



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL
CURSO DE SERVIÇO SOCIAL

ELISA CAROLINA GALINDO DE ALMEIDA PANTA

“NOSSAS VIDAS VALEM MAIS QUE O LUCRO DELES”: trabalho e resistências dos entregadores de aplicativos frente ao controle do capital

RECIFE

2024

ELISA CAROLINA GALINDO DE ALMEIDA PANTA

“NOSSAS VIDAS VALEM MAIS QUE O LUCRO DELES”: trabalho e resistências dos entregadores de aplicativos frente ao controle do capital

Trabalho de conclusão de curso apresentado ao Departamento de Serviço Social da Universidade Federal de Pernambuco, como requisito final para obtenção do título de bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Prof^a. Dra. Angela Santana do Amaral

RECIFE

2024

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor,
através do programa de geração automática do SIB/UFPE

Panta, Elisa Carolina Galindo de Almeida.

"Nossas vidas valem mais que o lucro deles": trabalho e resistências dos entregadores de aplicativos frente ao controle do capital / Elisa Carolina Galindo de Almeida Panta. - Recife, 2024.

127 p. : il., tab.

Orientador(a): Angela Santana do Amaral

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) - Universidade Federal de Pernambuco, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Serviço Social - Bacharelado, 2024.

Inclui referências.

1. Trabalho. 2. Plataformização. 3. Entregadores de aplicativo. 4. Controle. 5. Resistência. I. Amaral, Angela Santana do. (Orientação). II. Título.

360 CDD (22.ed.)

ELISA CAROLINA GALINDO DE ALMEIDA PANTA

“NOSSAS VIDAS VALEM MAIS QUE O LUCRO DELES”: trabalho e resistências dos entregadores de aplicativos frente ao controle do capital

Trabalho de conclusão de curso apresentado ao Departamento de Serviço Social da Universidade Federal de Pernambuco, como requisito final para obtenção do título de bacharel em Serviço Social.

Aprovado em: 17/10/2024

BANCA EXAMINADORA

Prof^ª. Dra. Angela Santana do Amaral (Orientadora)

Universidade Federal de Pernambuco

Prof^ª. Dra. Juliane Feix Peruzzo (Examinadora Interna)

Universidade Federal de Pernambuco

Dedico este trabalho aos entregadores e entregadoras de aplicativos, trabalhadores e trabalhadoras que, na luta cotidiana pela sobrevivência, enfrentam a exploração e a precarização impostas pelo modo de produção capitalista. A vocês, que são a engrenagem invisível desse sistema, cuja força coletiva é capaz de transformar a realidade.

AGRADECIMENTOS

Em primeiro lugar, agradeço às forças espirituais pela sabedoria e resiliência, que me acompanharam ao longo desta trajetória. Foram essas energias que, nos momentos mais desafiadores, renovaram minha capacidade de ressignificar as adversidades e manter o foco em meus objetivos. No entanto, reconheço que, acima de tudo, minha determinação, empenho e capacidade de superação foram fundamentais para que esta caminhada se concretizasse. Foi com disciplina e esforço constante que transformei cada dificuldade em uma oportunidade de crescimento, tanto acadêmico quanto pessoal.

Aos meus pais, Marta Galindo e Marcelino Panta, pelo apoio e confiança de sempre. Apesar de todas as dificuldades e afazeres do cotidiano, forneceram amor, acolto e compreensão em todos os momentos da graduação. Sou grata por todas as abdições que tiveram ao longo da minha existência a fim de me fornecerem uma melhor qualidade de vida. Pai, te agradeço por todo amor e apoio, você sempre foi meu maior fã e incentivador, sem os seus cuidados e preocupação, nada disso seria possível. Mãe, obrigada por existir e por não ter desistido. O exemplo de mulher que és transformou-me no que sou, ensinou-me a força e a perseverança que preciso ter. Obrigada por cada palavra, por cada cuidado, por cada carinho e por tudo que já fez, sem a senhora, certamente nossa família não existiria e, muito menos eu.

À minha grande heroína, Randy Galindo, minha avó e amiga. Aquela que sempre esteve junto a mim durante toda caminhada. Voinha, obrigada por tudo. Te agradeço pelos ensinamentos e pela sua força. Sua garra em fazer acontecer, me ensina todos os dias como deve ser a vida. Agradeço pela sua existência e por ter a oportunidade de crescer ao seu lado.

Ao meu grande amor, companheiro de uma vida, parceiro de aventuras e melhor amigo, Matheus Arce, por estar sempre presente nos momentos de tristeza e cansaço, me dando o apoio e ânimo necessário para continuar a viver e a superar os desafios da árdua caminhada. Sou grata por toda troca, pelo companheirismo e amor diário. Com você, aprendi o que é o amor e que é possível sonhar. Obrigada por todos os momentos juntos e por tanto cuidado. Hoje, minha maior saudade é você. São 3.271,7 km que nos separam, mas sigo em frente com a esperança de que em breve nos encontraremos. Te amo eternamente.

Aos meus irmãos, Marcelino Galindo e Manuela Galindo, que em todos os momentos se fizeram presentes, perguntando, incentivando e sempre me motivando a não desistir. Desde pequenos são meus grandes amores. Obrigada por todos os dias.

À minha borboleta, Ana Cecília, minha sobrinha e afilhada, que no meu momento mais difícil, devolveu-me a vontade de viver. Obrigada por ser minha maior alegria. Obrigada por ter continuado a viver. Obrigada por cada sorriso e por me deixar ser sua “teté”. Obrigada por me fazer ressignificar o sentido da vida.

Aos meus amigos de dentro e de fora da universidade que me ouviram e me aconselharam em todos os momentos que precisei. À Adria Rodrigues, Jandson Roberto, Laura Miranda, Maria Eduarda Galvão e Rafaela Maria, que viveram comigo momentos de choros e risadas e nunca deixaram de me incentivar, acreditando mais em mim, do que eu mesma. Obrigada por todo incentivo e pelas conversas do dia a dia que tornaram essa caminhada mais leve. Levarei-os para a vida.

Ao Grupo de Estudos e Pesquisas sobre o Trabalho (GET), que me acolheu em 2022 como aluna de Iniciação Científica (IC). Em especial, agradeço à Prof^a. Dra. Angela Amaral e à Prof^a. Dra. Juliane Peruzzo, mulheres de luta e de muito saber, que me incentivaram e corroboraram nos ensinamentos sobre o mundo do trabalho.

Por fim, agradeço à minha orientadora, Angela Amaral, que com sua sabedoria imprimiu em mim a incessante busca pelo conhecimento, pelo estudo, pela pesquisa e pela dedicação à profissão.

“Como “proteção” contra a serpente de seus martírios, os trabalhadores têm de reunir suas cabeças e como classe conquistar uma lei estatal, uma barreira social intransponível, que os impeça a si mesmos de venderem a si e à sua descendência, por meio de contrato voluntário com o capital, à noite e à escravidão!”

(Marx, 2013, p. 414)

RESUMO

A presente monografia analisa criticamente as novas formas de controle e exploração do trabalho mediado por plataformas digitais, cujo enfoque são as transformações do capital no século XXI para gerir o trabalho dos entregadores de aplicativos e suas resistências coletivas frente à precarização e à fragmentação da classe trabalhadora. Fundamentada no método materialista histórico-dialético, nosso estudo buscou compreender como as dinâmicas do capitalismo contemporâneo, exacerbadas pela mediação tecnológica, têm reformulado as estratégias de acumulação e controle sobre a força de trabalho. As plataformas digitais, ao categorizar os trabalhadores como “colaboradores independentes” ou “empreendedores de si mesmos”, criam uma falsa harmonia entre capital e trabalho, ocultando as relações de exploração intensificadas por esses mecanismos. A investigação adotou uma abordagem metodológica mista, combinando análises qualitativas e quantitativas que se classificam como exploratória, uma vez que visa o aprimoramento de teorias e a busca por compreender a raiz dos fenômenos de precarização e plataformização do trabalho. A análise documental abrangeu o período de 2012 a 2023 globalmente e de 2018 a 2023 no Brasil. O estudo revelou que as plataformas de entrega, como Rappi, iFood, 99 Moto e Ubermoto, reforçam a exploração por meio da flexibilização e informalização das relações de trabalho, contribuindo para a emergência do “trabalhador *just-in-time*”, um novo “escravo contemporâneo” submetido ao controle algorítmico e à ausência de proteção estatal. Nesse cenário, os trabalhadores são excluídos das garantias legais, vivendo sob um regime de exploração intensificada que atinge tanto a esfera econômica quanto a esfera da sociabilidade, através de mecanismos ideológicos que legitimam essa modalidade de trabalho. Além de bibliografia especializada e documentos oficiais, foram utilizadas fontes secundárias de pesquisa no Google e Instagram, com as palavras-chave deste estudo. Foram identificados quinze coletivos de trabalhadores, incluindo oito movimentos de entregadores ciclistas e motociclistas, que lutam por melhores condições de trabalho e reconhecimento de vínculo empregatício, e cinco serviços alternativos organizados de maneira cooperativa, desafiando o modelo de exploração dominante. A monografia está dividida em três capítulos principais. O primeiro capítulo analisa as novas estratégias de acumulação capitalista na era digital, destacando a reestruturação produtiva marcada pela Indústria 4.0 e a flexibilização das relações de trabalho, que desorganizam a classe trabalhadora e dificultam sua resistência coletiva. O segundo capítulo explora a nova cultura do trabalho imposta pelo capitalismo digital, com ênfase na captura da subjetividade dos trabalhadores por meio do discurso do “empreendedor de si mesmo”. O terceiro capítulo examina a organização coletiva dos entregadores de aplicativos, destacando como, apesar da fragmentação da classe, os trabalhadores têm se organizado em cooperativas e coletivos para resistir à exploração. Conclui-se que, apesar da desarticulação imposta pelas plataformas digitais, os trabalhadores têm manifestado formas de resistência, as quais, embora ainda incipientes, apontam para um tensionamento com as organizações capitalistas que comandam o trabalho sob plataformas, revelando que a denominada plataformização, ao intensificar a precarização e individualização do trabalho também gera contradições que abrem espaço para a organização coletiva. Inseridos em dinâmicas de alienação e controle, os trabalhadores de aplicativos começam a desenvolver estratégias de enfrentamento que questionam tanto as formas explícitas de exploração quanto as ideologias que sustentam o domínio capitalista, cujas práticas de resistência indicam a possibilidade de uma negação dialética da ordem vigente, sugerindo a emergência de uma luta coletiva articulada a outras lutas sociais, capazes de confrontar e tensionar a sociabilidade do capital.

PALAVRAS-CHAVE: Trabalho; Plataformização; Entregadores de aplicativo; Controle; Resistência.

RESUMEN

La presente monografía analiza críticamente las nuevas formas de control y explotación del trabajo mediado por plataformas digitales, cuyo enfoque son las transformaciones del capital en el siglo XXI para gestionar el trabajo de los repartidores de aplicaciones y sus resistencias colectivas frente a la precarización y fragmentación de la clase trabajadora. Fundamentado en el método materialista histórico-dialéctico, nuestro estudio buscó comprender cómo las dinámicas del capitalismo contemporáneo, exacerbadas por la mediación tecnológica, han reformulado las estrategias de acumulación y control sobre la fuerza de trabajo. Las plataformas digitales, al categorizar a los trabajadores como "colaboradores independientes" o "emprendedores de sí mismos", crean una falsa armonía entre capital y trabajo, ocultando las relaciones de explotación intensificadas por estos mecanismos. La investigación adoptó un enfoque metodológico mixto, combinando análisis cualitativos y cuantitativos que se clasifican como exploratorios, ya que buscan el perfeccionamiento de teorías y la comprensión de la raíz de los fenómenos de precarización y plataformización del trabajo. El análisis documental abarcó el período de 2012 a 2023 a nivel global y de 2018 a 2023 en Brasil. El estudio reveló que las plataformas de entrega, como Rappi, iFood, 99 Moto y Ubermoto, refuerzan la explotación mediante la flexibilización e informalización de las relaciones laborales, contribuyendo a la emergencia del "trabajador just-in-time", un nuevo "esclavo contemporáneo" sometido al control algorítmico y a la ausencia de protección estatal. En este escenario, los trabajadores son excluidos de las garantías legales, viviendo bajo un régimen de explotación intensificada que afecta tanto la esfera económica como la esfera de la sociabilidad, a través de mecanismos ideológicos que legitiman esta modalidad de trabajo. Además de bibliografía especializada y documentos oficiales, se utilizaron fuentes secundarias de investigación en Google e Instagram, con las palabras clave de este estudio. Se identificaron quince colectivos de trabajadores, incluidos ocho movimientos de repartidores ciclistas y motociclistas que luchan por mejores condiciones laborales y el reconocimiento del vínculo laboral, y cinco servicios alternativos organizados de manera cooperativa, desafiando el modelo de explotación dominante. La monografía está dividida en tres capítulos principales. El primer capítulo analiza las nuevas estrategias de acumulación capitalista en la era digital, destacando la reestructuración productiva marcada por la Industria 4.0 y la flexibilización de las relaciones laborales, que desorganizan a la clase trabajadora y dificultan su resistencia colectiva. El segundo capítulo explora la nueva cultura del trabajo impuesta por el capitalismo digital, con énfasis en la captura de la subjetividad de los trabajadores mediante el discurso del "emprendedor de sí mismo". El tercer capítulo examina la organización colectiva de los repartidores de aplicaciones, destacando cómo, a pesar de la fragmentación de la clase, los trabajadores se han organizado en cooperativas y colectivos para resistir la explotación. Se concluye que, a pesar de la desarticulación impuesta por las plataformas digitales, los trabajadores han manifestado formas de resistencia, que, aunque aún incipientes, apuntan a una tensión con las organizaciones capitalistas que controlan el trabajo en plataformas, revelando que la denominada plataformización, al intensificar la precarización e individualización del trabajo, también genera contradicciones que abren espacio para la organización colectiva. Insertos en dinámicas de alienación y control, los trabajadores de aplicaciones comienzan a desarrollar estrategias de enfrentamiento que cuestionan tanto las formas explícitas de explotación como las ideologías que sustentan el dominio capitalista, cuyas prácticas de resistencia indican la posibilidad de una negación dialéctica del orden vigente, sugiriendo la emergencia de una lucha colectiva articulada a otras luchas sociales, capaces de confrontar y tensar la sociabilidad del capital.

PALABRAS-CLAVE: Trabajo; Plataformización; Repartidores de aplicaciones; Control; Resistencia.

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1: Taxa De Desemprego No Brasil (2012-2023).....	23
Gráfico 2: Quantidade De Entregadores (Motoboys E Entregadores Sem Carteira Assinada) - Brasil (Maio-Nov. 2020).....	36
Gráfico 3: Quantidade De Motoristas Sem Carteira - Brasil (Maio-Nov. 2020).....	37
Gráfico 4: Distribuição Dos Trabalhadores Em Plataformas Por Faixa Etária.....	38
Gráfico 5: Renda Média Dos Entregadores - Brasil (Maio-Nov. 2020).....	39
Gráfico 6: Renda Média Dos Entregadores - Brasil (2022).....	39
Gráfico 7: Renda Média Dos Motoristas De Aplicativo- Brasil (Maio-Nov. 2020).....	40
Gráfico 8: Renda Média Dos Motoristas De Aplicativo- Brasil (2022).....	40
Gráfico 9: Jornada Média De Trabalho Dos Entregadores Das Plataformas Digitais (Nov. 2020).....	40
Gráfico 10: Características Do Trabalho Dos Entregadores Plataformizados.....	42

LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Entregadores Por Idade.....	37
--	----

LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Perfil E Características Dos Entregadores De Plataforma.....	41
Figura 2 : Falas Das Lideranças Políticas Dos Entregadores De Aplicativos.....	87

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Formas De Resistência E Organização Política Dos Entregadores.....	89
Tabela 2: Propostas De Regulamentação Do Trabalho Plataformizado.....	101
Tabela 3: Alternativas De Regulamentação Do Trabalho Plataformizado Pelas Organizações Coletivas.....	107

LISTA DE ABREVIACÕES E SIGLAS

AB5 - Assembly Bill 5

AMAPPE - Associação de Motofretistas de Pernambuco

AMOBITEC - Associação Brasileira de Mobilidade e Tecnologia

ANEA - Aliança dos Entregadores de Aplicativo

ATAN-DF - Associação de Trabalhadores por Aplicativos e Motociclistas do Distrito Federal e Entorno

C.I.T.A - Coletivo Independente de Trabalhadores de Aplicativo

CLT - Consolidação das Leis Trabalhistas

COVID-19 - Coronavírus Disease 2019

EPIs - Equipamentos de Proteção Individual

EUA - Estados Unidos

FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

GET - Grupo de Estudos e Pesquisas sobre o Trabalho

IA - Inteligência Artificial

IAATW - International Alliance of App-based Transport Workers

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IC - Iniciação Científica

IoT - Internet das Coisas

LGBTQIA+ - Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queer, Intersexo, Assexuais

MEIs - Microempreendedores Individuais

MPC - Modo de Produção Capitalista

MTE - Ministério do Trabalho e Emprego

OAPP - Organização Associativa de Profissionais por Plataforma Digital

OIT - Organização Internacional do Trabalho

PJ - Pessoas Jurídicas

PL - Projeto de Lei

PLP - Projeto de Lei Complementar

PNAD-C - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua

REMIR - Rede de Estudos e Monitoramento Interdisciplinar da Reforma Trabalhista

SEAMBAPE - Sindicato dos Trabalhadores Entregadores, Empregados e Autônomos de Moto e Bicicleta por Aplicativo do Estado De Pernambuco

TICs - Tecnologias de Informação e Comunicação

TWN - Transnational Workers Network

UFPE - Universidade Federal de Pernambuco

UFPR - Universidade Federal do Paraná

UNICAMP - Universidade Estadual de Campinas

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	14
2 NOVAS ESTRATÉGIAS DE ACUMULAÇÃO CAPITALISTA E O CONTROLE DA FORÇA DE TRABALHO NA ERA DIGITAL.....	21
2.1 CRISE DO CAPITAL E A RECONFIGURAÇÃO LABORAL: INDÚSTRIA 4.0 E A FLEXIBILIZAÇÃO DO TRABALHO.....	21
2.2 A MERCADORIZAÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS: O TRABALHO PLATAFORMIZADO E O NOVO PROLETARIADO DIGITAL.....	27
2.3 O RETROCESSO DOS DIREITOS DO TRABALHO E AS CONTRARREFORMAS DA POLÍTICA TRABALHISTA BRASILEIRA.....	43
3 NOVA CULTURA DO TRABALHO E AS PLATAFORMAS DIGITAIS.....	49
3.1 MECANISMOS DE CONTROLE E O CONSUMO DO TEMPO DE VIDA PELO CAPITAL.....	49
3.2 "EMPREENDEDOR DE SI MESMO": O DISCURSO EMPREENDEDOR E OS IMPACTOS NA SUBJETIVIDADE DO TRABALHADOR.....	61
4 A ORGANIZAÇÃO COLETIVA DOS ENTREGADORES DE APLICATIVOS.....	73
4.1 A FRAGMENTAÇÃO DA CLASSE TRABALHADORA NO SÉCULO XXI E OS DESAFIOS DE ORGANIZAÇÃO.....	73
4.2 REIVINDICAÇÕES E FORMAS DE RESISTÊNCIA DOS ENTREGADORES DE APLICATIVOS FRENTE À NEGAÇÃO DE DIREITOS.....	80
4.3 O DEBATE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO TRABALHO PLATAFORMIZADO.....	96
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	112
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	119

1 INTRODUÇÃO

Esta monografia propõe uma análise crítica das resistências coletivas dos entregadores de aplicativos, tomando como ponto de partida as dinâmicas de exploração e controle das plataformas digitais. No contexto do capitalismo contemporâneo, a plataformização do trabalho emerge como um processo central na reconfiguração das relações laborais, sustentado por um modelo de acumulação que busca flexibilizar ao máximo a força de trabalho e intensificar a exploração do trabalhador. O objetivo central deste estudo é analisar como essas resistências se articulam não apenas contra as condições imediatas de trabalho, mas também contra as estruturas de poder e superexploração que sustentam o modelo de acumulação capitalista.

Nesse viés, as constantes transformações do mundo do trabalho, na sociedade atual, representam a dualidade entre precário e moderno, tendo em vista que o capital lança mão de ideologias neoliberais para construir uma nova forma de sociabilidade que corresponda a uma maior rentabilidade para a acumulação capitalista, através de renovados meios de precarização e exploração da força de trabalho, atrelados à defesa de um trabalho “livre”, “flexibilizado” e de uma pseudo autonomia.

A teoria liberal considera que a flexibilidade é uma evolução no mundo do trabalho. Contudo, constitui um sistema de exploração da força de trabalho dentro do contexto da dominação de classe. Antunes (1995) salienta que esse modelo de flexibilidade, faz com que o sistema capitalista busque produzir o máximo de mercadorias com o mínimo de trabalhadores, que como consequência, também recebem baixos salários e maiores demandas. Por isso, consideramos que trata-se, na verdade, de um modelo que se ajusta à lógica da mercadoria da modernidade capitalista, realizada sob constante vigilância, sujeita a avaliações e punições, sendo o maior exemplo na atualidade, o trabalho mediado por plataformas digitais. Nesse modelo de trabalho-mercadoria, no qual uma das partes perde o controle sobre o tempo e da vida, a verdadeira liberdade é inexistente, deixando ao trabalhador a opção entre submissão ou desemprego total.

Nesse cenário, observa-se a metamorfose das dinâmicas laborais, como apontado por Antunes (2018), caracterizadas pela heterogeneidade, fragmentação e complexificação das relações de trabalho e da composição da classe trabalhadora. Esse contexto pode ser exemplificado pelo crescimento de um “novo proletariado de serviços”, inserido em

modalidades de trabalho marcadamente precarizadas, como o trabalho terceirizado, subcontratado, intermitente ou com contratos de "zero hora", entre outros. Entretanto, é no século XXI que o setor de serviços se consolida como o principal espaço de geração de valor. Este setor, absorvendo uma massa significativa de trabalhadores excluídos do mundo produtivo industrial, torna-se mais uma engrenagem do capital para novas formas de superexploração da força de trabalho. Através do trabalho mediado por plataformas digitais, esse setor instaura formas de gerenciamento, organização e controle do trabalho, pautadas na conversão do trabalho improdutivo em produtivo, intensificando a extração de mais-valor e ajustando a força de trabalho às variações da demanda capitalista, tratando-a como uma mercadoria.

Dessa forma, a busca do capital por uma hegemonia dos comportamentos e das esferas do lucro, inflexiona o surgimento do capitalismo de plataforma que mercantiliza a força de trabalho por meio da massificação do microempreendedor e do não assalariamento. A “*gig economy*” ou “economia do compartilhamento”, potencializa o processo de desregulamentação do emprego e mantém uma oferta de mão de obra barata como nas protoformas do capitalismo, esse processo, atrelado a novas tecnologias, abre um novo campo para a naturalização e banalização de novas formas de exploração (Abílio, 2020).

Nessa perspectiva, as plataformas digitais de entrega se configuram como parte integrante da rentabilidade contemporânea do capital, operando como um mecanismo de intensificação do controle sobre a força de trabalho. Essas plataformas, ao se apropriarem das Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs), não apenas reorganizam o processo de produção, mas criam formas mais “refinadas” de subordinação do trabalho ao capital, impondo uma disciplina que disfarça a relação exploratória sob uma retórica de “liberdade”. Tal ideologia não é apenas uma “máscara”, mas parte da própria lógica de reprodução do capital, que busca legitimar a precarização e a mercantilização da vida, transformando o trabalhador em uma mercadoria maleável às variações do mercado e às exigências de maximização do valor.

A Organização Internacional do Trabalho (OIT) revela que os processos de plataformação do trabalho apresentam um paradoxo, visto que de um lado oferecem oportunidades de geração de renda para muitos trabalhadores permitindo que empresas alcancem novos mercados e reduzam os custos, contudo, por outro, representam um desafio no que concerne às condições de trabalho, sobretudo no acesso a direitos trabalhistas, a

remuneração e jornada de trabalho adequada, ou seja, observa-se a conformação de uma nova fração da classe trabalhadora que é perpassada por maiores processos de controle, alienação e desproteção (OIT, 2021).

Sendo assim, as plataformas de entrega, em especial a Rappi, Ifood, 99 moto e Ubermoto, categorizam os trabalhadores como "colaboradores independentes" ou "empreendedores", o que acarreta na transformação das forças produtivas e impactam a sociabilidade, ao intensificar a exploração, por meio de ideologias que concebem a ideia de uma falsa harmonia nas relações entre trabalhador e capitalista.

Com isso, surge uma nova fração da classe trabalhadora, os escravos contemporâneos ou como salienta Abílio (2020), “ o trabalhador *just-in-time*”, representados em sua maioria por trabalhadores informais, a exemplo dos entregadores de aplicativos, que estão excluídos do sistema oficial de proteção estatal e que têm negada a própria humanidade, os quais são explorados e controlados de todas as formas possíveis, especialmente pelo controle algorítmico, que acompanha o entregador a todo o momento e que acarreta na baixa remuneração, na desproteção, na superexploração e na precarização da força de trabalho.

O interesse pela referida temática surge a partir das pesquisas de Iniciação Científica (IC) realizadas junto ao Grupo de Estudos e Pesquisas sobre o Trabalho (GET/UFPE), desde o ano de 2022¹. A redefinição das dinâmicas de trabalho, por meio da crescente digitalização do labor e a proliferação de plataformas digitais, corroborou no interesse de analisar a permanente precariedade da força de trabalho e a conformação de um novo tipo de trabalhador na era digital.

Para além disso, sendo o Serviço Social uma profissão alinhada com os interesses da classe trabalhadora, é fundamental a atualização constante dos debates teóricos e a apropriação crítica de estudos que revelem as especificidades do processo de precarização, exploração e organização coletiva no capitalismo contemporâneo, haja vista que tal compreensão se relaciona diretamente aos princípios éticos e políticos da profissão. Somente através desse movimento de análise crítica é possível desvelar as relações de produção e reprodução que sustentam a exploração da classe trabalhadora na sociedade capitalista do século XXI.

¹ PIBIC 2022- 2023: “Trabalho mediado por plataformas digitais e processos de subordinação contemporâneos” e PIBIC 2023-2024: “A permanente precariedade do trabalho: entre o desejo da "flexibilidade" e a necessidade da garantia de direitos.”

Nesse contexto, o Serviço Social, ancorado em seu compromisso ético-político com a classe trabalhadora, assume a tarefa de produzir respostas voltadas para a sua emancipação, superando as limitações impostas pela ordem capitalista. O desmonte da legislação trabalhista e o ataque aos direitos sociais, articulados pela burguesia sob a justificativa de modernização e eficiência, intensificam a precarização das condições de trabalho, consolidando a difusão da ideologia neoliberal do "empreendedor de si mesmo".

Diante desse quadro, torna-se evidente a necessidade de aprofundar as análises sobre as transformações contemporâneas no mundo do trabalho, onde a plataformização emerge como uma das principais expressões da precarização. Os trabalhadores de plataformas digitais, em especial os entregadores de aplicativos, estão inseridos em uma lógica que transforma o trabalho em uma mercadoria completamente submissa às demandas do capital, sendo controlados por tecnologias que intensificam a extração do mais-valor, enquanto desmantelam as formas tradicionais de organização da classe trabalhadora. Esse novo cenário evidencia a centralidade da crítica ao processo de plataformização, pois é nele que se articulam novas formas de gerenciamento, controle e exploração da força de trabalho, tendo em vista que para muitos, esse tipo de trabalho, tornou-se não apenas um complemento da renda, mas a única alternativa de sobrevivência em um mercado cada vez mais mercantilizado. Desse modo, a fragmentação das relações laborais, promovida pelas plataformas digitais, contribui para a desarticulação das lutas coletivas, dificultando a resistência frente à exploração e a conquista de direitos fundamentais para os trabalhadores.

Por isso, a partir dos debates levantados pelas pesquisas de iniciação científica e compreendendo o alinhamento crítico ao projeto ético-político do Serviço Social, esta monografia surge da seguinte indagação: De que maneira as formas de resistência coletiva dos entregadores de aplicativos expressam a luta de classes e contestam as dinâmicas de controle impostas pelas plataformas digitais, ao expor as contradições inerentes ao processo de acumulação capitalista contemporânea e à mercantilização da vida e da força de trabalho?

Com base nisso, os objetivos específicos deste estudo foram: investigar as novas estratégias de acumulação capitalista e as dinâmicas de controle da força de trabalho, com foco na precarização laboral e na reconfiguração das relações trabalhistas; evidenciar os mecanismos ideológicos relacionados ao processo de plataformização do trabalho que contribuem para a desproteção trabalhista e a conformação de uma nova fração da classe

trabalhadora e por fim, identificar as formas de organização dos trabalhadores no processo de enfrentamento à negação de direitos.

Para tal, a pesquisa se alicerça em uma perspectiva teórico-metodológica crítica, que de acordo com Netto (2011), compreende a teoria como uma modalidade especial de conhecimento do objeto analisado, o qual parte do princípio de entender a estrutura dinâmica de sua existência real efetiva, analisando os fenômenos para além da sua aparência, buscando compreender suas determinações, totalidade, conexões, historicidade e contradições, reconstruindo qualitativamente e sucessivamente o objeto da pesquisa. Fundamentando-se no método materialista histórico-dialético, a investigação buscou compreender as contradições inerentes à dinâmica capitalista, que se expressam nas novas formas de exploração do trabalho, exacerbadas pela mediação tecnológica das plataformas digitais. Com isso, essa abordagem permitiu a investigação das formas contemporâneas de subordinação do trabalho, que não se manifestam apenas na esfera econômica, mas também na esfera ideológica, onde o controle sobre a força de trabalho é mascarado sob a retórica da flexibilidade e do empreendedorismo.

O estudo, de acordo com seus objetivos, se caracteriza como uma pesquisa qualitativa e quantitativa, sendo classificado como pesquisa de nível exploratório, pois como salienta Gil (2002), teve como pressuposto o aprimoramento de teorias sobre o tema, ou seja, buscar informações que expliquem a raiz da problemática. A análise foi realizada a partir de uma revisão bibliográfica e documental abrangendo os principais debates sobre precarização, plataformização e organização coletiva. As fontes de pesquisa incluíram bases de dados acadêmicas como SCIELO, Periódicos da Capes e Google Acadêmico, além de relatórios e dados estatísticos de instituições como o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e o Fairwork. O recorte temporal para a análise de dados foi de 2012 a 2023, em relação aos dados de nível global e de 2018 a 2023, em relação aos dados de nível nacional, enquanto os documentos e materiais bibliográficos abrangeram o período de 2007 a 2023.

A pesquisa documental teve um papel central na investigação das condições normativas, contratuais e regulamentares que impactam os entregadores de aplicativos, possibilitando uma análise crítica das estratégias de controle e exploração utilizadas pelas plataformas digitais. A abordagem quantitativa foi aplicada à categorização detalhada da utilização de plataformas, permitindo a identificação de padrões e tendências de controle ao trabalhador, enquanto a análise qualitativa focou na caracterização do perfil dos trabalhadores,

examinando as condições laborais e os impactos dessas condições sobre sua subjetividade e organização coletiva.

Além disso, com o objetivo de mapear as formas de resistência e organização política dos trabalhadores das plataformas digitais, foi realizada uma pesquisa exploratória no Google e no Instagram, através das palavras-chave: “resistência”, “aplicativos”, “plataformas digitais”, “trabalhadores”, “coletivos” e “entregadores”. A pesquisa revelou uma série de perfis, matérias e entrevistas, majoritariamente de natureza jornalística, que abordavam as condições de trabalho desses trabalhadores nas grandes cidades brasileiras. Contudo, a seleção concentrou-se em coletivos de entregadores, tanto ciclistas quanto motociclistas, que operavam de maneira independente das grandes corporações de delivery, como iFood, Rappi, Uber, Loggi, entre outras. A pesquisa identificou um total de quinze modalidades de resistência, manifestadas especificamente na forma de cooperativas, serviços alternativos e coletivos organizados. Desses, oito coletivos atuam como um movimento de entregadores (ciclistas e motociclistas) que lutam por melhores condições de trabalho e pelo reconhecimento do vínculo empregatício com as empresas de plataformas; Cinco estão envolvidos em serviços de entrega de diversos tipos de itens, sendo por meio de bicicletas ou por meio de motocicletas.

A exposição está estruturada em três capítulos. O primeiro: *Novas estratégias de acumulação capitalista e o controle da força de trabalho na era digital*, busca compreender a crise do capital como impulsionadora de uma reestruturação produtiva, marcada pela Indústria 4.0 e a flexibilização do trabalho, que resultam em novas formas de exploração, mercadorização do setor de serviços e corrosão dos direitos trabalhistas. O segundo: *Nova cultura do trabalho e as plataformas digitais*, analisa as transformações estruturais impostas pelo capitalismo contemporâneo, especificamente na era digital, em que o capital se apropria não apenas da força de trabalho, mas da própria subjetividade dos trabalhadores, que são compelidos a adotar a figura ideológica do "empreendedor de si mesmo". E o terceiro: *A organização coletiva dos entregadores de aplicativos*, analisa a fragmentação da classe trabalhadora no século XXI, como resultante da reorganização capitalista, partindo do pressuposto de que a ausência de vínculos formais e a exploração intensiva da força de trabalho são estratégias do capital para dividir a classe, dificultando a construção de uma consciência coletiva. Os trabalhadores de aplicativos enfrentam condições de uma permanente precariedade, com a individualização de suas atividades contribuindo com os processos de alienação e desarticulação coletiva. O capítulo ainda busca identificar que apesar dessa

fragmentação, os trabalhadores têm utilizado tanto as plataformas digitais, como a organização coletiva em cooperativas, como ferramentas de resistência e mobilização política.

Por fim, concluímos que, mesmo diante da intensa precarização e fragmentação impostas pelas plataformas digitais, os entregadores de aplicativos, apesar de inseridos nas dinâmicas alienantes do capital, têm revelado novas formas de resistência e organização. O capital, em sua incessante busca por desarticular a classe trabalhadora, promove a lógica da individualização e da concorrência entre os trabalhadores, buscando impedir o desenvolvimento de uma consciência coletiva. No entanto, é precisamente no seio dessa contradição que emerge uma resistência, ainda incipiente, mas que tensiona o controle e vigilância das empresas/plataformas digitais. Embora esses trabalhadores ainda não tenham alcançado a plena consciência de classe – a transformação de uma classe "em si" em uma classe "para si" –, suas práticas de enfrentamento tensionam a lógica da hegemonia burguesa. Trata-se de um processo dialético, em que a própria ofensiva do capital gera, inevitavelmente, as condições para sua negação, à medida que os trabalhadores começam a articular estratégias que desafiam não apenas os instrumentos de exploração direta, mas também as ideologias que sustentam essa dominação.

2 NOVAS ESTRATÉGIAS DE ACUMULAÇÃO CAPITALISTA E O CONTROLE DA FORÇA DE TRABALHO NA ERA DIGITAL

O capítulo analisa as novas estratégias de acumulação capitalista e controle da força de trabalho na era digital, destacando como as transformações tecnológicas e econômicas do século XXI, impulsionadas pela Indústria 4.0, intensificam a exploração e fragmentação da classe trabalhadora. O texto explora a crise do capital e a reestruturação produtiva, evidenciando o papel da automação e da inteligência artificial na flexibilização do trabalho, que mina direitos conquistados e aprofunda o controle sobre os trabalhadores. A mercadorização do setor de serviços e o surgimento do proletariado digital, centrado no trabalho plataformizado, refletem a precarização global das condições laborais, agravada no Brasil por superexploração, informalidade e baixos salários, exacerbando as desigualdades do capitalismo. O capítulo finaliza discutindo o retrocesso dos direitos trabalhistas no Brasil, destacando as contrarreformas recentes, como a reforma trabalhista de 2017, que, sob o pretexto de modernização, intensificam a exploração e consolidam a hegemonia do capital sobre as relações de trabalho.

2.1 CRISE DO CAPITAL E A RECONFIGURAÇÃO LABORAL: INDÚSTRIA 4.0 E A FLEXIBILIZAÇÃO DO TRABALHO

*De inexplicáveis ânsias prisioneiro
 Hoje entrei numa forja, ao meio-dia.
 Trinta e seis graus à sombra. O éter possuía
 A térmica violência de um braseiro.
 Dentro, a cuspir escórias
 De fulgida limalha
 Dardejando centelhas transitórias,
 No horror da metalúrgica batalha
 O ferro chiava e ria!
 (Augusto dos Anjos)*

Para Amaral (2021), a história do capitalismo é, em essência, a história de suas constantes reestruturações, sempre moldadas pelas respostas e estratégias das classes dominantes para perpetuar e ampliar o domínio do capital. Essas reestruturações têm como objetivo a criação de novas bases materiais e ideológicas que sustentam a expansão, reprodução e acumulação do capital, mantendo a hegemonia sobre as classes subalternas. Tais bases estão diretamente vinculadas à articulação entre economia e política, ou seja, entre a esfera objetiva da produção material e a esfera subjetiva das ideologias e práticas sociais que legitimam a ordem capitalista.

Dessa forma, conforme observado por Netto (2012), “[...] não há capitalismo sem

crises”. Sendo assim, constata-se que o ciclo do capital é atravessado por crises que, contraditoriamente, fortalecem e reestruturam o sistema de produção capitalista, especialmente porque as crises acabam gerando uma perda dos lucros do capital e exigem que o sistema se reconfigure para evitar perdas futuras e restabelecer seu ciclo de acumulação, visando obter maior lucratividade. O capitalismo inicia uma crise a partir da década de 1970, a qual provoca uma série de transformações no mundo, tendo em vista que anterior a esse período, o capitalismo conseguiu manter suas taxas de lucratividade. Com isso, a crise faz com que se torne emergente um novo projeto econômico, político e sociocultural para que assim, através da dominação ideológica, ocorra a reatualização da sua dinâmica.

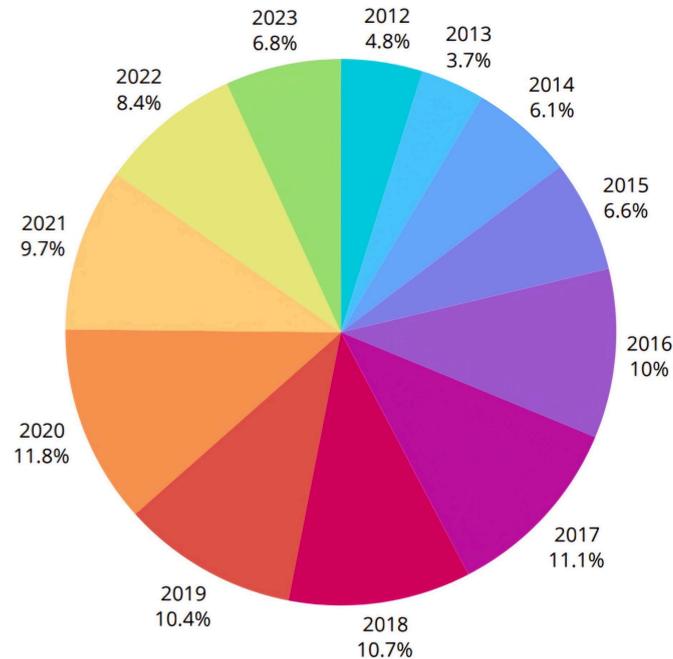
De acordo com Bedin e Nielsson (2013), o capitalismo enfrentou uma série de desafios críticos durante o período em questão. Um dos principais sinais dessa crise foi a queda na taxa de lucro, causada pelo aumento dos custos da força de trabalho. O modelo de produção fordista também entrou em colapso, demonstrando ineficácia diante da crescente retração do consumo. Simultaneamente, a crise do Estado de bem-estar social (Welfare State) levou à redução dos gastos públicos e à transferência de responsabilidades para o setor privado. Além disso, a aceleração das privatizações incentivou a desregulamentação e a flexibilização das condições laborais. Estes fatores integrados revelaram a crise do fordismo como uma manifestação da crise estrutural do capitalismo, evidenciando as limitações internas do sistema em sustentar sua própria reprodução sem profundas transformações.

A resposta a essa crise se deu através de uma reestruturação neoliberal, que buscou recuperar a lucratividade mediante a intensificação da exploração do trabalho e a expansão dos mercados globais. Com isso, emergiu um panorama mundial de excesso da capacidade produtiva, resultando na diminuição da lucratividade e acumulação dos principais centros econômicos. Sob essa perspectiva, o capitalismo adota um novo modelo de produção, o chamado toyotismo, caracterizando o modo de “acumulação flexível”, que Harvey (1992) chama de “novo imperialismo”.

Para Harvey (1992), a reestruturação flexível atrelada à incorporação de novas tecnologias e ao crescimento do setor de serviços, implica na produção de mercadorias que geram novas formas de organização e gestão da força de trabalho, de consumo e de acúmulo do capital, o que faz com que ocorra, ao mesmo tempo, um elevado aumento do índice de desemprego no mundo. O gráfico 1, salienta que a desaceleração econômica acarretou no

aumento da precarização do trabalho e na taxa de desempregados do Brasil nos anos de 2012 a 2023 (IBGE, 2023).

GRÁFICO 1: TAXA DE DESEMPREGO NO BRASIL (2012-2023)



Autoria própria

FONTE: IBGE, 2023.

Antunes (1995) salienta que esse modelo de flexibilidade, faz com que o sistema capitalista busque produzir o máximo de mercadorias com o mínimo de trabalhadores, que como consequência, também recebem baixos salários. Tal situação, deixa claro os mecanismos utilizados para a superexploração da força de trabalho, aliada ao uso das tecnologias. Com isso, a contraditória relação capital e trabalho aumenta ainda mais as expressões da questão social, principalmente porque, para a sobrevivência da sua reprodução, o capital lança mão da ideologia neoliberal para disseminar ideais sobre as possibilidades do trabalho autônomo, livre e desregulamentado.

É nesse contexto, então, que se constata as crescentes alusões sobre as transformações da organização do mundo de trabalho, especialmente, às associadas à utilização das novas Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs). Nesse sentido, tendo em vista os interesses do capital, surge a Indústria 4.0 ou a “Quarta Revolução Industrial” como sendo um mecanismo da reestruturação produtiva permanente do capital, que tem como

centralidade a superexploração e precarização dos trabalhadores. Dessa forma, esse movimento se expressa no trabalho digital, que segundo Antunes:

[...] abrange os mais distintos modos de ser da informalidade, ampliando o universo do trabalho invisibilizado, ao mesmo tempo que potencializa novos mecanismos geradores de valor, ainda que sob a aparência do não valor, utilizando-se de novos e velhos mecanismos de intensificação (quando não de autoexploração) do trabalho (Antunes, 2018, p.78).

Em relação a Indústria 4.0, o termo foi inicialmente apresentado por Klaus Schwab no Fórum Econômico Mundial, em 2016. O contexto de sua introdução foi marcado por esforços para revitalizar a economia da Alemanha, que enfrentava um período de estagnação. Na época, o grupo de pesquisa liderado por Schwab identificou que as Tecnologias da Informação e Comunicação desempenhavam um papel fundamental ao fornecer suporte para a modernização das linhas de produção, haja vista que o teórico propõe que estamos em meio a uma nova revolução industrial que representa uma transformação profunda da sociedade. Para fundamentar essa tese, Schwab analisa a Quarta Revolução Industrial à luz das três revoluções industriais precedentes. Segundo ele, a primeira revolução industrial (1760-1840) foi impulsionada pela construção de ferrovias e pela invenção da máquina a vapor, inaugurando a era da produção mecanizada. A segunda revolução industrial, ocorrida no final do século XIX e início do século XX, trouxe a produção em massa através da eletrificação e das linhas de montagem. A terceira, a partir da década de 1960, foi marcada pelo desenvolvimento de semicondutores, a introdução de mainframes (anos 1960), computadores pessoais (anos 1970 e 1980) e a expansão da internet (anos 1990). No contexto atual, a Quarta Revolução Industrial é caracterizada pela onipresença da internet móvel, a miniaturização e barateamento dos sensores, e os avanços significativos em inteligência artificial e aprendizado de máquina (Cavalcante, 2019) (Arias; Pinto, 2023 *In*: Antunes, 2023).

Segundo Cavalcante (2019), este fenômeno, surgido na virada do século XXI, é caracterizado pela fusão de tecnologias digitais avançadas no ambiente produtivo, promovendo uma reestruturação profunda nos processos industriais, por meio da introdução da Internet das Coisas (IoT), Inteligência Artificial (IA), Big Data, Armazenamento em Nuvem e uma integração sem precedentes entre sistemas físicos e digitais, resultando na chamada "fábrica inteligente". Antunes salienta que:

Sua principal consequência para o mundo do trabalho será a ampliação do trabalho morto, tendo o maquinário digital – a “internet das coisas” – como dominante e condutor de todo o processo fabril, e a consequente redução do trabalho vivo, através da substituição das atividades tradicionais e mais manuais por ferramentas

automatizadas e robotizadas, sob o comando informacional-digital. (Antunes, 2018, p.43)

Sob a égide do trabalho-informacional-digital, a ascensão de uma nova forma de empresa, caracterizada pela flexibilidade e digitalização, tem como consequência o aumento dos trabalhadores intermitentes em escala global. No entanto, o avanço do processo tecnológico-organizacional-informacional não apenas promove essa expansão, mas também resulta na eliminação progressiva de uma quantidade significativa de força de trabalho, que se torna supérflua e excedente. Esse excedente humano, desprovido de emprego, proteção social e perspectivas de futuro, reflete uma realidade cruel e desumana gerada pelo avanço desenfreado do capitalismo tardio.

Contudo, é preciso salientar que apesar da crescente automação dos processos de trabalho, a força de trabalho humana não perde sua centralidade no modo de produção capitalista. Por isso, concordo com Antunes quando ele diz que:

[...] o capital não se valoriza sem realizar alguma forma de interação entre trabalho vivo e trabalho morto, ele procura aumentar a produtividade do trabalho, intensificando os mecanismos de extração do sobretabalho, com a expansão do trabalho morto corporificado no maquinário tecnológico científico-informacional.” (Antunes, 2018, p.38)

Nesse sentido, não se trata apenas da substituição do trabalho vivo pelo trabalho morto, mas também, por uma autonomização digital do trabalho morto, que como uma força independente assume um maior controle sobre o trabalho vivo, de modo que, no processo de produção global, intensifica e reforça a subsunção do trabalho ao capital. Com base nisso, levanta-se uma questão inquietante: embora o trabalho vivo seja essencial para a produção de máquinas, o avanço tecnológico simultaneamente diminui a quantidade de trabalho vivo necessário e gera novos postos de trabalho através de novas especializações na divisão social do trabalho. Contudo, no balanço final da produção, observa-se uma redução progressiva do trabalho vivo, uma vez que as novas especializações não conseguem compensar plenamente a diminuição do trabalho (Araujo, 2022).

Marx (1994) explora essa questão ao afirmar que:

Portanto, a fórmula da maquinaria é: não a diminuição relativa da jornada individual de trabalho – jornada esta que é parte necessária da jornada de trabalho –, mas a redução da quantidade de trabalhadores, isto é, das muitas jornadas paralelas, formadoras de uma jornada coletiva de trabalho, fundamental à constituição da maquinaria. Em outros termos, uma quantidade determinada de trabalhadores é posta para fora do processo de produção e seus postos de trabalho extintos como sendo, ambos, inúteis à produção de mais-trabalho. Tudo isso abstraindo da eliminação daquelas especializações surgidas mediante a divisão do trabalho de onde resulta, por consequência, uma depreciação da própria capacidade de trabalho. O

trabalho passado juntamente com a circulação social do trabalho, são apreendidos como meios de tornar supérfluo o trabalho vivo (Marx, 1994, p. 106 *apud* Araujo, 2022, p. 23).

Sendo assim, a automação e flexibilização dos processos de trabalho, intensificam a mais-valia relativa e absoluta, cujo trabalho está estritamente vinculado às tarefas por demanda e conseqüentemente pelo controle da força de trabalho. Para Neto (1997), a flexibilização é um processo multifacetado que aflige a organização coletiva e o mundo do trabalho, alterando as leis trabalhistas e o processo de resistência dos trabalhadores, visto que o trabalho “flexível” é marcado pela desregulamentação do labor.

A flexibilização no capitalismo contemporâneo se manifesta através de amplos investimentos em tecnologia avançada, ao mesmo tempo em que se observa um crescente interesse pelos pequenos negócios e pelas atividades informais de várias naturezas, tanto nos países periféricos quanto nos países centrais. A estrutura verticalizada típica da era fordista está sendo progressivamente substituída por formas organizacionais mais flexíveis e predominantemente informais, que integram processos produtivos separados do processo de acumulação. Durante o período supracitado, a informalidade desempenhava um papel pequeno devido à intensa industrialização e à estruturação rígida do mercado de trabalho. No entanto, no atual ciclo econômico capitalista, a informalidade não é mais vista apenas como um conjunto de atividades de baixa produtividade, restritas à sobrevivência pessoal e familiar. Agora, a informalidade abrange diversos segmentos da classe trabalhadora em escala global, mostrando-se mais heterogênea e diferenciando-se do perfil dos trabalhadores informais do período anterior à crise de 1970 (Silva, 2022).

Em vista disso, o modelo de acumulação flexível emergiu como uma estratégia do capital para superar suas crises, introduzindo novas formas de utilização da força de trabalho. Esse modelo requer um trabalhador cada vez mais qualificado e versátil, capaz de desempenhar múltiplas funções. Com isso, a informalidade do trabalho, que pode ser definida pela presença ou ausência de regulamentação estatal em determinadas ocupações, assume um papel fundamental no processo de reestruturação produtiva e flexibilização dos direitos trabalhistas. Logo, percebe-se que o desenvolvimento tecnológico, além da lucratividade e da autovalorização de empresas, objetiva a garantia de um maior controle do trabalhador, reduzindo-os a meras mercadorias do capital.

Diante desse cenário, Ricardo Antunes reafirma que, na era digital, as formas excedentes de trabalho e a exploração do proletariado se intensificam em todos os contextos

onde o capital se reproduz. O incessante desejo de acumulação, em meio à contínua crise estrutural do capital, promove a corrosão e devastação de todos os direitos dos trabalhadores.

Por isso,

[...] estamos presenciando uma variante de acumulação ao mesmo tempo muito digital e abusivamente primitiva. Um capitalismo de plataforma que parece ter algo em comum com a protoforma do capitalismo. Isto porque, uma vez mais, o sistema de metabolismo antissocial do capital impõe seu curso, articulando o moderno, que se encontra, por exemplo, na inteligência artificial, com o arcaico, intensificando o binômio exploração e espoliação (Antunes, 2023, p.32).

Compreende-se, portanto, que o capital utiliza as tecnologias não apenas para sua reestruturação, mas também para perpetuar a permanente precarização do trabalho e garantir sua alta rentabilidade. Nesse contexto, uma série de reformas trabalhistas têm sido implementadas tanto no Brasil quanto no mundo, permitindo que o capital obtenha a legitimidade necessária para os novos processos de acumulação.

2.2 A MERCADORIZAÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS: O TRABALHO PLATAFORMIZADO E O NOVO PROLETARIADO DIGITAL

*Aos pobres açoitados manda o chefe
Que, presos nas correntes dos forçados,
Vão juntos trabalhar. Então se entregam
Ao famoso tenente, que os governa
Como sábio inspetor das grandes obras.
Aqui, prezado amigo, principiam
Os seus duros trabalhos.
(Tomás Antônio Gonzaga)*

Com base nas discussões realizadas na seção anterior e considerando as transformações no mundo do trabalho e os impactos ocasionados pela Indústria 4.0, torna-se imprescindível compreender os mecanismos de extração de mais-valor do capitalismo de plataforma², a partir da discussão sobre a subsunção do trabalho ao capital, a sua relação com a categoria da mercadoria e a formação de uma nova fragmentação da classe trabalhadora na era digital.

No livro “*O Capital - Volume I*”, Marx (2013) discute sobre a sociabilidade capitalista a partir dos elementos categóricos da mercadoria. Em seu método, a análise marxista se

² Segundo Kalil (2021), o termo foi inicialmente cunhado como uma forma de se contrapor à narrativa baseada na economia do compartilhamento. Sua força explicativa reside em quatro aspectos centrais, sendo o primeiro, as plataformas digitais no centro do debate. O segundo, trata esse fenômeno como uma das expressões do capitalismo, e não como algo isolado. Terceiro, destaca o capitalismo como a forma organizadora dominante da sociedade, evidenciando sua grande capacidade de adaptação. E o quarto, dá visibilidade aos efeitos concretos das novas tecnologias sobre o trabalho, tais como a fragmentação e a precarização.

concentra nas relações entre os homens na produção de sua vida material. Com isso, ele rompe com a ontologia que considera a transformação do indivíduo como ponto de partida para a mudança social. Para Marx, não há transformação sem alterar as relações sociais. As categorias econômicas, em sua visão, são abstrações das relações reais e existem enquanto essas relações persistirem. Os homens produzem mercadorias e, a partir disso, produzem ideias, ou seja, categorias que são expressões abstratas dessas relações materiais. Em outras palavras, os homens produzem mercadorias e, conseqüentemente, ideias que constituem categorias abstratas das relações sociais, sendo essas categorias produtos históricos e transitórios.

Com isso, Franco (2020) compreende que o princípio fundamental de uma mercadoria reside no fato de ser um produto do trabalho humano. Nesse sentido, a mercadoria representa a objetivação da racionalidade humana investida no processo produtivo, exteriorizando a relação entre o ser social e a natureza. Essa interação transforma tanto o ambiente natural quanto o próprio ser humano. A natureza, seja inorgânica ou orgânica, fornece os recursos concretos com os quais o ser humano se engaja para objetivar sua subjetividade, criando produtos que satisfazem suas necessidades, que vão além das básicas de sobrevivência e incluem aquelas derivadas da sociabilidade humana. Assim, o trabalho funciona como o mediador no movimento dialético de "objetividade-subjetividade-objetividade".

Dessa maneira, as mercadorias são produtos do trabalho humano, mas além do seu valor de uso, o que as qualifica como mercadorias é o fato de não se destinarem ao consumo imediato do seu fabricante, mas sim à troca por outras mercadorias. Por isso, o valor de troca, denota a capacidade de uma mercadoria ser intercambiada por outra, visto que à medida em que a sociedade evolui, torna-se evidente que o ser humano é incapaz de produzir todos os valores de uso necessários à reprodução do seu modo de vida. Assim, o intercâmbio de produtos do trabalho é essencial para o desenvolvimento de sociedades mais complexas, surgindo assim a divisão social do trabalho.

No entanto, conforme destacado por Marx (2013), às propriedades de uma coisa não derivam de sua relação com outras coisas, mas apenas se manifestam nessa relação. Portanto, a mercadoria não é simplesmente a junção de valor de uso e valor de troca, mas sim a unidade entre valor de uso e valor de troca. Nesse sentido, Marx argumenta que o trabalho humano possui uma dupla dimensão: é tanto útil e concreto (gerador de valor de uso), quanto abstrato (gerador de valor de troca). O valor não é uma característica física intrínseca da mercadoria,

na verdade, sua materialidade está intrinsecamente ligada à concretude das relações sociais nas quais a mercadoria é produzida, sendo que cada mercadoria particular parte de um produto geral resultante do tempo de trabalho social.

Em relação à categoria de valor, outros pensadores discorrem sobre o assunto. Na perspectiva de Adam Smith, por exemplo, o valor de troca difere do valor de uso, sendo este último associado à utilidade ou função específica da mercadoria. O valor de uma mercadoria, para Smith (1996), não é determinado pelo grau de satisfação que proporciona em seu consumo, nem por sua importância para a subsistência. Na verdade, para ele:

O preço real de cada coisa — ou seja, o que ela custa à pessoa que deseja adquiri-la é o trabalho e o incômodo que custa a sua aquisição. O valor real de cada coisa, para a pessoa que a adquiriu e deseja vendê-la ou trocá-la por qualquer outra coisa, é o trabalho e o incômodo que a pessoa pode poupar a si mesma e pode impor a outros. (...) O trabalho foi o primeiro preço, o dinheiro de compra original que foi pago por todas as coisas. (...) e o valor dessa riqueza, para aqueles que a possuem, e desejam trocá-la por novos produtos, é exatamente igual à quantidade de trabalho que essa riqueza lhes dá condições de comprar ou comandar (Smith, 1996, p. 87).

Portanto, segundo o autor, uma mercadoria possui valor equivalente à quantidade de trabalho que ela pode demandar ou comprar. No entanto, para que uma mercadoria possa adquirir ou demandar trabalho, é necessário que este tenha um preço, mas que ainda não está fixado. Já para a teoria marxiana, o valor constitui uma propriedade intrínseca de uma mercadoria, não derivada de sua relação com outras, mas sim expressando a essência social da mercadoria. Ele manifesta o caráter de intercambiabilidade por outros produtos do trabalho humano e a propriedade de cada mercadoria singular de integrar uma mercadoria geral que satisfaz necessidades sociais. Enquanto o valor de uso representa uma relação social na produção de mercadorias, o valor de troca é a forma pela qual essa relação se expressa, sendo a expressão quantitativa da forma valor. No entanto, o valor de troca de uma mercadoria individual não necessariamente refletirá quantitativamente seu valor. Marx (2013) apreende que o valor de uma mercadoria é determinado pelo tempo de trabalho socialmente necessário para produzir um valor de uso, levando em conta as condições de produção socialmente predominantes e o nível médio de habilidade e intensidade de trabalho em um dado contexto histórico (Franco, 2020).

Sendo assim, Silva (2022) salienta que para viabilizar a acumulação capitalista no contexto específico do modo de produção capitalista, é imperativo que os valores investidos na produção da mercadoria sejam inferiores ao valor objetivado após o processo produtivo. Isso somente é possível quando a força de trabalho se torna uma das mercadorias empregadas

na produção de outras mercadorias. Nesse cenário, o vendedor dessa força de trabalho, por meio da relação assalariada, recebe um valor menor do que aquele que gera com sua força de trabalho aplicada ao processo produtivo. Assim, a força de trabalho é transformada em uma mercadoria que o trabalhador, desprovido de meios de produção - seja economicamente ou por meios coercivos -, é compelido a vender para garantir sua própria subsistência.

Dantas *et al* (2022), corrobora com a teoria marxiana ao dizer que a força de trabalho é o único elemento utilizado na produção que tem a capacidade de gerar mais valor do que o próprio valor que possui. Dessa forma, o mais-valor representa o tempo de trabalho que o trabalhador emprega não para si mesmo, mas para aumentar a acumulação de valor do capitalista. A consolidação desse modo de produção confere ao capitalista um papel estratégico no controle do processo de trabalho e na busca pelo aumento do mais-valor, seja de forma absoluta ou relativa.

Nesse contexto, as inovações tecnológicas amplamente adotadas no ambiente produtivo tendem a provocar uma redução na taxa de lucro. Diante da necessidade de recuperar a capacidade de extração de mais-valor em meio à competição intracapitalista, o capitalista individual é compelido a aumentar sua taxa de lucro. Esse período de ajuste é caracterizado pela alteração do progresso técnico e pela gestão do processo de trabalho, processo denominado como inovação, que proporciona, ao menos temporariamente, um lucro maior para os detentores do capital. Dentro dessa dinâmica, a mercantilização do setor de serviços, sujeita aos interesses do capital, desempenha um papel crucial na busca por lucros extraordinários. Reiterando tal informação, o professor Ricardo Antunes, destaca que:

Foi central para essa reorganização dos capitais a expressiva expansão do setor de serviços, cada vez mais subordinado à forma-mercadoria. Essa configuração, além de fazer desmoronar o mito de que a "sociedade de serviços, pós-industrial" eliminaria a classe trabalhadora, fez deslanchar uma significativa expansão do novo proletariado de serviços na era digital. Tal processo, contrariamente ao que foi propugnado nas últimas décadas, não levou à perda de relevância da teoria do valor, mas à ampliação de novas formas geradoras do mais-valor, ainda que frequentemente assumindo a aparência do não-valor (Antunes, 2023, p.15)

Para além disso, Luna e Oliveira (2021) ressaltam a importância de compreender o conceito de trabalho produtivo e improdutivo ao discutir o setor de serviços, especialmente no que diz respeito à sua capacidade de gerar mais-valor ou não. Segundo Marx (2013), o trabalho é considerado produtivo de forma abstrata, uma vez que resulta na criação de um valor de uso. No entanto, com o desenvolvimento concreto da sociabilidade capitalista, os modos de produção assumiram formas específicas, de modo que nem todo trabalho que

produz valores de uso é necessariamente trabalho produtivo. Na perspectiva do capital, um mesmo tipo de trabalho pode ser classificado como produtivo ou improdutivo, pois não é o conteúdo concreto do trabalho que determina seu papel na dinâmica de acumulação, mas sim sua função dentro do processo de valorização do capital. Nessa linha de raciocínio, Antunes (2018, p. 46), compreende que “o trabalho é improdutivo quando cria bens úteis, valores de uso, e não está voltado diretamente para a produção de valores de troca [...]”.

Nessa perspectiva, o que se presencia hoje é o surgimento de novas modalidades do precário e moderno -trabalho digital-, caracterizando-se por mecanismos complexos de extração de mais-valia, tanto na esfera da produção material quanto nas atividades imateriais. Antunes salienta que:

Ao contrário do que ditava a equivocada “previsão” do fim do trabalho, da classe trabalhadora e da vigência da teoria do valor, o que temos, de fato, é uma ampliação do trabalho precário, que atinge (ainda que de modo diferenciado) desde os trabalhadores e trabalhadoras da indústria de software até os de call center [...] alcançando de modo progressivo os setores industriais, da agroindústria, dos bancos, do comércio, do fast-food [...] (Antunes, 2020, p. 13).

É perceptível que todos os setores da economia, sobretudo o de serviços, têm demonstrado um potencial significativo para gerar mais-valor. Tal observação ressalta a busca incessante do capital em ampliar sua produtividade através da relação entre trabalho morto e trabalho vivo, ou seja, entre o capital fixo e a força de trabalho humana. Este fenômeno revela-se em uma constante adaptação das formas de exploração pelo capital, que gradativamente incorpora o setor de serviços à sua lógica de funcionamento. Assim, nota-se uma crescente participação dos serviços nas cadeias produtivas de valor, o que resulta na transição do setor, anteriormente considerado improdutivo, para uma posição integrada e essencial no processo de geração produtiva de valor.

Dessa maneira, na contemporaneidade, o avanço das tecnologias digitais e a inserção cada vez maior da internet no cotidiano das pessoas, corroboram para o surgimento de novas formas de organização econômica que impactam significativamente a estrutura do mercado de trabalho e na sociabilidade humana. Nesse sentido, Antunes (2022) destaca que o capitalismo de plataforma vem sendo um dos maiores instrumentos de exploração, concentração e controle de uma ampla gama de recursos e serviços em uma única entidade, cujo resultado é causar a “desantropomorfização do trabalho”³, haja vista que as plataformas atuam como

³ Refere-se à crescente substituição do trabalho humano por tecnologias automatizadas, ou seja, a perda qualitativa do trabalho vivo e a sua subordinação ao trabalho morto. Esse processo desumaniza o trabalho, subordinando-o a mecanismos de controle tecnológico que intensificam a alienação e a exploração da força de trabalho (Antunes, 2023).

intermediárias entre os usuários, gerando valor ao conectar oferta e demanda (Antunes, 2022, p. 138).

Posto isso, o advento do trabalho de plataforma representa avanços contraditórios dessa nova morfologia do trabalho e nas implicações dos processos de precarização e subordinação da classe trabalhadora ao capital. As plataformas digitais se dividem em duas modalidades, sendo a primeira, a *online web-based*, a qual é definida por tarefas e trabalhos realizados de forma online ou remota. Nessa modalidade, as plataformas de *freelance*, de *click work* (de clique) ou de *microwork* (micro trabalhos) são as mais conhecidas, a exemplo do teletrabalho médico, da análise de dados e dos desenvolvimentos de *softwares*. Esse tipo de modalidade, ganhou bastante visibilidade no período da pandemia da COVID-19, com o *boom* da “pejotização” e da informalidade, tendo em vista que diversas empresas aderiram a esse segmento como possível solução para o não desemprego, deixando ainda mais clara, a ampla expansão de mecanismos para a produção e extração de valor (Machado; Zanoni, 2022) (Antunes, 2018).

A segunda modalidade, é a *location-based*, constituída de trabalhos realizados pessoalmente em determinadas localizações, que inclui transporte de passageiros, entregas, serviços para a casa, trabalho doméstico e trabalho de cuidado. Ou seja, nessa modalidade, é preciso que o trabalhador esteja inserido no espaço urbano e ao mesmo tempo no digital, pois só assim ele terá acesso ao serviço ofertado pela plataforma. Esse tipo de modalidade, pode ser dividida entre o segmento de duas pontas e três pontas, sendo o de duas pontas, definido pela articulação dos fornecedores e entregadores sem contato com os consumidores finais. Já o de três pontas, é caracterizado pela articulação de fornecedores, entregadores e clientes. Machado *et al* (2022), aponta que essa modalidade, em agosto de 2021, possuía cerca de 191.095 mil trabalhadores. Em comparação com a primeira modalidade- que possuía 48.757-, observa-se uma maior incidência de processos de precarização e subordinação do trabalhador entre as mencionadas no presente estudo (Machado; Zanoni, 2022) (Machado *et al*, 2022).

Em nível global, esta tendência é frequentemente descrita como “*gig economy*” ou “economia dos bicos”, enquanto no contexto brasileiro, Abílio (2017) a descreve como “subsunção real da viração”. Dessa maneira, as plataformas digitais integram diversos trabalhadores ao ciclo de acumulação capitalista, especialmente nas economias periféricas, que operam em ocupações instáveis, migrando de uma atividade para outra para garantir a renda necessária à sua subsistência. Assim, tem-se configurado um cenário onde a

flexibilidade - seja na produção, no contrato de trabalho ou nas demandas de qualificação - se tornou central, visto que esse novo paradigma de trabalho, reflete uma adaptação constante às exigências do capital, moldando a vida dos trabalhadores em torno da incerteza e precariedade

Na lógica dessas empresas-aplicativo, a plataformização se consolida como uma forma de disfarçar a verdadeira natureza exploradora das relações de trabalho. Por meio do gerenciamento algorítmico, essas plataformas transferem a responsabilidade e os riscos para os trabalhadores, obscurecendo a relação de subordinação e reforçando a informalidade e a ausência de proteção social. Esse mecanismo não só perpetua, mas também intensifica a exploração da força de trabalho, solidificando um sistema onde a precarização se torna a norma. Luna e Oliveira (2021) destacam que a economia do compartilhamento, impulsiona a plataformização do trabalho, a qual se apresenta globalmente como uma forma de trabalho flexibilizado, frequentemente associada a trabalhadores desprovidos de direitos laborais.

2.2.1 Nível Global

No cenário internacional, o estudo de Machado *et al* (2022), compreende que a expansão das plataformas digitais de trabalho, especialmente no setor de microtrabalho e *on-line freelancing*, revela as estratégias contemporâneas do capital para intensificar a exploração da força de trabalho e expandir seus mecanismos de acumulação. Em 2013, estima-se que o microtrabalho no mundo englobava 580 mil trabalhadores ativos, embora houvesse 5,8 milhões de pessoas cadastradas nas plataformas. No setor de *freelancers*, esse número era significativamente maior, com 4,2 milhões de trabalhadores ativos e um total de 42 milhões de registrados. No entanto, a capacidade de sustento real para esses trabalhadores era extremamente reduzida, refletindo o caráter estruturalmente precário dessas formas de emprego.

No caso dos Estados Unidos (EUA), um estudo realizado por Hall e Krueger (2015), a partir de dados administrativos e de um *survey*, indicou que o número de motoristas ativos subiu de quase zero em 2012 para 160 mil no final de 2014. Em uma atualização posterior, foi estimado que, em 2015, esse número já havia alcançado 460 mil. Além disso, outros serviços de transporte, como a *Lyft* e a *Sidecar*, também apresentaram um crescimento expressivo, a *Lyft* contava com 50 mil motoristas nos EUA em 2014, enquanto a *Sidecar* possuía 6 mil motoristas no mesmo período (Machado *et al*, 2022, p. 42).

Machado *et al* (2022), ainda salienta que no setor de serviços domésticos, a empresa *Handy*. no ano de 2015, tinha cerca de 5 mil trabalhadores ativos em várias cidades nos Estados Unidos, Canadá e Reino Unido, enquanto a *TaskRabbit*, operando em 18 cidades nos EUA e Londres, possuía cerca de 25 mil trabalhadores cadastrados. A *Postmates*, plataforma especializada em entregas, contava com cerca de 10 mil entregadores nos EUA, em 2015. Em relação ao *crowdwork*, plataformas como a Amazon Mechanical Turk dispunham de 500 mil trabalhadores disponíveis globalmente em 2014. Outras plataformas de microtarefas, como a *Crowdsourcing* e a *Clickworker*, contavam, respectivamente, com 8 milhões e 700 mil trabalhadores disponíveis ao redor do mundo.

Além disso, a pesquisa conduzida pela Organização Internacional do Trabalho (OIT) entre 2017 e 2021 revelou um cenário abrangente sobre o trabalho mediado por plataformas digitais, destacando o crescimento expressivo desse setor em diversos países. O estudo, que abrangeu 70 empresas, 16 plataformas e 12 mil trabalhadores de 100 países, mostrou como o trabalho em plataformas digitais se divide em dois grandes grupos: o *web-based* (tarefas realizadas online, como freelancer e microtarefas) e o *location-based* (trabalho físico, como transporte e entregas via aplicativos). A pesquisa da OIT não apenas captou as características desses tipos de trabalho, mas também evidenciou a precariedade estrutural enfrentada pelos trabalhadores dessas plataformas (OIT, 2021).

A partir dos dados da OIT, estima-se que, em janeiro de 2021, havia pelo menos 777 plataformas digitais ativas no mundo, abrangendo setores como entregas, transporte de passageiros e freelancer digital. Esse número, no entanto, pode ser muito maior, considerando que a expansão do trabalho digital supera as fronteiras tradicionais de categorização. Dentre essas plataformas, 383 atuavam no setor de entregas, 283 estavam ligadas a microtarefas e freelance, enquanto 106 operavam no transporte de passageiros (OIT, 2021) (Machado *et al*, 2022).

O estudo revela também que a pandemia da COVID-19 foi um catalisador para a expansão acelerada do trabalho por plataformas digitais. Com as medidas de isolamento social e a crise econômica global, milhões de trabalhadores foram empurrados para essas plataformas em busca de sobrevivência econômica. Empresas como a Uber, por exemplo, presente em mais de 70 países e 10 mil cidades, e com mais de 6,5 milhões de motoristas e entregadores ativos, viram sua base de usuários crescer para 142 milhões no mundo. Durante

esse período, a demanda por serviços de entrega e transporte disparou, consolidando o domínio dessas empresas no mercado global (Uber, 2024).

Contudo, o aumento da utilização das plataformas após a pandemia não veio sem consequências. A promessa de flexibilidade e autonomia, amplamente propagandeada por essas empresas, se revelou uma ilusão para a maioria dos trabalhadores. A pandemia evidenciou a falta de proteção social e a extrema vulnerabilidade enfrentada por entregadores e motoristas, que passaram a ser a linha de frente das economias capitalistas em colapso, sem garantias trabalhistas, segurança ou estabilidade. Dessa forma, o aumento do número de trabalhadores cadastrados nas plataformas digitais revela a natureza exploratória deste novo regime de acumulação capitalista. Segundo Machado *et al* (2022), enquanto milhões de trabalhadores se registram nas plataformas, apenas uma parcela muito pequena consegue gerar renda suficiente para se sustentar. O relatório da OIT corrobora esses dados, ao estimar que, nos EUA, entre 2015 e 2017, apenas uma pequena fração dos trabalhadores realizava tarefas por meio de plataformas digitais com frequência suficiente para garantir um nível de renda estável (OIT, 2021).

Essa expansão global das plataformas, intensificada pela pandemia da COVID-19, reflete as dinâmicas contemporâneas do capital, que se reorganiza para maximizar a exploração do trabalho por meio da precarização extrema. A lógica do trabalho intermitente e sem vínculos empregatícios fragmenta a classe trabalhadora, enfraquece sua organização coletiva e transfere para os trabalhadores os custos e riscos inerentes à produção capitalista. Ao mesmo tempo, reforça o poder das grandes corporações tecnológicas, como a Uber, que, ao lucrar com a exploração da força de trabalho precarizada, consolidaram sua hegemonia no sistema econômico global.

2.2.2 Nível Brasil

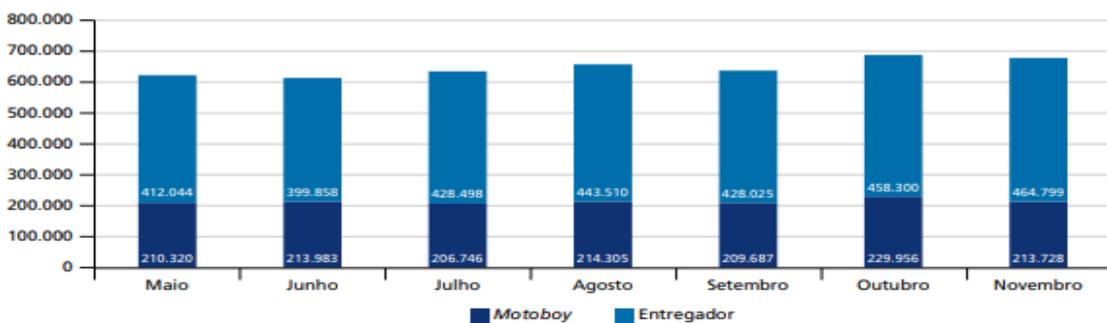
No Brasil, partindo da análise sobre a modalidade *location-based* e, com base no estudo realizado pela Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD-C), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) no ano de 2019, cerca de 4,2 milhões de brasileiros utilizavam as plataformas digitais como sua principal fonte de renda. Já a pesquisa realizada pelo Instituto Locomotiva no mesmo ano da anterior, demonstrou que aproximadamente 17 milhões de pessoas utilizavam desse mecanismo digital como fonte de obter algum tipo de rendimento financeiro. Ainda segundo a pesquisa, cerca de 45 milhões de

brasileiros já utilizaram aplicativos como fonte de renda, sendo a Uber, 99, Ifood e Rappi, as plataformas que mais “empregaram” nos últimos anos (Gavras, 2019).

Não obstante, com a chegada da pandemia da COVID-19 no Brasil e no mundo, no ano de 2020, ocorreu um aumento do uso das TICs, sobretudo pela necessidade da população em ficar em casa. De acordo com o estudo da Universidade Federal do Paraná (UFPR) e da reportagem do Estadão, em 2021, o impacto da pandemia no mundo do trabalho, fez com que cerca de 32,4 milhões de brasileiros - o que representa 20% da população adulta- recorressem ao uso de alguma plataforma digital para trabalhar (Machado *et al*, 2022).

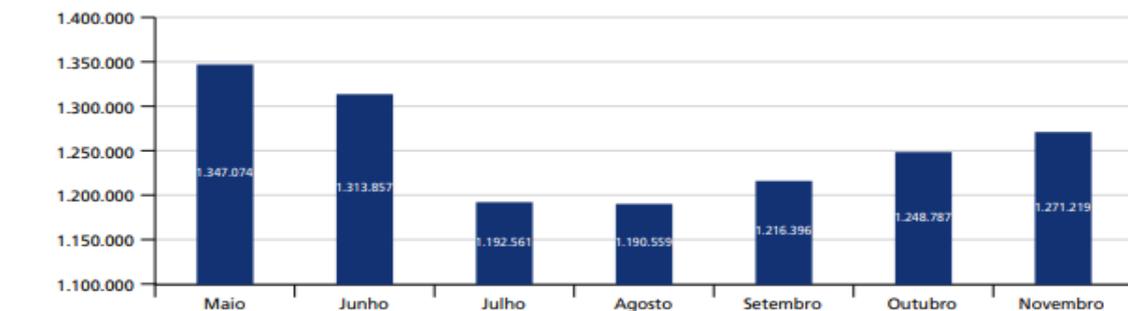
Conforme os gráficos 2 e 3, elaborados por Lapa (2021), é possível ver o quantitativo absoluto de trabalhadores de entregas e de transporte por aplicativos. Ao realizar comparativo entre os dois gráficos, percebe-se a diminuição do uso pelos aplicativos de transporte durante o período do distanciamento social, fato que chama bastante atenção, tendo em vista que o setor com mais relevância no mercado de trabalho das plataformas digitais, até o ano de 2019, de acordo com Machado (2022), foi o de transporte de passageiros, especialmente o da empresa Uber, haja vista que foi esta que deu grande visibilidade para esse modelo de negócios, além de marcar o surgimento do termo “uberização do trabalho” (Abílio, 2019).

GRÁFICO 2: QUANTIDADE DE ENTREGADORES (MOTOBOYS E ENTREGADORES SEM CARTEIRA ASSINADA) - BRASIL (MAIO-NOV. 2020)



FONTE: Lapa, 2021.

GRÁFICO 3: QUANTIDADE DE MOTORISTAS SEM CARTEIRA - BRASIL (MAIO-NOV. 2020)



FONTE: Lapa, 2021.

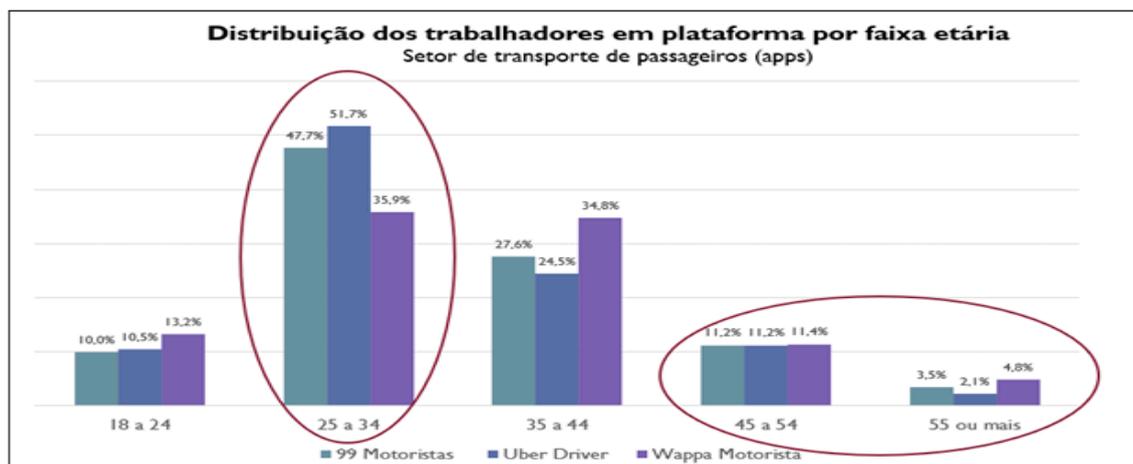
No que concerne aos recortes de gênero, raça/cor, idade e escolaridade, observa-se uma evidência da população mais subalternizada pelo capital e pela consequente formação sócio histórica brasileira patriarcal e racista. Lann e Roncato afirmam que: “[...] as plataformas de transporte de pessoas ou entregas por aplicativo, apresentam um caráter marcadamente racializado e com impacto exacerbado sobre os setores oprimidos da sociedade.” (Lann; Roncato *In* Antunes, 2023, p. 221). A respeito do quesito raça/cor, o estudo de Lapa (2021), destaca a forte representação de negros e pardos entre os entregadores, sendo 59,2 % de trabalhadores pardos e negros e entre os motoristas de aplicativos, cerca de 60,0% de negros e pardos. Já em relação ao gênero, tanto o estudo de Lapa (2021) quanto o de Machado *et al* (2022), corroboram ao evidenciar a predominância masculina na utilização das plataformas digitais. No segmento das entregas, os homens representam cerca de 94,94% desses trabalhadores e as mulheres cerca de 5,06%. Nos aplicativos de transporte de passageiros, as mulheres representam 7,7 % e os homens 92,3%. Referente à faixa etária, tanto a quadro 1 e o gráfico 4, destacam a maior predominância dos mais jovens no segmento das entregas e mais velhos no segmento do transporte de passageiros.

QUADRO 1: ENTREGADORES POR IDADE

Faixa etária	Entregadores			Motoristas		
	Quantidade	Percentual (%)	Erro-padrão	Quantidade	Percentual (%)	Erro-padrão
14 a 19 anos	51.742	7,63	769	7.155	0,56	2.659
20 a 29 anos	257.741	37,99	1.752	229.966	18,09	16.462
30 a 39 anos	194.100	28,61	1.635	354.673	27,90	18.805
40 a 49 anos	103.302	15,22	1.036	339.537	26,71	17.622
50 a 59 anos	43.858	6,46	603	214.995	16,91	14.403
60 anos ou mais	27.783	4,09	558	124.893	9,82	11.049

FONTE: Lapa, 2021.

GRÁFICO 4: DISTRIBUIÇÃO DOS TRABALHADORES EM PLATAFORMAS POR FAIXA ETÁRIA



FONTE: Machado, 2022.

A respeito da escolaridade dos trabalhadores, de acordo com dados da PNAD-COVID-19 (2021), a maioria deles possui o ensino médio completo, com cerca de 48,06% para os entregadores e 45,93% para os motoristas. Em seguida, vem o ensino fundamental incompleto e médio incompleto.

A análise das determinações sociais, a partir dos dados supracitados ao longo do trabalho, nos permite compreender que a informalidade vem ganhando cada vez mais força na população que caracteriza o exército de reserva, tendo em vista que segundo Antunes:

[...] ao contrário da retração ou descompensação da lei do valor, o mundo do capital vem assistindo a uma forte ampliação de seus mecanismos de funcionamento, incorporando novas formas de geração de trabalho excedente (presentes nos trabalhos terceirizados ou pautados pela informalidade etc.), ao mesmo tempo que expulsa da produção um conjunto significativo de trabalhadores (incluindo jovens qualificados e ultraqualificados, muitos dos quais pós-graduados) que não encontram emprego em seus países (Antunes, 2018, p.36).

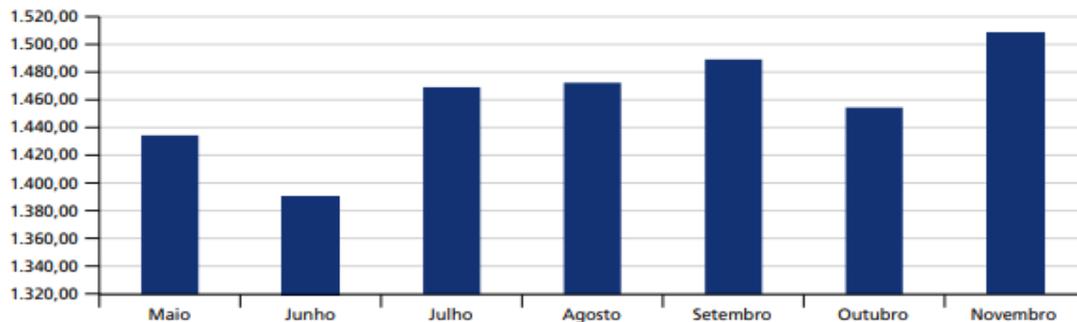
Em complemento aos dados supracitados, a pesquisa sobre a economia de plataformas⁴, revela que os entregadores de aplicativos representam um exemplo claro da precarização contemporânea do trabalho. Predominantemente jovens, na faixa etária de 18 a 35 anos, e em sua maioria homens, esses trabalhadores compõem uma demografia caracterizada pela migração interna, com muitos vindo de regiões periféricas em busca de melhores oportunidades nas grandes cidades. A análise educacional desses trabalhadores mostra que a maioria possui ensino médio completo (61,3%), com uma parcela significativa tendo algum nível de ensino superior (14,2%), embora geralmente não concluído. A falta de inserção no mercado de trabalho formal e a escassez de oportunidades adequadas às suas qualificações os levam a optar por alternativas como as entregas de aplicativos. Esta escolha, contudo, os submete a uma precariedade constante, forçando-os a buscar múltiplas fontes de renda. Para muitos, as entregas são a principal forma de sustento, para outros, um complemento essencial.

Dessa forma, a população, motivada pelo empreendedorismo e atingida pelo desemprego, busca no trabalho de plataforma a sua principal e, muitas vezes, única fonte de renda. Os gráficos 5, 6, 7 e 8 salientam o rendimento dos entregadores e motoristas de aplicativo no ano de 2020 e 2022. Contudo, para compreender de fato todo o processo de precarização e subordinação da classe trabalhadora ao trabalho realizado nas plataformas digitais, é preciso analisar a jornada média de trabalho de cada trabalhador. A pesquisa

⁴ INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Pesquisa IBGE-PNAD demonstra precarização do trabalho em plataformas digitais**. São Paulo: IBGE, 2023. Disponível em: https://mpt.mp.br/pgt/noticias/pnad_2022_teletrabalho_embargo_novo-1.pdf. Acesso em: 20 de jun de 2024.

realizada com entregadores das plataformas digitais, pela Rede de Estudos e Monitoramento Interdisciplinar da Reforma Trabalhista (REMIR), no ano de 2020, destacou a predominância de longas jornadas de trabalho. Mais de 60% dos entrevistados relataram ter uma jornada diária de mais de nove horas, sendo que destes, 24% trabalhavam entre nove e dez horas, 21% entre onze e doze horas, 9% entre treze e quatorze horas e 8%, mais do que quinze horas. Além disso, 52% dos trabalhadores afirmaram que as longas jornadas de trabalho eram realizadas durante todos os dias da semana (Abílio, 2020).

GRÁFICO 5: RENDA MÉDIA DOS ENTREGADORES - BRASIL (MAIO-NOV. 2020)



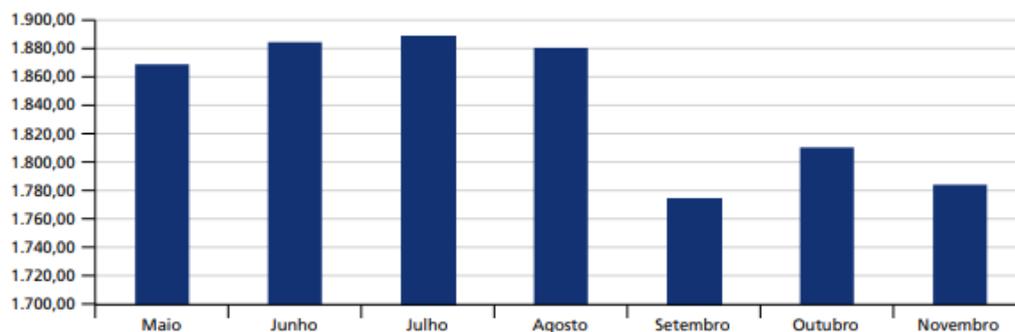
FONTE: Lapa, 2021.

GRÁFICO 6: RENDA MÉDIA DOS ENTREGADORES - BRASIL (2022)

Condição de trabalho	Rendimento médio mensal real habitualmente recebido no trabalho principal (R\$)	Média de horas habitualmente trabalhadas por semana	Contribuintes para instituto de previdência em qualquer trabalho (%)
Total	1 994	45,2	31,0
Plataformizados	1 784	47,6	22,3
Não plataformizados	2 210	42,8	39,8

FONTE: IBGE, 2023.

GRÁFICO 7: RENDA MÉDIA DOS MOTORISTAS DE APLICATIVO- BRASIL (MAIO-NOV. 2020)



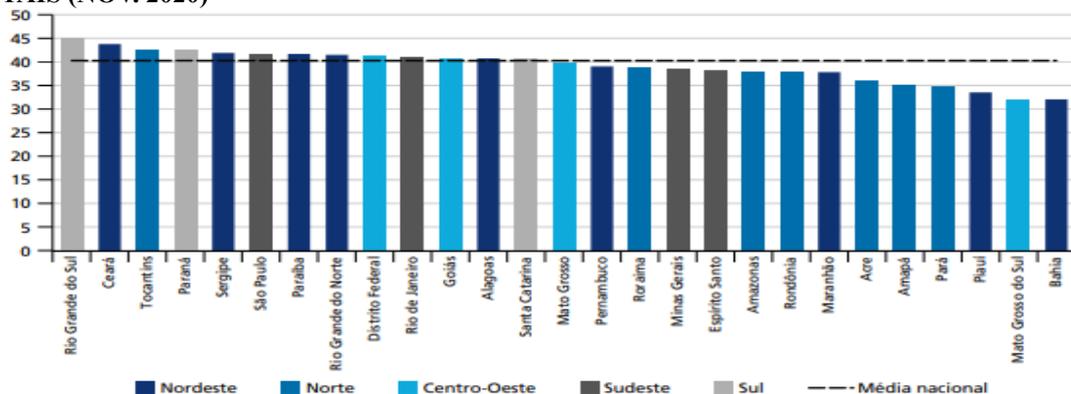
FONTE: Lapa, 2021.

GRÁFICO 8: RENDA MÉDIA DOS MOTORISTAS DE APLICATIVO- BRASIL (2022)

Condição de trabalho	Rendimento médio mensal real habitualmente recebido no trabalho principal (R\$)	Média de horas habitualmente trabalhadas por semana	Contribuintes para instituto de previdência em qualquer trabalho (%)
Total	2 437	45,1	31,6
Plataformizados	2 454	47,9	23,6
Não plataformizados	2 412	40,9	43,9

FONTE: IBGE, 2023.

A análise realizada por Lapa (2021) expõe a realidade das jornadas de trabalho dos entregadores das plataformas digitais através dos dados obtidos pela PNAD-COVID 19⁵. O gráfico 9 mostra a jornada média de trabalho dos entregadores a partir dos estados brasileiros.

GRÁFICO 9: JORNADA MÉDIA DE TRABALHO DOS ENTREGADORES DAS PLATAFORMAS DIGITAIS (NOV. 2020)

FONTE: Lapa, 2021.

Os dados de ambas as pesquisas evidenciam que o trabalho mediado por plataformas digitais traz à tona a apropriação da força de trabalho, que deve estar totalmente disponível para atender às demandas do aplicativo. Esse tipo de utilização da força de trabalho é caracterizado por Abílio como um "trabalhador just-in-time":

Ser just-in-time significa que são transferidos ao trabalhador custos e riscos da atividade; que este está desprovido de direitos associados ao trabalho, enfrentando também a total ausência de garantias sobre sua carga de trabalho e sua remuneração. Nada está garantido. Ou seja, o trabalhador encontra-se à disposição da empresa, sem ter qualquer clareza ou controle sobre a forma como seu trabalho é disponibilizado e remunerado (Abílio, 2019, p.3).

⁵ Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) Covid-19.

Por isso, embora a flexibilidade seja uma promessa, na prática, exige-se uma disponibilidade contínua, com picos de demanda durante refeições, eventos especiais, finais de semana e feriados. Alves (2023) afirma que:

A transformação digital operou, nas últimas caras, mudanças radicais nas condições de existência social, revolucionando não apenas as condições de produção (circulação, distribuição e realização) do mais-valor, mas também as condições de trabalho e da reprodução social dos sujeitos humanos nas esferas improdutivas exteriores à produção do capital. A intensificação do trabalho ou o mais-trabalho, e a redução do tempo de vida a tempo de trabalho ou o “modo de vida *just-in-time*” são impulsionados pela nova base tecnológica informacional-digital que, ao encurtar o tempo de rotação do capital global, provocou transformações cruciais nas estruturas temporárias da modernidade do capital (Alves, 2023, p.181 *In* Antunes, 2023).

Com o objetivo de mapear a composição desta classe trabalhadora, que a partir da pesquisa “Teletrabalho e trabalho por meio de plataformas digitais 2022” e pelos dados já demonstrados nesse estudo, foi possível identificar a composição e características dos entregadores de aplicativo. A figura 1 salienta esse perfil:

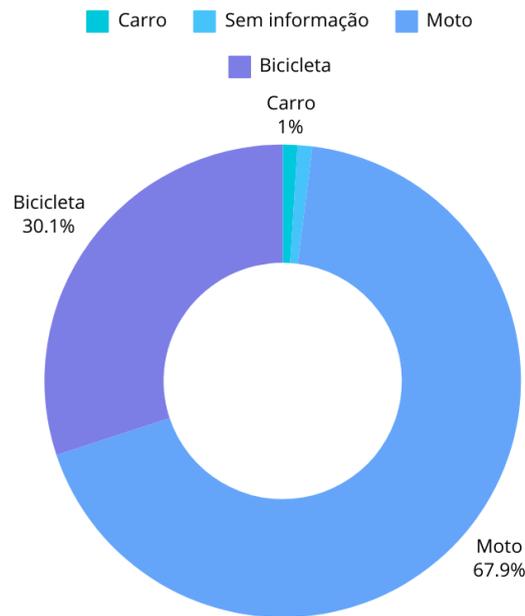
FIGURA 1: PERFIL E CARACTERÍSTICAS DOS ENTREGADORES DE PLATAFORMA



Autoria própria

FONTE: IBGE, 2023.

Além disso, em concordância com a pesquisa do IBGE (2023), o estudo “Levantamento sobre o Trabalho dos Entregadores por Aplicativos no Brasil”, revela através do gráfico 10, que os entregadores de aplicativos estão fragmentados em duas modalidades, sendo elas, as de motociclistas e dos bikers.

GRÁFICO 10: CARACTERÍSTICAS DO TRABALHO DOS ENTREGADORES PLATAFORMIZADOS

Autoria própria

FONTE: Filgueira e Lima, 2020

Os entregadores de bicicletas, aparentemente equiparados aos motoboys em função, enfrentam condições ainda mais desafiadoras e perigosas ao utilizar esse meio de transporte para o trabalho. De acordo com Filgueiras e Lima (2020), esses entregadores trabalham em média 59,2 horas semanais, um esforço físico considerável, conforme observado por Abílio (2020), que enfatiza a exigência de força e resistência ao longo de extensas jornadas, visto que a operação nas vias urbanas, frequentemente inadequadas para o tráfego de bicicletas, expõe os “bikeboys” a riscos de acidentes, intensificando a complexidade da tarefa.

Desse modo, baseado na análise da jornada de trabalho, em conjunto com o rendimento médio conquistado pelo trabalhador, evidencia-se que este trabalhador se torna mais uma mercadoria do processo de trabalho, tendo em vista que, ao iniciar sua jornada de trabalho, não sabe ao certo quanto vai receber e quantas horas terá que trabalhar para conquistar o mínimo para a sua reprodução e da sua família. Este é um mecanismo fundamental do capitalismo para a extração de valor. O estudo “Dossiê das Violações dos Direitos Humanos no Trabalho Uberizado: O Caso dos Motofretistas na Cidade de Campinas”, publicado pela Unicamp em 2024, revelou dados alarmantes sobre as condições de trabalho desses profissionais. Entre os cerca de 200 entrevistados, 38% afirmaram que não consomem mais que um litro de água por dia. Esse mesmo percentual relatou sentir muita

sede durante o trabalho e não conseguir realizar as três refeições diárias (café da manhã, almoço e jantar). Ainda segundo a pesquisa, os entregadores disseram que trabalham com a “frequente sensação de fome” (Abílio; Santiago, 2024).

Sendo assim, conforme destaca Antunes:

A flexibilização pode ser entendida como “liberdade da empresa” para desempregar trabalhadores; sem penalidades, quando a produção e as vendas diminuem; liberdade, sempre para a empresa, para reduzir o horário de trabalho ou de recorrer a mais horas de trabalho; possibilidade de pagar salários reais mais baixos do que a paridade de trabalho exige; possibilidade de subdividir a jornada de trabalho em dia e semana segundo as conveniências das empresas, mudando os horários e as características do trabalho (por turno, por escala, em tempo parcial, horário flexível etc.); dentre tantas outras formas de precarização da força de trabalho (Antunes, 2015, p. 234. *In*: Braga; Antunes, 2015).

As plataformas digitais, como Uber, Rappi e Ifood, trouxeram consigo uma nova forma de organização do trabalho, na qual os trabalhadores são categorizados como "colaboradores independentes" ou "empreendedores". Ou seja, enquanto as plataformas digitais impulsionam o discurso da flexibilidade para os trabalhadores, elas também impõem um controle rígido e uma alienação significativa, enfeixando o ciclo da lógica da exploração nas grandes plataformas digitais (Filgueiras; Antunes, 2020, p. 32).

Neste contexto, a chamada "era da escravidão digital", evidencia um cenário propício e vital para os mecanismos contemporâneos de acumulação de capital, sendo viabilizado principalmente pelas Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs), que possibilitaram o estabelecimento de uma vigilância contínua sobre o trabalho. Antunes (2020), compreende que a emergência dessa nova morfologia do trabalho está inserida em um contexto no qual a redução do tempo de circulação da mercadoria assume um papel fundamental para que o capital alcance níveis elevados de acumulação. Nesse sentido, ao contrário do trabalhador industrial, representado pelo operário "rígido" desempenhando suas funções em um ambiente uniformizado, o proletário dos serviços assume a figura do proletário digital, o qual caracteriza-se pela ausência de garantias trabalhistas, pela superexploração, pela precarização e pela dependência literal de dispositivos móveis, como o celular.

2.3 O RETROCESSO DOS DIREITOS DO TRABALHO E AS CONTRARREFORMAS DA POLÍTICA TRABALHISTA BRASILEIRA

*Nas favelas, no Senado
Sujeira pra todo lado
Ninguém respeita a Constituição
Mas todos acreditam no futuro da nação*

*Que país é esse?
Que país é esse?
Que país é esse?
(Renato Russo)*

Partindo da análise de Marx sobre a resposta do capital às suas crises, Amaral *et al.* (2019) identifica que, para tentar se reestruturar e recuperar sua lucratividade, o capitalismo busca desenvolver políticas que diminuam o papel do Estado no âmbito social e favoreçam o capital. Nos últimos 40 anos, marcados por medidas econômicas ultraneoliberais, essa tendência se manifestou através do aumento da concentração, centralização de capitais e contrarreformas trabalhistas, resultando na produção e reprodução de outras formas de organização do trabalho. Nesse contexto, no Brasil, o capitalismo se desenvolveu e consolidou-se com o respaldo de ideologias políticas de viés liberal/neoliberal, assumindo, na divisão internacional do trabalho, uma posição periférica, subordinada e dependente, ocasionando assim, a permanência de um trabalho precário e desprovido de direitos.

O trabalho, como atividade submetida aos domínios de classe e às práticas de exploração, sempre esteve associado à precariedade. No entanto, essa constatação não é suficiente para compreender as características específicas dos tempos atuais. Antunes e Praun (2019) salientam que, anteriormente ao momento contemporâneo, a especialização flexível era inicialmente vista como uma possível libertação do trabalho explorado. Contudo, com o aceleramento da mundialização neoliberal, logo revelou sua essência, atrelada a uma combinação de novas e antigas formas de exploração, visando superar as barreiras que limitavam a acumulação de capital.

A sociabilidade contemporânea, moldada por uma crise estrutural iniciada na década de 1970 e intensificada a partir de 2008, resultou em um vasto processo de expansão das redes de subcontratação e precarização. Caracteriza-se por salários flexíveis, células de produção, equipes de trabalho, trabalho polivalente e multifuncional. Como consequência, milhões de pessoas são empurradas para ocupações intermitentes, esporádicas, e eventuais, ou para o desemprego e o desalento. Com base nisso, Antunes destaca que as intensas metamorfoses do trabalho contemporâneo são:

O fundamento dessa pragmática que invade todo o universo global do trabalho se evidencia. Na empresa “moderna”, o trabalho que os capitais exigem é aquele mais flexível possível: sem jornadas pré-determinadas, sem espaço laboral definido, sem remuneração fixa, sem direitos, nem mesmo o de organização sindical. Até o sistema de “metas” é flexível: as do dia seguinte devem ser sempre maiores do que aquelas obtidas no dia anterior (Antunes, 2018, p. 41-42).

Filgueiras *et al* (2019) acrescentam que, com a crise de 2008, as reformas trabalhistas ganharam novo impulso internacionalmente, resultando em um aumento significativo de alterações legislativas. No Brasil, a implementação de uma agenda neoliberal, a partir do governo Collor, modificou a dinâmica econômica e o papel do Estado em relação às demandas da classe trabalhadora, colocando em risco as principais conquistas da Constituição de 1988. O Estado brasileiro, influenciado por recomendações internacionais, incorpora a lógica das diretrizes contrarreformistas de países centrais e ainda nos governos petistas - de caráter progressista -, impulsiona um movimento de corrosão dos direitos trabalhistas. Boschetti (2017), destaca que no governo Dilma, a retração de direitos ocorreu através das alterações no seguro-desemprego e abono salarial, com a instituição da Lei n. 13.134, de 16 de junho de 2015 e das modificações na Previdência, sob a Lei n. 13.135, de 17 de junho de 2015, a qual aumenta a idade mínima para o direito à previdência (Oliveira; Luna, 2021).

Esse movimento de retirada de direitos laborais, ganha maior força com o golpe parlamentar de 2016, cujo governo passa a ser regido por Michel Temer e seus ideais neoliberais. A Reforma Trabalhista de 2017, regulamentada pela Lei nº 13.467/2017, reformula a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e altera diversos direitos dos trabalhadores, dentre eles, as regras relativas à remuneração, plano de carreira, jornada de trabalho, férias, compensação de horas, além da inclusão de novas formas de trabalho, como o trabalho intermitente⁶ e o trabalho remoto, conhecido como “home-office”. Tal reforma tinha como intuito flexibilizar o mercado de trabalho e simplificar as relações entre empregadores e trabalhadores. Os defensores da reforma, afirmavam que as mudanças seriam favoráveis à geração de mais empregos, contudo, tal previsão não se concretizou, tendo em vista que tais mudanças aumentaram a precarização do trabalho, destituiu a proteção social e possibilitou com que as empresas contratassem o trabalhador apenas para atividades sob demanda, ou seja, a reforma trabalhista possuía o intuito de assegurar os lucros e reprodução do capitalismo (Brasil, 2017) (Campos; Silva, 2021, p.4).

Para além disso, a Reforma Trabalhista de 2017 ainda regulamentou o art. 4º e 5º da Lei n. 6.019/1974 e fez com que os processos de terceirização⁷ fossem ampliados. Ou seja, tanto a reforma trabalhista quanto a regulamentação da lei de terceirização, representaram uma flexibilização da legislação social e uma expropriação dos direitos da classe que vive do

⁶ Refere-se a prestação de serviço de forma descontínua e limitando o pagamento às horas efetivamente trabalhadas.

⁷ Modelo de organização do trabalho em que uma empresa contrata outra empresa para realizar determinadas atividades ou serviços que não fazem parte de sua atividade-fim.

trabalho, pois conforme destaca Ricardo Antunes: “[...] a terceirização é um dos mecanismos vitais do capitalismo para intensificar a exploração do mais-valor” (Antunes, 2019, p.24). Dessa forma, é preciso salientar que as reformas mediadas pelas políticas ultraneoliberais, combinadas ao empreendedorismo, fazem com que o trabalhador viva um trabalho ainda mais subordinado, sem melhorias na sua condição social, sem proteção jurídica e na legitimação do trabalho precário e desregulamentado (Campos; Silva, 2021, p.7).

A contrarreforma trabalhista introduziu modificações profundas e estruturais, como a prevalência do negociado sobre o legislado⁸ e a inversão da hierarquia dos instrumentos normativos. Além disso, Oliveira e Luna (2021) salientam que tais transformações estabelecem a representação dos trabalhadores no local de trabalho de forma independente dos sindicatos e reduzem os recursos financeiros destinados a essas entidades. Tais mudanças debilitam tanto os sindicatos quanto os trabalhadores, comprometendo a organização coletiva e a defesa efetiva dos direitos laborais. Essas transformações estão inseridas na "longa transformação" do capital, que alcançou um novo patamar na era da financeirização e da globalização. Nesse contexto, surge uma nova divisão internacional do trabalho caracterizada pela normatização da flexibilidade e da precarização. Esse fenômeno evidencia uma tendência crescente de maximização da acumulação de capital em detrimento da estabilidade e da segurança dos trabalhadores (Filgueiras, 2019).

Através das contrarreformas trabalhistas, observou-se a implementação de um conjunto de medidas institucionais que visavam reduzir os custos relacionados à força de trabalho. Uma dessas medidas consiste na instituição de diversos contratos precários, sendo a terceirização um elemento central desse contexto. O estudo realizado por Stein *et al* (2017) salienta que em comparação com os trabalhadores contratados diretamente pelas empresas, os salários dos terceirizados são 17% inferiores, além de enfrentarem uma jornada média de trabalho 7% maior. Em 2018, dados do IBGE revelam que cerca de 22% dos trabalhadores formais no Brasil eram terceirizados. Estes dados evidenciam uma realidade de trabalho marcada pela precariedade, caracterizada por longas jornadas, baixa remuneração e maior corrosão dos direitos laborais.

Ainda como parte das alterações da CLT, a Lei 13.467/2017 introduziu na CLT um capítulo específico para regulamentar a modalidade de teletrabalho, que pode ser realizado tanto por contrato de tempo determinado quanto por tempo indeterminado. O teletrabalho

⁸ Refere-se à possibilidade de empresas e sindicatos negociarem acordos coletivos que flexibilizam as regras trabalhistas, permitindo que esses acordos prevaleçam sobre a legislação vigente.

deve ser exercido principalmente fora das dependências da empresa, utilizando suporte tecnológico - em sua maioria de propriedade do trabalhador-. Destaca-se, nesta modalidade, a exclusão dos teletrabalhadores da regulação sobre a duração e jornada de trabalho, conforme previsto no artigo 62, inciso III, Capítulo II. Além disso, não houve o detalhamento de questões básicas, como responsabilidades pelos equipamentos tecnológicos e infraestrutura necessária para a execução das atividades, delegando esses aspectos ao contrato entre empregado e empregador. Outra questão relevante sobre esta modalidade, é que, ao mesmo tempo em que o teletrabalho é excluído do capítulo relativo à regulação da jornada, atribui-se ao trabalhador a responsabilidade pelas "precauções a tomar a fim de evitar doenças e acidentes de trabalho", conforme estabelecido no artigo 75-E - mecanismo evidenciado no trabalho de plataforma- (Brasil, 2017) (Antunes; Praun, 2019).

É preciso salientar que a corrosão dos direitos trabalhistas não se deu apenas com a consolidação da reforma das leis do trabalho, mas também pelo aumento dos Microempreendedores Individuais (MEIs)⁹ e pela expansão da pejetização do trabalho. Segundo dados do IBGE, em 2021, existiam no Brasil cerca de 13,2 milhões de trabalhadores MEIs, um aumento significativo em relação aos 9,2 milhões registrados em 2019. Isso indica que os MEIs representam uma parcela substancial dos profissionais no país, já que sete em cada dez (69,7%) empresas em atividade no Brasil são MEIs. Além disso, os MEIs constituem 19,2% do total de ocupados formais, ou seja, dois em cada dez trabalhadores formais são MEIs (IBGE, 2023).

Em relação a pejetização, refere-se ao fenômeno de contratação de trabalhadores como pessoas jurídicas (PJ), ao invés de pessoas físicas, com o objetivo de evitar a criação de um vínculo empregatício entre as partes. Dessa maneira, a relação de trabalho não está sujeita às obrigações previstas em um contrato de emprego regido pela CLT, nem às diversas contribuições previdenciárias e tributárias de responsabilidade do empregador. Esse mecanismo visa reduzir custos para o empregador ao mesmo tempo em que precariza as condições de trabalho, uma vez que os trabalhadores pejetizados não têm acesso aos direitos e garantias trabalhistas, como férias remuneradas, 13º salário, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e outros benefícios assegurados pela legislação trabalhista.

⁹ Profissional que trabalha por conta própria, arcando com todo o investimento material e laboral necessário para gerar sua renda, é classificado como autônomo. Esse tipo de trabalhador não é regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e, portanto, não tem acesso a garantias básicas como 13º salário, férias remuneradas, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), entre outros benefícios assegurados aos trabalhadores formais.

Conforme Neto e Bertolin (2015, p. 156), a pejetização é caracterizada pela contratação de trabalhadores como pessoa jurídica "de fachada", sendo uma forma do empregador "se livrar dos pesados encargos que oneram a folha de pagamento e a produção de modo geral", ou seja, a pejetização representa uma estratégia capitalista de flexibilização e intensificação da exploração do trabalho, desprotegendo os trabalhadores e exacerbando a precariedade laboral. Esse fenômeno implica um inexorável desrespeito aos princípios basilares do Direito do Trabalho, especialmente ao princípio da proteção, que é a gênese do estudo da ciência jurídica. Sendo assim, configura uma ofensa aos direitos fundamentais trabalhistas, particularmente à dignidade da pessoa do trabalhador, e à legislação trabalhista e social. A pejetização resulta na precarização dos direitos trabalhistas, aviltamento da condição social do trabalhador, e na desregulamentação e flexibilização da proteção trabalhista. Como consequência, há um incremento do número de horas trabalhadas, devido à ausência de controle de jornada, o que resulta em maior incidência de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, além de reduzir as horas dedicadas à família, amigos, lazer e estudos (Riberiro; Lopes, 2023).

Nesta perspectiva, observa-se um avanço contundente na erosão dos direitos trabalhistas, à medida que governos ultraneoliberais propõem a Contrarreforma da Previdência sob o pretexto de impulsionar o crescimento econômico, a exemplo do governo Bolsonaro (2019-2022). Todavia, tal justificativa ecoa os argumentos utilizados pela burguesia para respaldar a aprovação da contrarreforma trabalhista, evidenciando o favorecimento do capital financeiro. Neste contexto, Luna e Oliveira (2021) destacam que o Estado se exime de sua responsabilidade para com os trabalhadores e atende às demandas emergentes do capital, instituindo um arcabouço jurídico que legaliza as novas formas de exploração e expropriação.

É perceptível, portanto, que os tempos atuais são caracterizados por uma ofensiva capitalista agressiva contra as condições de vida, trabalho e proteção social da classe trabalhadora brasileira. As melhorias alcançadas pela classe trabalhadora ao longo da segunda metade do século XX, no contexto do capitalismo periférico brasileiro, não resultaram de forças naturais ou mecânicas, mas foram fruto de uma construção social e de lutas políticas contínuas. Essas conquistas refletem um esforço coletivo para obter condições de vida dignas e proteção contra a exploração. O processo contemporâneo, sustentado por uma ideologia capitalista, busca intensificar a subsunção do trabalho ao capital, aprofundando a exploração e minando as conquistas históricas da classe trabalhadora.

3 NOVA CULTURA DO TRABALHO E AS PLATAFORMAS DIGITAIS

Neste capítulo, são analisadas as profundas transformações estruturais impostas pelo capitalismo contemporâneo, especificamente na era digital, em que o trabalho é reorganizado de forma a intensificar a exploração da força de trabalho, agora mediada pelas plataformas digitais. Nele, busca-se revelar como o capital se apropria não apenas da força de trabalho, mas da própria subjetividade dos trabalhadores, que são compelidos a adotar a figura ideológica do "empreendedor de si mesmo". Esse discurso, alicerçado na ideologia neoliberal, oculta a exploração ao exaltar a flexibilidade e a autonomia individual, ao mesmo tempo em que neutraliza as possibilidades de organização coletiva e resistência de classe. O trabalhador, sob essa nova configuração, é interpelado pela ideologia burguesa a crer que sua situação precária é fruto de sua própria escolha ou de seu fracasso individual, mascarando assim as verdadeiras relações de exploração capitalistas que operam nas plataformas digitais. O capítulo aprofunda a crítica ao papel das plataformas digitais como ferramentas de controle e gestão da força de trabalho, evidenciando como o uso de algoritmos, métricas de desempenho e sistemas de avaliação pelos próprios usuários intensifica a exploração e submete o trabalhador a uma lógica de vigilância constante e expropriação contínua. O trabalho se torna, dessa forma, ainda mais alienado, enquanto o capital retira de cada trabalhador a autonomia real, concentrando o controle nas mãos de poucos detentores das plataformas.

3.1 MECANISMOS DE CONTROLE E O CONSUMO DO TEMPO DE VIDA PELO CAPITAL

*O tempo escorre pela ampulheta.
É ele o contador da história que construímos.
O tempo que cura saudades,
que em mais-valia capitalista
explora cada trabalhador/a na sua labuta.
O tempo é também contradição,
que prepara a luta,
tece a resistência,
da mulher contra sua opressão,
dos/as sem terra contra os latifúndios,
dos/as idosos/as contra a indiferença,
do povo que resiste ao jugo da tirania e barbárie.
O tempo hoje exige emancipação humana.
(Andréa Lima)*

Ao realizar uma análise histórica do processo de transição do feudalismo para o capitalismo, período conhecido como a acumulação primitiva do capital, compreende-se que

as corporações medievais¹⁰, enquanto forma específica da divisão social do trabalho subordinada à lógica feudal, representaram um obstáculo decisivo ao desenvolvimento das forças produtivas capitalistas. A análise de Lukács (2015) expõe como essas corporações impediam que a força de trabalho se tornasse uma mercadoria, retardando a transformação do trabalho em um processo social de produção, que permitisse a extração e apropriação do excedente em termos de mais-valia. Tal interrupção temporária impedia o pleno desenvolvimento das relações de produção capitalistas, bloqueando a reprodução ampliada do trabalhador para a exploração do capital.

O obstáculo imposto pelas corporações se dava pela regulamentação estrita do número de aprendizes que um mestre artesão poderia empregar, limitando a possibilidade de este acumular o capital necessário para transformar-se em um capitalista. Além disso, as corporações restringiam a atuação dos aprendizes exclusivamente ao ofício de seus mestres, impedindo o desenvolvimento da mobilidade da força de trabalho, fundamental para o avanço do capitalismo. O sistema corporativo também resistia à penetração do capital comercial, que à época representava a única forma de capital em desenvolvimento. Enquanto o comerciante era livre para adquirir qualquer mercadoria, a compra da força de trabalho como mercadoria ainda era proibida, impossibilitando a subsunção formal do trabalho ao capital¹¹ (Lukács, 2015).

Esse momento transitório, em que o capital comercial não conseguia converter o trabalho em mercadoria, paradoxalmente desempenhou um papel destrutivo e, ao mesmo tempo, gerador das futuras formas capitalistas de organização do trabalho. A análise de Marx e Lukács revela que, ao impedir temporariamente a mercantilização do trabalho, as

¹⁰ Analisado por Lukács (2015), como: “[...]uma típica forma feudal de divisão do trabalho. No entanto, o movimento adiante, já descrito, da economia feudal no seu setor central, constituído pelo campo, leva a uma ampliação do mercado das mercadorias frente à antiguidade, o qual, fora poucas exceções, era determinado apenas pelas necessidades de luxo da classe dominante. O desenvolvimento da produção, do comércio, das trocas etc., em seguida, retroage sobre o setor central da economia feudal: a “época de ouro” da servidão termina nos séculos XV e XVI, quando há uma exploração cada vez mais desenfreada dos camponeses com a transformação da renda da terra em renda em dinheiro, por onde os senhores feudais buscam fazer frente à concorrência dos patrimônios urbanos, dando objetivamente, desta maneira, uma contribuição notável ao desmoronamento do sistema feudal. De fato, nesse momento, de maneira diversa nos diversos países, se apresenta o grande dilema da crise do feudalismo: ou provocar uma segunda servidão, dessa maneira aprofundando ainda mais e perpetuando a sua crise ou, por meio da acumulação originária, liquidar todo o sistema. (Lukács, 2015, p. 270 - grifos meus).

¹¹ Para Marx (2013, p. 51 - grifos meus), a subsunção formal do trabalho ao capital “[...] É a forma geral de todo processo capitalista de produção.”, ou seja, refere-se à fase inicial da dominação capitalista sobre o processo de trabalho, em que o capitalista se apropria do processo de trabalho já existente, sem alterar sua natureza técnica ou organizativa. Já a subsunção real, é o resultado da reorganização do processo produtivo, introduzindo novas técnicas, tecnologias e formas de divisão do trabalho para aumentar a produtividade e o controle sobre a força de trabalho.

corporações criaram as condições históricas para a consolidação do capitalismo. A resistência à mercantilização direta, embora fosse um entrave à expansão imediata do capitalismo, contribuiu para o surgimento de novas formas de organização produtiva que levariam, após lutas violentas e transições complexas, à hegemonia definitiva do capital industrial. O capital comercial e monetário, que inicialmente desempenhavam um papel central na gênese do capitalismo, tornaram-se, ao fim desse processo, meros momentos subordinados ao processo de reprodução do capital industrial (Lukács, 2015).

No capitalismo, a transformação do trabalho excedente é qualitativamente distinta das formações sociais precedentes, como a escravidão e o feudalismo, onde a exploração se baseava diretamente no uso da força física. A particularidade do modo de produção capitalista reside na mercantilização da força de trabalho. A exploração do trabalhador ocorre de forma velada, através da troca contratual "livre" no mercado, e não mais sob a coerção direta da violência. Essa transição só foi possível mediante o crescimento da circulação de mercadorias, que dissociou a extração do excedente de trabalho do uso da violência pura, conferindo um caráter "econômico" à relação de trabalho (Antunes, 2023).

Conforme observa Lukács (2015), a "renúncia" ao uso da violência, embora sempre relativa, foi necessária para que as relações de produção capitalistas se consolidassem. Na medida em que a obtenção dos meios de subsistência passou a ocorrer através da troca de mercadorias, a coerção física perdeu sua naturalidade e recuou na relação de trabalho. Nesse sentido, o capitalismo, ao transformar a força de trabalho em mercadoria, promoveu uma crescente socialidade nas formas de apropriação do trabalho excedente, distanciando-se progressivamente das barreiras naturais que caracterizavam as formações sociais anteriores. A linha evolutiva que vai da escravidão ao trabalho assalariado evidencia essa transição rumo à crescente socialização do processo produtivo.

Essa crescente socialização do trabalho envolve todas as esferas da reprodução material, desde a produção até a distribuição e o consumo. O capitalismo desenvolve suas forças produtivas em fases, passando pela cooperação, manufatura, pela maquinaria e, finalmente, pela grande indústria. A manufatura, primeira forma de divisão capitalista do trabalho, rompe radicalmente com a cooperação artesanal característica das corporações medievais. A cooperação medieval, uma forma natural de organização do trabalho, baseava-se na síntese quantitativa das forças de trabalho. A manufatura, por sua vez, fragmenta o

processo de trabalho em operações parciais, qualitativamente distintas, realizadas por trabalhadores especializados em tarefas repetitivas.

Conforme Marx (1985), a manufatura criou uma nova organização do trabalho social, articulando os processos produtivos de forma qualitativa e quantitativa. Embora essa estrutura não tenha elevado tecnicamente a produção muito além do artesanato, ela marcou uma virada decisiva ao transferir a função teleológica da produção para quem dirige o processo produtivo. A especialização dos trabalhadores em funções parciais e repetitivas desumanizou o processo de trabalho, concentrando no capital a inteligência e o controle sobre a produção. O trabalhador, por sua vez, foi reduzido a uma peça mecânica dentro do sistema produtivo.

Essa mudança, embora reduza o tempo de trabalho socialmente necessário para fabricar um produto, limita a capacidade produtiva do trabalhador a um conjunto restrito de gestos repetitivos. A especialização aumenta a eficiência produtiva, mas resulta na alienação do trabalhador, que vê sua atividade reduzida a uma função mecânica, perdendo a compreensão e o controle sobre o processo produtivo como um todo. Com isso, a evolução do capitalismo, desde a manufatura até a grande indústria, reflete uma dialética complexa de progresso técnico e regressão humana, onde o aumento da produtividade é alcançado à custa da fragmentação e desumanização do trabalho. Esse processo evidencia que, independente da materialidade ou imaterialidade do trabalho realizado, a produção capitalista não apenas produz mercadorias, mas essencialmente produção de mais-valor, o que nos permite concluir que:

Só é produtivo o trabalhador que produz mais-valor para o capitalista ou serve à autovalorização do capital. Se nos for permitido escolher um exemplo fora da esfera da produção material, diremos que um mestre-escola é um trabalhador produtivo se não se limita a trabalhar a cabeça das crianças, mas exige trabalho de si mesmo até o esgotamento, a fim de enriquecer o patrão (Marx, 2013, p. 706).

Com base em tal análise histórica, Marx e Engels (2007) compreendem que, a concepção de ideologia, moldada durante a Revolução Francesa sob a influência de Destutt de Tracy (1796), foi inicialmente concebida como uma ciência que aspirava realizar uma análise minuciosa das ideias e sensações, buscando uma compreensão racional e dialética da origem, do desenvolvimento e das inter-relações de todas as ideias, bem como de suas consequências na formação da vida social. Assim, para os franceses, a ideologia englobava tanto a visão de mundo compartilhada por uma coletividade quanto o conjunto de ideias individuais, reconhecendo a dinâmica de construção da sociabilidade.

Marx e Engels buscam ressignificar o conceito de ideologia em "*A Ideologia Alemã*", considerando toda a construção cultural e histórica da formação societária. Para os autores, o indivíduo não é capaz de reconhecer os condicionamentos sócio-históricos que moldaram sua visão de mundo. Eles compreendem a ideologia como "falsa consciência", destacando o caráter histórico e materialista da ideologia, entendida como um reflexo das condições materiais de existência e como uma força ativa na constituição da consciência social. Por isso, fazem uma crítica à ideologia burguesa por mascarar as contradições inerentes ao modo de produção capitalista, promovendo uma visão de mundo que impede a classe trabalhadora de reconhecer suas reais condições de exploração e opressão. Nesse sentido, a ideologia não é apenas um sistema de ideias, mas um instrumento de dominação de classe que serve aos interesses da burguesia, perpetuando a hegemonia cultural e econômica sobre o proletariado, ou seja:

As ideias da classe dominante são, em cada época, as ideias dominantes, isto é, a classe que é a força material dominante da sociedade é, ao mesmo tempo, sua força espiritual dominante. A classe que tem à sua disposição os meios da produção material dispõe também dos meios da produção espiritual, de modo que a ela estão submetidos aproximadamente ao mesmo tempo os pensamentos daqueles aos quais faltam os meios de produção espiritual. As ideias dominantes não são nada mais do que a expressão ideal das relações materiais dominantes, são as relações materiais dominantes apreendidas como ideias; portanto, são a expressão das relações que fazem de uma classe a classe dominante, são as ideias de sua dominação (Marx; Engels, 2007, p. 48).

Sob essa ótica, as distintas formas de propriedade e as condições sociais exercem influência na criação de uma superestrutura que abarca sentimentos, ilusões, padrões de pensamento e visões de vida singulares, configuradas de forma peculiar. Essa superestrutura reflete as classes sociais que a geram e disseminam, sendo moldada pela base material e pelas relações sociais correspondentes. A análise de Franco (2020) destaca que a ascensão do capitalismo implicou na destituição do poder das classes aristocráticas, como os grandes senhores de terra e os detentores de títulos nobres, para dar lugar à hegemonia burguesa. O surgimento do trabalho assalariado, como já mencionado no trabalho, resultou da desintegração da escravidão e da servidão, surgindo da transformação da economia corporativa, do sistema estamental, da remuneração em espécie, da indústria rural e da pequena economia rural feudal. Dessa forma, o sentido do capitalismo emerge das novas práticas de reprodução da vida material, visto que:

A moral da história reside, ao contrário, no fato de que o próprio interesse privado já é um interesse socialmente determinado, e que só pode ser alcançado dentro das condições postas pela sociedade e com os meios por ela proporcionados; logo, está vinculado à reprodução de tais condições e meios. É o interesse das pessoas

privadas; mas seu conteúdo, assim como a forma e os meios de sua efetivação, está dado por condições sociais independentes de todos (Marx, 2011, p. 157).

Com base nessa concepção, Franco (2020) compreende que no processo de produção e reprodução do sistema capitalista, elementos como a mercantilização da força de trabalho, a garantia dos meios de produção e a hegemonia do capital como instrumento vital na geração de riqueza dão origem a duas classes sociais antagônicas fundamentais no contexto da reprodução social: a burguesia, detentora dos meios de produção, e o proletariado, cuja subsistência depende da venda de sua própria força de trabalho. Em concordância com essa perspectiva, Mauro Iasi (2006) enfatiza que as classes sociais não são definidas apenas pela sua posição objetiva dentro das relações de produção e das formas de propriedade. Elas estão em constante processo de construção e negação, manifestando-se tanto como indivíduos sujeitos à competição, quanto como componentes do capital no processo de sua valorização, representantes dos interesses de classes em conflito, e como elementos subjetivos na contradição histórica entre a necessidade de transformar as relações sociais e a determinação das classes dominantes em mantê-las.

Para Gramsci (1999, p. 238) as ideologias “organizam as massas humanas, formam o terreno sobre o qual os homens se movimentam, adquirem consciência de sua posição, lutam, etc.” Dessa maneira, entende-se que para o autor, a ideologia precisa ter um sentido ontológico, ou seja, ocasionar uma transformação social. Nos "*Grundrisse*¹²", discerne-se que a ideologia se configura como um sistema de concepções sociais engendrado pelas práticas sociais que perpetuam a existência humana. Em outras palavras, por intermédio da atividade humana coletiva, delineada pelos matizes político-econômico-culturais, que emergem consciências sociais-individuais que conferem forma e significado às estruturas institucionais vigentes. Tais subjetividades são moldadas para mitigar os conflitos entre as classes, apresentando a hierarquia social como inerente à condição humana, em detrimento de reconhecê-la como produto das relações de poder arraigadas na organização social, moldadas ao longo do tempo por processos históricos de transformação e exploração mediante a intervenção da força de trabalho, o que por sua vez estabelece a própria dinâmica de estratificação social.

Sendo assim,

Não é a consciência que determina a vida, mas a vida que determina a consciência. No primeiro modo de considerar as coisas, parte-se da consciência como do indivíduo vivo; no segundo, que corresponde à vida real, parte-se dos próprios

¹² MARX, Karl. *Grundrisse*: esboço da crítica da economia política. São Paulo: Boitempo, 2011a.

indivíduos reais, vivos, e se considera a consciência apenas como sua consciência (Marx; Engels, 2007, p.94).

Dessa forma, é possível inferir que por meio da análise da concepção ideológica na perspectiva marxista, torna-se fundamental contemplar que as variadas manifestações de consciência que engendram as diversas instituições não possuem uma autonomia genuína em relação aos mecanismos de reprodução social, uma vez que a subjetividade - as ideias concebidas pelos indivíduos - e a objetividade - a materialidade com a qual estes indivíduos interagem - constituem dois pólos interligados de uma mesma totalidade, intrinsecamente entrelaçados. Ou seja, Marx e Engels salientam que:

Os homens são os produtores de suas representações, de suas ideias e assim por diante, mas os homens reais, ativos, tal como são condicionados por um determinado desenvolvimento de suas forças produtivas e pelo intercâmbio que a ele corresponde, até chegar às suas formações mais desenvolvidas. A consciência [Bewusstsein] não pode jamais ser outra coisa do que o ser consciente [bewusste Sein], e o ser dos homens é o seu processo de vida real. Se, em toda ideologia, os homens e suas relações aparecem de cabeça para baixo como numa câmara escura, este fenômeno resulta do seu processo histórico de vida, da mesma forma como a inversão dos objetos na retina resulta de seu processo de vida imediatamente físico (Marx; Engels, 2007, p.94).

Ainda segundo Gramsci, a concepção de ideologia representa uma ruptura fundamental com as interpretações mecanicistas e economicistas do marxismo clássico, que tratavam a ideologia como mero reflexo das condições econômicas ou como uma falsa consciência que encobre a exploração e a dominação de classe. Gramsci, partindo de uma visão dialética mais complexa da superestrutura, avança ao considerar a ideologia como uma verdadeira força material, que não apenas reflete as condições econômicas, mas participa ativamente na construção e na reprodução das relações sociais e políticas. Para ele, a ideologia é uma concepção de mundo que se manifesta nas práticas e na organização da ação humana, sendo uma “unidade de fé” entre uma concepção de mundo e uma norma de conduta adequada a essa concepção. Ela é “[...] uma concepção de mundo que se manifesta implicitamente na arte, no direito, na atividade econômica, em todas as manifestações de vida individuais e coletivas” (Gramsci, 1978 p. 16).

Desse modo, diferente de uma mera aparência ilusória ou de um conjunto de ideias flutuantes, a ideologia, segundo Gramsci, possui uma base concreta, materializada nas instituições, nos hábitos, nos costumes e nas práticas cotidianas que organizam a vida social. Nesse sentido, ela não pode ser vista como um simples sistema de ideias desligado da realidade objetiva, mas sim como uma dimensão constitutiva do próprio real. A ideologia, ao moldar a percepção e a ação dos indivíduos, atua como um elemento estrutural que define a

forma como as relações sociais se organizam e são legitimadas. Esse caráter material da ideologia é central para o conceito de hegemonia desenvolvido por Gramsci. A hegemonia não se sustenta exclusivamente pela coerção, mas, sobretudo, pelo consentimento ativo das classes subalternas, que internalizam os valores, crenças e normas da classe dominante como se fossem universais e naturais. Assim, a ideologia dominante consegue articular uma "unidade moral e intelectual", na qual a concepção de mundo da classe dirigente passa a ser vista como a única forma válida de interpretar e organizar a sociedade. O consentimento é, portanto, um aspecto fundamental da dominação, e a ideologia é o veículo através do qual esse consentimento é obtido (Gramsci, 2007).

Para Mota (2019), na trilha de Gramsci, construção da hegemonia do grupo dominante transcende a simples dominação econômica, sendo fundamentalmente uma estratégia que engloba a criação de uma cultura que universaliza a visão de mundo de uma classe dominante, que se apresenta não apenas como exploradora, mas também como dirigente. Essa hegemonia cultural permite que os interesses particulares de uma classe, ou de uma fração dessa classe, sejam projetados como os interesses gerais da sociedade, legitimando sua posição de poder tanto dentro de sua própria classe quanto diante das demais classes sociais. Segundo a autora, a concepção gramsciana rompe com uma visão determinista da história, pois, para ela, a hegemonia não se limita ao domínio econômico, mas é também uma construção ético-política. No entanto, Gramsci ressalta que a hegemonia deve ter uma base material, ligada à função que o grupo dominante exerce no centro da atividade econômica. Ou seja, a hegemonia política e cultural do grupo dominante está organicamente vinculada à sua posição no controle das forças produtivas e na organização da economia. É justamente essa relação entre o domínio econômico e a direção político-cultural que fortalece a capacidade do grupo dominante de se apresentar como portador dos interesses universais (Gramsci, 1999) (Mota, 2019).

Na contemporaneidade, o surgimento da maquinaria informacional-digital tem como objetivo central a inovação voltada para aumentar a extração de excedentes de trabalho. Esta perspectiva se enraíza na ontologia do trabalho precário e moderno, destacando a reconfiguração da classe trabalhadora com a ascensão do novo proletariado de serviços na era digital. Em oposição às teorias que preveem o colapso da lei do valor, o capitalismo informacional-digital-financeiro não apenas se reafirma, mas também se expande e se reestrutura continuamente (Antunes, 2019).

Franco (2020) reforça que, durante a formação do capitalismo, o Estado frequentemente intervinha de maneira ostensiva, recorrendo tanto à violência institucional quanto a leis opressivas para garantir a adaptação dos trabalhadores às novas condições de vida. À medida que esse novo metabolismo social se consolidava, as condições impostas pelo capitalismo passaram a ser vistas como naturais. Com a solidificação do sistema prático-ideológico de reprodução social, a necessidade de imposição violenta pelo Estado diminuía, assim como a resistência ao novo modelo econômico. Este fenômeno foi observado tanto no século XIX quanto persiste no século XXI. Conseqüentemente, os donos dos meios de produção, como compradores da força de trabalho e apropriadores do mais-valor gerado pelo trabalhador assalariado, buscam constantemente intervir, seja de forma direta ou indireta, para maximizar a produtividade dessa força de trabalho. O capitalismo, em sua essência, nega a fixidez do trabalho e de sua remuneração, conforme indicado por Marx nos "*Grundrisse*" (2011).

Assim, impulsionado pela incessante busca de ampliação da riqueza por meio do trabalho alienado e pela necessidade socialmente construída de evitar a queda tendencial da taxa média de lucro, o capital promove transformações que modificam os meios e métodos de trabalho, favorecendo a acumulação privada de valor. Nesse contexto, o capital apropria-se do conhecimento gerado pela força de trabalho e da ciência materializada em maquinarias produtivas, além de reorganizar incessantemente a divisão social e técnica do trabalho. Esse metabolismo social mantém a dependência da classe trabalhadora em relação ao capital, fazendo com que a própria classe trabalhadora contribua ativamente para a intensificação da exploração de sua força de trabalho. Contudo, no que concerne aos trabalhadores ligados às plataformas digitais, amplamente gerenciados à distância, esse conhecimento permanece disperso e não sistematizado. Em vista disso,

Mesmo sem a fixidez dos vínculos de emprego, as empresas-plataformas têm materializado práticas de gestão no intuito de selecionar, capacitar, controlar, direcionar e desligar os trabalhadores das plataformas, a fim de que seu trabalho contribua ao interesse da empresa-plataforma de continuar se apropriando de parte da riqueza social. Nessas práticas de gestão engendradas pelas empresas-plataformas, também os consumidores do efeito útil do trabalho uberizado têm assumido papéis importantes, atuando concomitantemente em prol do próprio interesse e do interesse da empresa-plataforma. Suas avaliações têm sido utilizadas tanto para garantir um padrão de qualidade do valor de uso que adquirem quanto para que a empresa-plataforma se aproprie dessas avaliações para gerir o trabalhador uberizado (Franco, 2020, p. 62).

Sendo assim, diante da nova dinâmica produtiva, emergiu uma nova modalidade de controle e gestão dos trabalhadores, mediada pela interação entre as Tecnologias da

Informação e Comunicação (TICs) e as plataformas digitais no ambiente laboral. Este fenômeno é conhecido como “*uberização*”, conforme delineado por Abílio:

A *uberização* conta com um gerenciamento de si que, entretanto, é subordinado e controlado por novos meios, que hoje operam pela automatização em dimensões gigantescas de extração e processamento de dados; estão em jogo novas formas de gerenciamento, controle e vigilância do trabalho, por meio das programações algorítmicas (Abílio, 2019, p. 2)

Este fenômeno revela a adoção do modelo de plataformas para organizar e remunerar a força de trabalho, afastando-se gradualmente do convencional emprego formal, muitas vezes acompanhado pela garantia de direitos sociais e trabalhistas. À medida que tais direitos são percebidos pelos empregadores e suas estratégias de propaganda como encargos excessivos, a contratação direta, desprovida desses direitos, intensifica a competição individual entre os próprios trabalhadores em favor dos empregadores. Conforme discutido por Abílio (2019), a *uberização* engloba uma série de transformações no mundo do trabalho que têm evoluído ao longo das décadas. No entanto, a empresa Uber, pioneira na prestação de serviços eletrônicos no transporte privado urbano - utilizando algoritmos para conectar motoristas a passageiros -, trouxe à tona essa forma de organização e gestão do trabalho, que se estende ao trabalho dos entregadores de aplicativos, como exemplificado pelo Ifood, Rappi e Uber Entregas.

De acordo com Antunes (2023), as plataformas digitais surgem da integração de redes de informação descentralizadas e de dispositivos digitais móveis com acesso à internet. Estas plataformas introduzem um novo mecanismo para coordenar a atividade econômica, incorporando tanto a criação de firmas de tecnologia quanto de mercados. Definem-se, portanto, como redes computacionais que coordenam transações de forma algorítmica, reunindo oferta e demanda de um determinado bem ou serviço e gerenciando diretamente a transação. Nesse contexto, a conexão digital torna-se um instrumento para objetivos comerciais de terceiros, constituindo uma força disruptiva governada por novos imperativos econômicos que negligenciam normas sociais e suprimem direitos fundamentais ligados à autonomia individual, essenciais para a viabilidade de uma sociedade democrática. Grohmann expõe que:

Essa *plataformização* do trabalho, então, envolve a dependência que trabalhadores e consumidores passam a ter das plataformas digitais – com suas lógicas algorítmicas, dataficadas e financeirizadas – somada a mudanças que intensificam a flexibilização de relações e contratos de trabalho [...] como vias de justificação dos modos de ser e aparecer do capital (Grohmann, 2020, p.100)

Conforme Thomas Cormen (2017), um algoritmo é definido como um conjunto de procedimentos para a execução de uma determinada tarefa. Todos os seres humanos aplicam

"algoritmos" em sua vida cotidiana ao repetirem etapas semelhantes, seja ao escovar os dentes ou ao seguir o trajeto até o trabalho. Cormen destaca que, assim como os algoritmos executados pessoalmente, aqueles realizados por computadores também exercem impacto na vida diária das pessoas. A relevância do algoritmo computacional e digital reside no fato de que, por meio dele, a capacidade humana de organizar a realização de uma atividade através de etapas, tanto teóricas quanto práticas, adquire uma nova materialidade através do processo denominado digitalização algorítmica. Essa digitalização ocorre quando os bits digitais tornam-se capazes de imitar a atividade humana consciente e objetiva, resultando na automatização completa da práxis. Dessa forma, a digitalização algorítmica acarreta profundas implicações para as mediações que determinam ontologicamente os conteúdos e formas das relações sociais de maneira onipresente, influenciando os modos de existência que se manifestam na experiência social.

Antunes (2023), salienta que:

O elemento fundamental dessa obsessiva vigilância, que observa cada detalhe do processo produtivo, do monitoramento dos movimentos, das interações do trabalhador e dos outputs produtivos (na economia digital e na Indústria 4.0), é a extrema standardização do trabalho: muito mais que trabalho criativo! Automação, padronização e controle do processo produtivo e do trabalho na economia digital sobretudo no *crowdworking*, atingiram níveis particularmente avançados, de extrema taylorização do trabalho - ainda que envolva no trabalho criativo e realizado de forma autônoma (Antunes, 2023, p. 46).

Dessa maneira, não se limita meramente a um mecanismo de gestão computacional, mas sim a uma prática de ação, intervenção e controle difundidos. Sob tal perspectiva, este fenômeno adquire uma profundidade ontológica à medida que algoritmos computacionais atingem uma capacidade de emulação da inteligência humana, permitindo a execução autônoma de tarefas enquanto interagem de forma simultânea com os agentes humanos. Este processo abarca desde a otimização de rotas para viagens até mesmo de influenciar, decidir e moldar subjetivamente os indivíduos conectados, desde seus desejos e afetos até suas orientações políticas. Com isso,

Nos processos de transformação do trabalho de cunho digital, o elemento tecnológico aparece na superfície como predominante sobre as relações sociais que na realidade o despertam. A ideologia dominante apresenta a digitalização do trabalho como uma simples questão técnica, numa perspectiva de "neutralidade da técnica", segundo a ideia de que o meio técnico domina o capital. Na verdade, porém, o capital se esconde atrás dos meios técnicos, para atribuir a fatores "objetivos", extra sociais-incorporados nos processos produtivos -, às novas formas de exploração do trabalho (Antunes, 2023, p. 45).

Assim sendo, os indivíduos passam a experienciar sua realidade mediada pelos aplicativos, onde os algoritmos se tornam aptos a determinar suas condutas não apenas em termos de consumo, mas também em relação aos aspectos afetivos, políticos e culturais. Neste ponto, a gravidade política da questão emerge ao se evidenciar este fenômeno como uma expressão da dominação social capitalista na era digital. Este quadro se desdobra à medida que a automatização do processo tecnológico progressivamente imita e materializa eletronicamente os processos subjetivos e objetivos que coordenam a atividade humana enquanto prática social.

Em razão disso, uma das principais estratégias de controle utilizadas pelas plataformas digitais é a algoritmização do trabalho, visto que os algoritmos são responsáveis por alocar tarefas, definir preços e até mesmo avaliar o desempenho dos trabalhadores. No entanto, esses algoritmos são projetados pelas próprias plataformas, sem a participação direta dos trabalhadores, ou seja, os algoritmos não são neutros e a distribuição algorítmica do trabalho não é aleatória. Isso resulta em uma falta de transparência e autonomia na tomada de decisões, deixando os trabalhadores à mercê dos algoritmos e sujeitos a mudanças arbitrárias nas políticas das plataformas (Abílio, 2020).

Um exemplo concreto dessa forma de controle pode ser observado no caso do entregador Galo, que ficou conhecido como uma importante liderança dos entregadores de plataformas e que denunciou as plataformas por bloquearem o seu aplicativo, ao relatar que o pneu da sua moto havia furado e não conseguiria fazer entregas, fazendo com que ele sofresse com o “bloqueio branco”, o qual o trabalhador fica online, mas não recebe pedidos (Basílio, 2020). Já os motoristas da Uber, estão constantemente sujeitos a mudanças nos algoritmos de precificação e alocação de corridas, o que afeta diretamente sua renda. Além disso, assim como os entregadores, eles precisam possuir uma boa avaliação dos usuários para continuar recebendo demandas, mas, mesmo assim, têm pouca ou nenhuma voz nas decisões tomadas pela empresa, pois não são considerados formalmente como empregados. Essa falta de representação e influência na definição das condições de trabalho é um elemento central da alienação dos trabalhadores das plataformas digitais, além de desqualificar o conceito de flexibilidade e liberdade do trabalho, ou seja, o controle algorítmico reduz os trabalhadores a meros microempreendedores de si mesmos, onde cada ação é rastreada, avaliada e usada para direcionar ainda mais seu comportamento. Isso resulta em uma perda de controle sobre seu processo de trabalho e na pressão para se adequarem às expectativas das plataformas (Filgueiras; Antunes, 2020).

Embora os mecanismos de controle das plataformas digitais sejam parcialmente compreendidos pelos trabalhadores, a algoritmização, aliada às ideologias neoliberais e ao incentivo ao empreendedorismo, obscurece a verdadeira compreensão dos processos de subordinação e precarização do trabalho aos quais estão sujeitos. Esse fenômeno é especialmente evidente devido à incorporação das ideologias do capital ao trabalho contemporâneo, buscando legitimar as disputas de dominação da classe burguesa e tornar aceitáveis os princípios e práticas do capitalismo. Em outras palavras, tais ideologias adquirem novas formas e modificam as relações produtivas, impactando diretamente as relações sociais e revelando uma intensificação da exploração, camuflada por um discurso ideológico que incita uma ilusão de harmonia fictícia entre trabalhadores e capitalistas.

Nesse sentido, os trabalhadores vivenciam constantemente a alienação pelo trabalho, haja vista que segundo Mota (2019), a ideologia burguesa exerce seu papel interpelando a consciência imediata das massas trabalhadoras, moldando-a de maneira a fazer com que políticas que objetivamente são contrárias aos seus interesses possam encontrar, paradoxalmente, uma base de sustentação entre os próprios trabalhadores. Essa interpelação não apenas reforça a passividade, mas em determinados momentos, mobiliza ativamente os indivíduos em prol de um projeto político que, em última instância, sustenta a manutenção do sistema de exploração e da reação política. Com isso, no trabalho mediado por plataformas digitais, os trabalhadores são tratados como descartáveis e facilmente substituíveis, resultando em uma falta de segurança e proteção social. Contudo, o “desejo” pela flexibilidade e autonomia se sobrepõem sobre as formas que poderiam permitir aos trabalhadores desenvolver um senso crítico em relação ao que estão produzindo e ao significado de seu trabalho.(Machado; Fróes, 2019).

Em conformidade a este ponto, Antunes reitera que:

O que deveria ser fonte de humanidade se converte em desrealização do ser social, alienação e estranhamento dos homens e mulheres que trabalham. E esse processo de alienação do trabalho não se efetiva apenas no resultado de perda do objeto, do produto do trabalho, mas também no próprio ato de produção, resultado da atividade produtiva já alienada (Antunes, 2015, p. 232. In: Braga; Antunes, 2015).

3.2 "EMPREENDEDOR DE SI MESMO": O DISCURSO EMPREENDEDOR E OS IMPACTOS NA SUBJETIVIDADE DO TRABALHADOR

*Quero me encontrar, mas não sei onde estou
Vem comigo procurar algum lugar mais calmo
Longe dessa confusão e dessa gente que não se respeita
Tenho quase certeza que eu não sou daqui.*

(Renato Russo)

À luz do que foi tratado ao longo da pesquisa, compreende-se que no contexto da sociedade capitalista, o trabalho é despojado de seu caráter intrinsecamente humano e transformado em mercadoria. Esse processo, denominado por Lukács (2016) como reificação, converte as relações sociais em relações entre coisas, desumanizando o trabalhador e reduzindo sua atividade a uma função intercambiável no mercado. A desantropomorfização do trabalho implica a alienação do trabalhador de sua própria essência, subordinado à lógica impessoal e fetichista do capital. A reificação, descreve como a mercantilização do trabalho cria uma forma de consciência que naturaliza e universaliza as relações capitalistas.

Como consequência, essa forma de consciência oculta a exploração e a dominação inerentes ao modo de produção capitalista. O trabalhador, desantropomorfizado, é percebido não como um ser social com necessidades e aspirações, mas como um mero componente funcional do sistema econômico, ou seja, a alienação do trabalho humano é simultaneamente causa e efeito da estrutura capitalista. Lukács diz que:

A desantropomorfização, contudo, como a expus na minha estética, representa simplesmente aquela espécie de espelhamento da realidade (e sua aplicação à práxis) que a humanidade idealizou para si mesma, a fim de conhecer, do modo mais aproximado ao adequado, a realidade em seu ser-em-si. O estranhamento, portanto, faz parte do próprio ser social, ao passo que a desantropomorfização constitui uma forma de espelhamento de toda realidade (Lukács, 2015, p.239).

Antunes (2023), complementando, salienta que:

[...] a desantropomorfização se expressa não só pela eliminação de amplos contingentes de trabalho vivo- que são substituídos pelo trabalho morto -, mas também pela vigência de uma nova fase de subsunção real do trabalho vivo ao capital, qualitativamente ainda mais profunda, que amplia e intensifica a sua condição de apêndice e autômato diante da maquinaria digital-informacional (Antunes, 2023, p.37).

Nesse sentido, a economia capitalista necessita da desantropomorfização para sustentar a produção e acumulação de capital, ao mesmo tempo que a perpetuação dessa estrutura econômica intensifica a alienação do trabalho. A crítica lukacsiana, ancorada no materialismo dialético, compreende, portanto, que a desantropomorfização do trabalho, é uma manifestação da alienação estrutural inerente ao capitalismo, que desumaniza o trabalhador ao convertê-lo em mercadoria, visto que, “a mercadoria força de trabalho se constitui como uma mercadoria especial” (Netto; Braz, 2021, p.59).

David Franco (2020), nos instiga a retomar os três componentes fundamentais da maquinaria, analisado por Marx em “*O Capital - livro I*”, sendo estes: 1- a máquina motriz,

que atua como a força propulsora do mecanismo total, seja proveniente da energia humana ou de outras máquinas; 2- o mecanismo de transmissão, responsável por receber o estímulo inicial e transmitir os comandos operacionais; e 3- a máquina-ferramenta, que, após receber o estímulo e utilizar a energia fornecida pela máquina motriz, executa os movimentos planejados utilizando suas ferramentas. Mesmo diante das estruturas tecnológicas mais avançadas da contemporaneidade, esses três elementos descritos por Marx conservam sua essência, embora tenham sido mediados por diversas formas que não estavam presentes em sua época (Franco, 2020) (Marx, 2013, p.550).

A máquina motriz incorpora agora novas formas de energia, notavelmente a energia elétrica, independentemente de sua fonte de geração. O mecanismo de transmissão abrange softwares complexos e algoritmos de controle, que respondem a estímulos humanos ou insumos ambientais para acionar os mecanismos automatizados de movimento - mesmo que esses movimentos sejam constituídos por elétrons organizados em bits e bytes para armazenar informações -. Por outro lado, a máquina-ferramenta representa a estrutura física que, nos dias atuais, é predominantemente composta por hardwares que suportam os sistemas eletrônicos, como smartphones, computadores e infraestruturas físicas de servidores para armazenamento.

Franco (2020), salienta que a incorporação da microeletrônica à grande indústria, vem desencadeando mudanças profundas no sistema capitalista, visto que progressivamente, o capital fixo, assumiu a forma de maquinaria computacional, absorvendo e objetivando conhecimentos essenciais para a automação dos processos produtivos. Isso resultou na substituição do trabalho vivo pelo trabalho morto e no aumento da composição orgânica do capital¹³ nas indústrias de ponta.

Isso posto, à medida que a maquinaria automatizada sob o capital se torna mais eficiente, uma quantidade maior de força de trabalho é liberada do processo produtivo direto, fato que permite ao capital intensificar sua capacidade de apropriação dos recursos naturais e aumentar o grau de exploração sobre a força de trabalho restante. Com a gradual redução do tempo socialmente necessário para a reprodução das mercadorias, ou seja, a diminuição de seu valor, surge a necessidade crescente de o capital investir em ciência e tecnologia para combater a tendência à queda da taxa de lucro. Essa dinâmica revela como a evolução tecnológica não apenas reconfigura as relações de produção, mas também impulsiona um ciclo contínuo de inovação e ajuste por parte do capital, visando manter e expandir suas

¹³ Relação entre o capital constante (investido em máquinas, equipamentos e matérias-primas) e o capital variável (investido em força de trabalho).

margens de lucro dentro de um sistema marcado pela concorrência e pela busca incessante por eficiência produtiva (Teixeira, 2009).

Sendo assim, na contemporaneidade, o desenvolvimento tecnológico no processo produtivo capitalista é continuamente orientado para intensificar a extração de mais-valia dos trabalhadores e manter os níveis de alienação nas relações sociais e econômicas resultantes. Em vez de promover a emancipação dos indivíduos em sua relação direta com a produção de riqueza socialmente gerada, a apropriação desigual dos avanços tecnológicos leva ao aumento do desemprego em decorrência das crises cíclicas do capital e à perpetuação da hegemonia da racionalidade burguesa, apresentada como a única forma viável de organização social.

A plataformização do trabalho em conjunto com a tendência de homogeneização da precarização, ocorre paralelamente à heterogeneização das atividades laborativas. Isso se deve à expansão das tecnologias de informação e comunicação, que, em diversos setores, intensificam tanto o trabalho digital on-line quanto a ampliação das atividades mais rotineiras. Huws (2017) denomina essa configuração de "*cibertariado*", enquanto Antunes (2018) a caracteriza como "*o novo proletariado da era digital*". Dada a crescente amplitude das cadeias produtivas de valor, as atividades dentro de cada nó estão distribuídas em um amplo espectro de funções. Segundo Huws (2017), essas funções incluem marketing, gestão logística, distribuição, transportes, atendimento ao consumidor, vendas no varejo e atacado (seja *online* ou *offline*) e entrega de produtos. Em outras palavras, é ao longo de toda a cadeia de suprimentos, desde a entrada na fábrica ou o local de desenvolvimento do software, até o consumidor final, que se encontra o trabalho produtivo, responsável pela geração de mais-valor.

Dessa maneira, o capitalismo de plataforma pôde se expandir, levando as corporações de tecnologia a se tornarem as empresas mais valorizadas do mundo, superando aquelas que dominavam o topo do capital antes da explosão informacional-digital. No entanto, é fundamental ressaltar que a digitalização do trabalho não representou apenas uma "revolução surpreendente". Antunes salienta que:

De fato, a digitalização do trabalho introduziu (ou favoreceu) múltiplas, profundas e rápidas mudanças nas estruturas e nos processos produtivos; na organização do trabalho e no mercado de trabalho". Essas alterações resultaram "em uma forte fragmentação do processo produtivo; uma aceleração igualmente forte do ciclo de valorização das mercadorias (na produção, na gestão das cadeias de abastecimento, nas vendas); uma significativa decomposição da força de trabalho (reduzindo sua concentração física); uma intensa individualização das relações e dos contratos de trabalho". E essa grande transformação da economia "foi baseada em um alto grau

de informatização, automação e robotização, sob a égide das tecnologias digitais" (Antunes, 2023, p.19).

Destaca-se, então, que o fenômeno da plataformização não se manifestou de forma abrupta, mas sim como resultado de um acúmulo histórico de inovações tecnológicas que permitiram uma reorganização das relações de produção e da própria estrutura do mercado de trabalho. A gradual incorporação da tecnologia nas práticas laborais transformou não apenas a natureza das atividades econômicas, mas também a dinâmica da exploração e da acumulação de capital. Como afirmado ao longo deste estudo, a transformação do mundo do trabalho não é algo improvisado e recente, pelo contrário, a digitalização do trabalho e da economia é resultado de um processo que se iniciou nas décadas de 1970 e 1980, avançando de forma contínua, conforme as inovações tecnológicas e organizacionais, e em consonância com as mudanças sociais e políticas em diferentes contextos.

Nos anos 1980 e 1990, observou-se a informatização e automação do setor industrial, que levou à externalização de diversas funções. Posteriormente, nas primeiras duas décadas do século XXI, presenciamos o advento da conectividade total, do trabalho em nuvem, da digitalização de atividades, e a chegada da Indústria 4.0. A Uber, por exemplo, nasceu nos Estados Unidos e rapidamente se transformou em uma empresa global. Nessa plataforma, trabalhadores e trabalhadoras (considerando a divisão social, sexual, racial e étnica do trabalho), utilizando seus próprios automóveis, motos, bicicletas, celulares e mochilas, arcam com as despesas de manutenção de seus veículos, alimentação, limpeza e outras necessidades. Enquanto isso, o aplicativo se apropria do sobretrabalho gerado pelos serviços dos motoristas, sem cumprir os deveres trabalhistas vigentes nos países onde a plataforma opera (Antunes, 2023).

A inovação tecnológica atual emerge no contexto da crise profunda do capital, representando uma tentativa de se renovar e revolucionar. No entanto, essa renovação não traz benefícios para a classe trabalhadora. Dentro dos limites da propriedade privada e do Estado-nação, a plataformização do trabalho, se configura como uma ferramenta da burguesia na luta por uma fatia maior da mais-valia e, conseqüentemente, da taxa de lucro. Isso é alcançado pela intensificação da exploração do trabalho, através do prolongamento da jornada laboral, da redução dos componentes do capital constante, que sua aplicação já está trazendo nos setores onde é implementada, e pelo aumento da superpopulação relativa, ou seja, a massa de desempregados.

Silva (2022), reitera que o aumento da produtividade do trabalho não se dá apenas pela redução progressiva da força de trabalho humana, mas também pelo crescente controle automatizado do trabalho morto sobre o trabalho vivo. Na lógica da maquinaria informacional-digital, a subsunção do trabalho produtivo ao mais-valor se apresenta como uma força irreversível, mostrando uma nova materialidade onde o trabalho morto "ganha vida" em bits e algoritmos digitais, substituindo gradualmente o trabalho vivo por meio da robótica e da inteligência artificial.

Nessa perspectiva, percebe-se que a digitalização e a automação avançadas impõem uma nova dinâmica ao processo de produção, onde o capital busca incessantemente aumentar a produtividade e reduzir custos, exacerbando a precarização e o desemprego. Por isso, a introdução de tecnologias avançadas, como a inteligência artificial, reconfigura a divisão do trabalho, deslocando a força de trabalho humana e aumentando a dependência dos sistemas automatizados. No contexto atual, as estratégias rentistas das plataformas digitais e a uberização do trabalho, destacam a capacidade de reorganização do capital, haja vista que:

Cria-se, desse modo, uma disponibilidade enorme para o labor, possibilitada pela expansão do trabalho on-line, digital, pelos “aplicativos” e plataformas que se utilizam cada vez mais intensamente dessa força de trabalho sobrando que, entretanto, é apresentada pelas plataformas como “prestadora de serviços” trabalho autônomo”, configurando modalidades de trabalho que mascaram o trabalho assalariado, individualizando, invisibilizando, e assim, escapando da legislação social do trabalho existente nos países onde essas plataformas atuam (Antunes, 2023, p.21).

Assim,

[...] os “novos” traços que caracterizam o trabalho uberizado são por demais evidentes: não há mais limites nem de tempo, nem de jornada de trabalho; a separação entre valor e tempo de vida está em desaparecimento; as práticas laborativas estão cada vez mais desregulamentadas; os direitos do trabalho sofrem um processo de corrosão cotidiano e a justiça do trabalho, quando acerta, se vê tolhida pelas decisões supremas. A intensidade e os ritmos de trabalho são exercitados ao limite, sendo que as mistificações subjacentes a trabalho que deixou de ser trabalho, ao assalariamento que maliciosamente se converteu em “empreendedorismo”, em “autonomia”, são por demais evidentes (Antunes, 2023, p.31).

Nesse sentido, o empreendedorismo, originado no modelo produtivo toyotista, tornou-se um conceito amplamente difundido na economia, na política e na administração, sendo fortemente disseminado pelos meios de comunicação, em particular pela publicidade estatal. Integrado ao senso comum, é frequentemente legitimado como um motor de crescimento econômico e de ascensão social. Na era da suposta sociedade pós-industrial, espera-se que o empreendedor ou a empresa empreendedora atuem como agentes de coordenação e conexão entre diversos atores e instituições, frequentemente em posições

ontologicamente opostas.

Tavares (2018) analisa que os defensores do empreendedorismo descrevem a "habilidade empreendedora" como a capacidade de "operacionalizar acordos entre todas as partes interessadas", sejam inventores, parceiros, capitalistas, fornecedores, distribuidores, trabalhadores ou o público. Este conceito idealiza o mercado como um espaço harmônico onde o individualismo burguês não prevalece. No entanto, as relações capitalistas, especialmente sob o neoliberalismo, nunca revelaram tão claramente a falácia dessa incorporação. Para a autora:

[...] o empreendedorismo é uma estratégia pela qual é transferida ao trabalhador a atribuição de gerar postos de trabalho, de modo a garantir “ordem e progresso” capitalistas; é um artilheiro engendrado pelo capital e viabilizado pelo Estado, para confundir a oposição das classes sociais; é uma tentativa de obscurecer a figura do trabalhador proletário e, desse modo, pôr fim ao sujeito revolucionário; é, enfim, uma forma pela qual se quer combater o desemprego, sem possibilitar a relação de emprego, na acepção de um contrato pelo qual o trabalhador vende força de trabalho e em troca recebe um salário e a proteção social que, por lei, ainda é garantida aos trabalhadores percebidos como assalariados (Tavares, 2018, p. 110).

Dessa forma, em vez de criar um ambiente colaborativo e equitativo, o mercado neoliberal exacerba as desigualdades e intensifica a exploração. O empreendedorismo, longe de ser um simples catalisador de progresso, funciona como um mecanismo que sustenta e legitima as estruturas de poder econômico vigente, visto que a exaltação da ideologia empreendedora constitui uma estratégia do capitalismo que transfere ao trabalhador a responsabilidade de gerar empregos, ajustando-o ao novo padrão produtivo do capital. O empreendedorismo, nesse contexto, emerge como um subterfúgio cujas consequências ainda são incertas.

Nesse viés, a busca incessante pelo lucro no sistema capitalista provocou mudanças profundas nas relações de trabalho, resultando na redução do trabalho vivo, sem eliminar sua centralidade. Os trabalhadores, tratados como mercadorias, são explorados em múltiplas dimensões de suas vidas. Nesse cenário, a ideia de empreender torna-se atraente para muitos, como uma promessa de crescimento financeiro, independência, fuga do desemprego e autonomia. Abílio (2019), destaca que essa idealização do empreendedorismo mascara a realidade das condições laborais, onde a exploração e a precarização se intensificam. O trabalhador, ao ser incentivado a se tornar empreendedor, internaliza a lógica capitalista, perpetuando um ciclo de desigualdade e exploração. Dessa forma, o empreendedorismo não é uma solução emancipatória, mas uma adaptação às exigências do capital, que busca incessantemente novas formas de maximizar a exploração e minimizar os custos. Abílio

esclarece que:

O empreendedorismo assume na atualidade usos diversos que se referem de forma obscurecedora aos processos de informalização do trabalho e transferência de riscos para o trabalhador, o qual segue subordinado como trabalhador, mas passa a ser apresentado como empreendedor. Fundamentalmente, trata-se de um embaralhamento entre a figura do trabalhador e a do empresário (Abílio, 2019, p. 4).

A ideia de empreendedorismo se metamorfoseia em um conceito fetichizado, configurando-se como uma das principais ideologias do capital difundida em diversos âmbitos, sendo frequentemente apresentada como uma solução estratégica ao desemprego estrutural. Enquanto isso, jornadas extenuantes de dez a doze horas diárias, seis ou sete dias por semana, são celebradas como mérito e conquista dos chamados empreendedores individuais. Esses indivíduos, considerados disciplinados e produtivos, enfrentam uma realidade de exploração e autoexploração, operando sob a ilusão de uma liberdade que, na verdade, é coercitiva e, portanto, uma não liberdade.

No cenário contemporâneo, Antunes (2019) reitera que os imperativos do capital reconfiguram o mundo do trabalho de maneira a intensificar a exploração da força de trabalho, ao mesmo tempo que ameaçam continuamente a regulação social vigente, especialmente no que diz respeito aos direitos trabalhistas. Essas condições são intrinsecamente ligadas à ideologia da classe dominante, contribuindo para a desumanização do trabalho e a desidentificação dos trabalhadores como parte de uma classe social específica, ou seja,

[...] com a universalização do capitalismo, o que vivemos hoje é a plena “subsunção da vida ao capital”, o que significa que todos os aspectos da vida foram mercantilizados e submetidos à tirania do tempo abstrato. Em concordância com esse pressuposto, o capital rompeu a distância que separava do tempo do trabalho o tempo livre, ou o tempo da vida (Cantor *apud* Antunes, 2019, p. 62).

Dessa maneira, o fetiche do empreendedorismo serve a vários propósitos vantajosos para o capital. Ele desvia a atenção das reais condições de exploração, promovendo um falso argumento de autonomia e sucesso individual. Tal ideologia é reforçada pelo constante incentivo dos representantes dos interesses burgueses, que promovem o empreendedorismo como solução para os problemas estruturais do mercado de trabalho. Ao fetichizar o empreendedorismo, o capital não apenas mantém, mas também amplifica a exploração, mascarando as verdadeiras relações de poder e perpetuando a dominação econômica e social.

Luna e Oliveira (2021) destacam que o processo ideopolítico pelo qual o capital busca obscurecer e embaralhar a identidade do trabalhador, substituindo-a pela figura do

empreendedor, já vinha sendo implementado há algum tempo. Esse discurso foi central durante a época da contrarreforma trabalhista, marcada pela expansão do Microempreendedor Individual (MEI) e do contratado da Pessoa Jurídica (PJ), que administra seu próprio negócio. Toda essa propagação tinha como objetivo principal retirar a responsabilidade do Estado na regulação de postos de trabalho seguros e com direitos garantidos.

Dessa forma, ao promover a imagem do empreendedor, o capital não apenas desvia a atenção das precárias condições de trabalho, mas também transfere a carga da segurança e dos direitos laborais para o indivíduo. O Estado, ao incentivar o empreendedorismo, abdica de seu papel de garantidor de condições laborais dignas, promovendo uma forma de trabalho que, embora, de forma aparente, ofereça autonomia e liberdade, muitas vezes resulta em maior precarização e insegurança para o trabalhador.

Maria Augusta Tavares compreende que:

Imensas somas estão sendo gastas pelo Estado para que a ideia do empreendedorismo seja incorporada pela população. Quase todos os programas de televisão encontram uma forma de propagandear as vantagens do empreendedorismo. O modo como isso é tratado, nem de longe, faz as pessoas perceberem o quanto se investe na disseminação em altas doses de individualismo e de concorrência, em detrimento de projetos essenciais. Os trabalhadores, já gravemente atingidos pelo rigor das determinações capitalistas, são ainda mais fragilizados porque não encontram apoio no Estado [...] (Tavares, 2018, p.306).

Em face dessa discussão, compreende-se o empreendedorismo como um dos mecanismos empregados pela ideologia dominante para a reprodução e expansão do capital, através da construção de formas de trabalho cada vez mais precárias. Assim, a ideologia do capital, e conseqüentemente da classe dominante, representa uma ameaça significativa aos trabalhadores, especialmente no que tange à sua organização como classe social. Segundo Marx:

[...] a relação do trabalho com o capital, ou com as condições objetivas do trabalho como capital, pressupõe um processo histórico que dissolve as diversas formas nas quais o trabalhador é um proprietário e o proprietário trabalha. Isto significa, antes de mais nada, uma dissolução da relação com a terra – ou solo – como uma condição natural de produção que o homem trata como sua própria existência inorgânica, como o laboratório de suas forças e o domínio de sua vontade (Marx, 1985, p.92).

No contexto da uberização do trabalho, a concepção do indivíduo como "empreendedor de si mesmo" se torna proeminente, implicando que os trabalhadores são responsáveis por sua saúde, trabalho e horários. Essa ideologia intensifica as formas de trabalho precário na contemporaneidade, exemplificada pelos entregadores de aplicativos que

operam sob as plataformas digitais, ao mesmo tempo que oculta as contradições inerentes à relação capital-trabalho. Sob essa ótica, os trabalhadores são apresentados como "patrões de si mesmos", sugerindo a ausência da relação de subordinação tradicional e resultando em uma multidão de empreendedores de si (Abílio, 2019).

Nesta reconfiguração das relações capital-trabalho, uma parte significativa do gerenciamento do trabalho é delegada à classe trabalhadora. A plataformização do trabalho institui uma nova forma de trabalhador - um autogerente subordinado -, que, embora designado como "empreendedor", continua subordinado às exigências do capital. Assim, o trabalhador é incumbido de desenvolver suas próprias estratégias de sobrevivência e administrar seu próprio tempo (Abílio, 2019).

O capital, portanto, emprega novos artifícios linguísticos para obscurecer a verdadeira natureza da relação de trabalho, visando não apenas a evasão de encargos trabalhistas, mas também a ampliação de sua acumulação de riqueza. No contexto do capitalismo de plataforma, todos os trabalhadores são rotulados como "colaboradores" ou "parceiros", supostamente livres e juridicamente iguais. Esta terminologia disfarça a exploração e precarização, contribuindo para a perpetuação das desigualdades estruturais e a intensificação da exploração laboral (Luna; Oliveira, 2021).

Ao disseminar a ideia de autonomia e sucesso individual, essa ideologia desvia a atenção das reais condições de exploração e fragmenta a solidariedade de classe, dificultando a organização dos trabalhadores contra as estruturas opressivas do capitalismo. Desse modo, a transformação dos trabalhadores em "empreendedores de si mesmos" subverte a luta coletiva por direitos e segurança no trabalho, favorecendo um sistema que valoriza o lucro em detrimento da dignidade humana.

Empreender e ser empreendedor significa, portanto, personificar o capital e submeter tanto a força de trabalho de outros quanto o próprio trabalho aos imperativos do capital. Nesse contexto, a figura do grande capitalista expropriador nem sempre está presente, mas o capital ainda define todo o processo de trabalho e sua existência. Tavares (2018) destaca que essa estratégia transfere ao trabalhador a responsabilidade de criar postos de trabalho, assegurando a continuidade da "ordem e progresso" capitalistas.

Nesse contexto, o que aparenta ser liberdade é, na verdade, uma construção fetichizada que o capital promove, aprofundando ainda mais a exploração da força de trabalho. Por isso,

conforme aponta Valentim e Peruzzo:

[...] apesar de assumirem características e funções próprias ao indivíduo capitalista (ter autonomia sobre a produção, ser proprietário dos meios de produção, ter empregados, etc.) não são, sob o ponto de vista marxista, capitalistas, mas fazem parte da classe trabalhadora, uma vez que no processo de acumulação sua produção é subordinada/expropriada pelo grande capital (Valentim; Peruzzo, 2017, p.20).

Os mecanismos que ampliam a flexibilização do trabalho, como as Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs), são habilmente utilizados pelo capital para transmutar relações laborais formais em informais. O trabalho dos entregadores de aplicativos emerge como um exemplo emblemático do trabalho informal, envolto em vestes ideológico-políticas que enaltecem o empreendedorismo. Frente a isso, a atuação das TICs no ambiente de trabalho contemporâneo, especialmente através do gerenciamento algorítmico nas plataformas digitais, se configura como um poderoso instrumento de controle sobre a classe trabalhadora. Essas tecnologias não apenas buscam legitimar a estratégia organizacional das empresas, mas também alçam o empreendedorismo a uma forma de governança do trabalho. Assim é que o capital exerce um controle que transcende o mero uso tecnológico. O discurso difundido por essa ideologia sustenta a estrutura de trabalho uberizado, permitindo que as empresas-plataformas se isentem completamente da responsabilidade pela proteção social dos trabalhadores.

Compreende-se, portanto, que a atual sociabilidade é marcada pela crescente prevalência do trabalho em aplicativos, o que levanta questões cruciais sobre as relações de trabalho que este sistema representa. Defensores do liberalismo econômico poderiam argumentar que ele oferece “liberdade”. Liberdade para os proprietários dos aplicativos, permitindo-lhes acesso a uma força de trabalho com mínima interferência das regulamentações estatais de proteção trabalhista, ou seja, representa para a classe trabalhadora uma suposta liberdade, que carrega consigo a armadilha de que podem escolher seus próprios horários (embora muitas vezes enfrentem longas jornadas para alcançar uma remuneração adequada), trabalhar no setor que preferirem (desde que possuam as qualificações e os instrumentos necessários para a atividade produtiva), e ganhar de acordo com a reputação que conseguem estabelecer dentro do sistema de avaliação do aplicativo.

Assim, Marx (2011, p.25) reitera que: “Os homens fazem a sua própria história; contudo, não a fazem de livre e espontânea vontade, pois não são eles quem escolhem as circunstâncias sob as quais ela é feita, mas estas lhes foram transmitidas assim como se encontram”. Por isso, as relações de trabalho mediadas por aplicativos impõem à classe de

motociclistas a necessidade de vender sua força de trabalho como meio de subsistência, sob a aparência de autonomia, flexibilidade e empreendedorismo, ou seja, o discurso de liberdade propagado pelo liberalismo econômico não passa de uma fachada para a perpetuação da exploração e da permanente precarização do trabalho.

4 A ORGANIZAÇÃO COLETIVA DOS ENTREGADORES DE APLICATIVOS

O capítulo aborda a fragmentação da classe trabalhadora no século XXI, destacando as dificuldades para a organização coletiva dos trabalhadores de aplicativos em um contexto marcado pela precarização e flexibilização do trabalho. A análise evidencia como o avanço do trabalho plataformizado, caracterizado pela ausência de vínculos empregatícios formais e pela exploração intensiva da força de trabalho, aprofunda a divisão da classe trabalhadora, erodindo as bases para a formação de uma consciência de classe. Na primeira seção, o texto discute a fragmentação resultante das novas formas de organização do trabalho no capitalismo contemporâneo, particularmente no setor de serviços e na economia digital. Os entregadores de aplicativos, submetidos a condições de extrema precariedade, enfrentam obstáculos significativos para se organizarem como classe. A natureza individualizada de suas atividades e a ausência de espaços físicos comuns enfraquecem o potencial de articulação coletiva. O capítulo avança para examinar as formas de resistência e as reivindicações desenvolvidas pelos entregadores de aplicativos frente à negação de seus direitos trabalhistas. Mesmo em um contexto adverso, esses trabalhadores têm se mobilizado, utilizando as plataformas digitais não apenas como ferramenta de exploração, mas também como meio de organização e articulação política. Embora essas mobilizações ainda sejam iniciais, indicam a possibilidade de resistência e de construção de solidariedades de classe, mesmo em meio à fragmentação. Por fim, o texto trata do debate em torno da regulamentação do trabalho plataformizado, destacando as diferentes posições e interesses em disputa. A regulamentação é apresentada como uma demanda crucial dos trabalhadores, na tentativa de garantir direitos básicos e condições mínimas de trabalho. No entanto, nosso texto adverte sobre o risco de que essa regulamentação seja cooptada pelos interesses das plataformas, resultando em normativas que reproduzam a precarização em vez de combatê-la. A análise final reforça a necessidade de uma regulamentação que seja fruto das lutas e reivindicações dos próprios trabalhadores, a fim de superar a precariedade e construir novas formas de solidariedade e organização coletiva.

4.1 A FRAGMENTAÇÃO DA CLASSE TRABALHADORA NO SÉCULO XXI E OS DESAFIOS DE ORGANIZAÇÃO

*Era ele que erguia casas
Onde antes só havia chão.
Como um pássaro sem asas
Ele subia com as casas
Que lhe brotavam da mão.
Mas tudo desconhecia*

*De sua grande missão:
 Não sabia, por exemplo
 Que a casa de um homem é um templo
 Um templo sem religião
 Como tampouco sabia
 Que a casa que ele fazia
 Sendo a sua liberdade
 Era a sua escravidão.
 (Vinicius de Moraes)*

A relação social estabelecida pelo modo de produção capitalista, desde sua gênese, configurou um cenário em que indivíduos "livres", desprovidos dos meios de produção, e os compradores da força de trabalho se encontrassem no mercado de trabalho emergente. A expropriação das terras e a privação dos instrumentos de trabalho impuseram aos camponeses e produtores diretos, como os artesãos, a necessidade de venderem a única mercadoria que lhes restava para assegurar sua sobrevivência: sua força de trabalho. Para Marx (2013), o artesão, símbolo representativo desse processo histórico inicial, testemunhou a transformação de seu trabalho autônomo em trabalho assalariado. A expertise e as habilidades que caracterizavam sua prática foram apropriadas pelo capital, sendo transmutadas em mercadoria subordinada às exigências e aos imperativos do capitalista.

Sanches (2008), compreende que a revolução do capital, em sua essência, consistiu na centralização dos artesãos, previamente dispersos, em um único espaço de produção. Essa reorganização do processo produtivo resultou em uma redução do tempo de produção e dos custos com infraestrutura. No entanto, tal mudança não se limitou à simples concentração do trabalho, pelo contrário, o capital, ao reunir os trabalhadores sob o mesmo teto, também os fragmentou, instaurando uma divisão técnica do trabalho que parcelou as tarefas necessárias à confecção das mercadorias entre os diversos artesãos, agora controlados pelo mesmo capitalista. Esse processo gradual de subordinação culminou na transformação dos artesãos em trabalhadores assalariados.

Assim, para Marx,

[...] a produção capitalista começa, como vimos, de fato apenas onde um mesmo capital individual ocupa simultaneamente um número maior de trabalhadores, onde o processo de trabalho, portanto, amplia sua extensão e fornece produtos numa escala quantitativa maior que antes. A atividade de um número maior de trabalhadores, ao mesmo tempo, no mesmo lugar (ou, se se quiser, no mesmo campo de trabalho), para produzir a mesma espécie de mercadoria, sob o comando do mesmo capitalista, constitui histórica e conceitualmente o ponto de partida da produção capitalista (Marx, 2013, p. 257).

Nesse sentido, Harvey (1992), salienta que o capital, impulsionado pela necessidade intrínseca de competição, se vê compelido a revolucionar constantemente seus instrumentos

de produção, promovendo, para tanto, inovações organizacionais e tecnológicas. Esses ganhos de produtividade tiveram suas raízes iniciais na cooperação¹⁴, mas foram substancialmente amplificados durante o período da manufatura, com a introdução da divisão social do trabalho. Posteriormente, a introdução da maquinaria possibilitou um novo salto na produtividade, o que, na perspectiva marxiana, se traduz como uma forma ampliada de extração da mais-valia relativa¹⁵.

Dessa maneira, o trabalho, como já indicado, transforma-se em uma mercadoria que Marx denomina como força de trabalho. Em uma analogia que transcende o mero figurado, pode-se afirmar que, mais do que apropriar-se da força física, das mãos dos trabalhadores, o capitalista apropria-se de todo o corpo e mente do trabalhador. Essa apropriação total é fundamental para a extração do máximo de valor possível dessa força, valor esse que é essencial para a sustentação de um sistema social caracterizado pela coexistência de diferentes classes sociais, nas quais uma domina e explora a outra para manter seu padrão de consumo e acúmulo de riqueza (Marx, 2013).

Nesse contexto, o processo de trabalho capitalista assume uma dimensão coletiva. Se um trabalhador individual possui mais disposição, habilidade ou força do que outro, o efeito cumulativo dessa variação individual é absorvido na formação de uma jornada de trabalho global, que se ajusta às “necessidades” da produção capitalista. Essa jornada coletiva transcende as limitações dos trabalhadores individuais, otimizando o resultado global por meio do que Marx identifica como o trabalhador coletivo. Este conceito encapsula a ideia de que, sob o controle do capital, a força de trabalho é unificada em uma entidade produtiva coletiva, cujo potencial supera a soma de suas partes, evidenciando a exploração coletiva necessária para a reprodução ampliada do capital.

Contudo, no século XXI, o advento das TICs e das plataformas de trabalho, aprofundou a divisão social e técnica do trabalho de forma qualitativamente nova e ainda mais

¹⁴ De acordo com Marx, “[...] a forma de trabalho em que muitos trabalham planejadamente lado a lado e conjuntamente, no mesmo processo de produção ou em processos de produção diferentes, mas conexos, chama-se cooperação” (2013, p. 259).

¹⁵ Em “O Capital - Livro 1”, Marx analisa que “[...] a produção da *mais-valia absoluta* se realiza com o prolongamento da jornada de trabalho além do ponto em que o trabalhador produz apenas um equivalente ao valor de sua força de trabalho e com a apropriação pelo capital desse trabalho excedente. Já [...] a *mais-valia relativa* pressupõe que a jornada de trabalho já esteja dividida em duas partes: trabalho necessário e trabalho excedente. Para prolongar o trabalho excedente, encurta-se o trabalho necessário com métodos que permitem produzir-se em menos tempo o equivalente ao salário. A produção da *mais-valia absoluta* gira exclusivamente em torno da duração da jornada de trabalho; a produção da *mais-valia relativa* revoluciona totalmente os processos técnicos de trabalho e as combinações sociais (Marx, 2013, p. 578 – grifos meus).

individual. O trabalho, agora mediado por plataformas digitais, é segmentado em microtarefas e distribuído a uma força de trabalho global, desconectada tanto fisicamente quanto socialmente. Essa fragmentação exacerba a alienação dos trabalhadores, que se veem isolados em um sistema que os explora coletivamente, mas os mantém individualmente dispersos e competindo uns com os outros. Para Franco (2020), a precarização do trabalho nas plataformas digitais não é uma consequência acidental, mas uma estratégia deliberada do capital para maximizar a flexibilidade e o controle sobre a força de trabalho. Através da terceirização, da contratação por demanda e da ausência de vínculos formais de emprego, o capital desobriga-se das responsabilidades tradicionais associadas ao trabalho assalariado, transferindo os riscos e os custos da produção para os próprios trabalhadores. Este novo proletariado digital, embora difira em suas condições específicas, compartilha com o proletariado industrial a experiência da exploração e da ausência de direitos. Ainda nessa análise, Antunes afirma que: “[...] em vez do fim do trabalho na era digital, estamos vivenciando o crescimento exponencial do novo proletariado de serviços, uma variante global do que se pode denominar escravidão digital. Em pleno século XXI.” (2018, p.35).

Dessa forma, a permanente precarização do trabalho, está intrinsecamente ligada à reconfiguração da classe trabalhadora, que, no contexto do capitalismo digital, se torna mais fragmentada e vulnerável. A condição de superexploração a que estão submetidos esses trabalhadores, marcada por jornadas extenuantes, remuneração incerta e a inexistência de proteção social, contribui para a formação de um exército industrial de reserva permanentemente disponível e facilmente descartável, reproduzindo um ciclo de precariedade e exclusão.

Marcado pela flexibilização, plataformização e pela suposta "autonomia" do trabalhador, o contexto de trabalho contemporâneo, ancorado na ideologia neoliberal, valoriza a noção de "empreendedor de si mesmo," reforçando a individualização dos trabalhadores e obscurecendo as relações de exploração que estruturam o trabalho no capitalismo digital. Luna e Oliveira (2021), compreendem que tal afirmação se fundamenta na constatação de que a dinâmica produtiva contemporânea constroi relações de trabalho profundamente individualizadas, fragmentando o coletivo e isolando os trabalhadores em sua experiência laboral, ou seja, esse discurso ideológico, que apresenta o trabalhador como autônomo e independente, mascara a realidade de sua subordinação ao capital, fomentando uma falsa consciência que impede a formação de uma consciência de classe crítica.

Um elemento ilustrativo desse processo é a alteração da nomenclatura de “trabalhador” para “colaborador”, prática adotada intencionalmente pelas empresas-aplicativo. Essa mudança terminológica não é um simples detalhe administrativo, mas sim uma estratégia calculada para ocultar a relação tradicional de empregador/trabalhador. Mais do que isso, tal nomenclatura tem por objetivo penetrar na subjetividade dos trabalhadores, desconfigurando sua identidade de classe e dificultando o reconhecimento de sua condição enquanto força de trabalho subordinada ao capital. Através desse artifício linguístico, reforça-se a ideologia de que o trabalhador é um agente autônomo e empreendedor, apagando as características que definem a exploração capitalista, fragilizando a possibilidade de organização coletiva e resistência contra as dinâmicas opressivas impostas pelo capital na era digital.

Dessa forma, Maria Augusta Tavares (2018, p. 300) salienta que:

[...] a destruição do coletivo e a celebração do individualismo, numa forma tão brutal que nos remete aos campos de concentração nazistas. [...] Não é um mero discurso, mas conteúdo que deve ser intelectualizado e incorporado pela sociedade, tendo em vista a integral captura da subjetividade do trabalhador (Grifos meus).

Filgueiras e Antunes (2020), destacam que as ideias disseminadas pela ideologia empreendedora, as quais promovem a noção de que o trabalhador pode ser o próprio chefe, exercem uma influência direta sobre a organização dos trabalhadores de plataformas, especialmente os entregadores de aplicativos. Esse discurso, ao fomentar a percepção de que esses trabalhadores são "patrões de si mesmos", contribui para um afastamento de sua identidade como parte da classe trabalhadora. Consequentemente, essa percepção enfraquece as lutas coletivas, desmobilizando a organização e a resistência conjunta contra as condições exploratórias a que estão submetidos.

Na prática, o “empreendedor” idealizado imagina-se como "proprietário de si mesmo," uma figura autônoma e independente. No entanto, em sua concretude e efetividade, essa autopercepção é ilusória. Na realidade, o que ocorre é uma transmutação onde o trabalhador se torna, de fato, proletário de si próprio, submisso a uma forma de exploração que, embora travestida de autonomia, mantém as mesmas estruturas de dominação e extração de mais-valia características do modo de produção capitalista. Assim, a ideologia empreendedora, ao distorcer a realidade material das relações de trabalho, serve como uma ferramenta ideológica para perpetuar a exploração, fragmentar a classe trabalhadora e dificultar a consolidação de uma consciência de classe.

Grohmann (2020) identifica três principais alternativas ao contexto de plataformização do trabalho no capitalismo contemporâneo: 1- os modos de regulação do trabalho nas plataformas digitais; 2- as formas de organização coletiva da classe trabalhadora e o 3- desenvolvimento de novas lógicas de organização do trabalho, como o cooperativismo de plataforma. Essas alternativas constituem tentativas de subverter as condições impostas pela lógica capitalista, que, ao ocultar a exploração dos trabalhadores com o rótulo de "parceiros autônomos", perpetua a alienação e a precarização. O discurso ideológico da "parceria" é desmentido pela realidade material da exploração, que demanda a construção de novas formas de resistência, seja pela regulamentação efetiva, que assegure condições mínimas de segurança e dignidade, seja pela construção de alternativas coletivas que rompam com a lógica exploratória intrínseca ao capitalismo.

Esses mecanismos de resistência, contudo, enfrentam as barreiras estruturais impostas pelo capital. O modelo de gestão do trabalho plataformizado, frequentemente apresentado como insuperável e inevitável, revela-se uma forma sofisticada de intensificar a exploração. A falsa narrativa de "parceria" entre capital e trabalho e o mito do "empreendedorismo" individual obscurecem a realidade material de subordinação e exploração, alienando ainda mais os trabalhadores da compreensão de sua condição de classe (Guimarães *et al*, 2022).

Os obstáculos à organização coletiva são inúmeros e enraizados na própria lógica de reprodução do capital. A concorrência acirrada, incentivada pelas plataformas, individualiza as relações de trabalho, fragmentando a classe trabalhadora e dificultando a construção de solidariedade e cooperação. A ausência de espaços físicos de encontro, essenciais para a construção de laços de classe, e a natureza precarizada e sazonal do trabalho, muitas vezes fragmentado em múltiplos vínculos com diferentes empregadores, dispersam a força de trabalho e diluem sua capacidade organizativa (Gonsales, 2020).

Além disso, Abílio (2020) refere-se ao conceito de "trabalho amador" como uma característica central no trabalho uberizado, o qual se constitui como um dos fatores que dificultam a organização coletiva da classe trabalhadora. Esse tipo de trabalho, que opera e se apresenta como tal, não confere uma identidade profissional clara, não se consolida como uma profissão e é marcado por uma alta maleabilidade e flexibilidade em sua caracterização. A falta de identidade ocorre porque as plataformas digitais atuam de modo informal, sem regulamentações, permitindo que os entregadores, sejam bikeboys ou motoboy, atuem em múltiplas ocupações sem a necessidade de determinações específicas. Essa "maleabilidade"

ou identidade provisória serve para enfraquecer a organização coletiva desses trabalhadores (Oliveira; Luna, 2021).

O trabalho dos entregadores, ao se apresentar como "maleável", intensifica a exploração, pois se combina com outras ocupações e permite formas informais de extensão do tempo e intensificação do trabalho. Esse fenômeno se conecta ao processo de informalização do trabalho, onde elementos como o *crowdsourcing*¹⁶ e o *amadorismo* são centrais e entrelaçados, levando à desregulamentação das formas de trabalho. Na prática, essa maleabilidade não só facilita a exploração do trabalhador, mas também contribui para a alienação, ao obscurecer as condições concretas de exploração e dificultar a formação de uma identidade de classe (Abílio, 2020).

Além dos desafios concretos enfrentados pelos trabalhadores uberizados, Guimarães *et al* (2022), salienta que o ideário neoliberal que sustenta a ficção de parceria entre trabalhadores e empresas de plataforma, se apresenta como um obstáculo ainda mais profundo à organização coletiva. Os princípios da concorrência desenfreada, a produção de "sujeitos-empresa" e o individualismo exacerbado — pilares centrais da racionalidade neoliberal — desmantelam os laços sociais necessários para a construção de uma verdadeira consciência de classe. Ao internalizar a ideologia do empreendedorismo, esses trabalhadores se afastam de sua condição de explorados e se veem como autônomos, quando, na realidade, estão profundamente submersos na lógica de exploração capitalista.

Essa alienação, que distorce a percepção do valor real do trabalho realizado, é um dos maiores desafios para o fortalecimento da consciência coletiva e a mobilização em torno de ações de resistência e luta contra a exploração capitalista. Adicionalmente, a atuação esporádica de muitos trabalhadores, que buscam apenas complementar sua renda, dispersa ainda mais a força de trabalho, enfraquecendo os laços de solidariedade. A dinâmica de múltiplos vínculos com diferentes empregadores fragmenta essa classe, enquanto a sobrevivência às margens do sistema, com recursos limitados, mantém esses trabalhadores em uma posição de vulnerabilidade extrema. Isso os distancia ainda mais da luta coletiva e da organização política necessária para enfrentar as condições impostas pelo capital.

¹⁶ Segundo Abílio (2020, p. 117): “O *crowdsourcing* e a uberização concretizam uma crescente adesão a um trabalho que vai perdendo as formas socialmente reguladas e estabelecidas que lhe conferem a concretude de ser trabalho”.

4.2 REIVINDICAÇÕES E FORMAS DE RESISTÊNCIA DOS ENTREGADORES DE APLICATIVOS FRENTE À NEGAÇÃO DE DIREITOS

*Apesar de você
 Amanhã há de ser outro dia
 Eu pergunto a você onde vai se esconder
 Da enorme euforia
 Como vai proibir
 Quando o galo insistir
 Em cantar
 Água nova brotando
 E a gente se amando sem parar.
 (Chico Buarque)*

Com o avanço da tecnologia e o crescimento de formas de trabalho precarizadas, como ilustrado nesta pesquisa pelos aplicativos de entrega, surge uma questão central para o prosseguimento de nossa análise: é viável conceber práticas de resistência que acompanhem as transformações nos modos de trabalho sob as condições do capitalismo contemporâneo no século XXI?

O estudo de Sales (2022) faz uma análise histórica das formas de organização da classe trabalhadora desde o período da Revolução Industrial à consolidação e expansão do Modo de Produção Capitalista (MPC). Para a autora, durante o desenvolvimento do capitalismo, os trabalhadores recebiam “salários de fome e não possuíam proteção social”¹⁷, ocasionando em condições de trabalho extremamente adversas, com jornadas que frequentemente se estendiam até 16 horas diárias. Esse cenário de exploração motivou os trabalhadores a se revoltarem, exigindo a redução da carga horária, salários que permitissem a subsistência de suas famílias e proteção em casos de acidentes laborais. As greves, nesse contexto, emergiram como a principal ferramenta de resistência dos operários, influenciando na organização coletiva através dos sindicatos e da luta político-social.

A reestruturação do capitalismo na década de 1970 introduziu novas formas de contrato de trabalho, substituindo o modelo fabril de contratação direta e regulamentada que predominou ao longo do século XX sob os sistemas fordista e taylorista. Com o advento do toyotismo, os trabalhadores passaram a ser incentivados a se "auto-recriminar" caso não atingissem as metas estabelecidas, além de serem desencorajadas as formas de organização coletiva, vistas como obstáculos ao desempenho empresarial. Esta transição não só potencializou os lucros como também ampliou o capital. Vasconcelos e Pereira (2020)

¹⁷ SALES, Josilene Branco de Souza. **Organizações coletivas dos trabalhadores de entrega em plataformas digitais: desafios, resistências e perspectivas.** Monografia (Graduação em Saúde Coletiva), Universidade de Brasília, 2022.

salientam que essa transição no mundo do trabalho foi marcada por uma profunda reestruturação produtiva, refletindo em um sistema que promovia a auto-vigilância e rejeitava qualquer forma de organização coletiva.

No Brasil, a reestruturação capitalista da década de 1970 coincidiu com um período de intensa atividade dos movimentos sociais e sindicais. Esses movimentos estavam profundamente engajados na luta contra a ditadura militar e na busca por melhorias nas condições de vida e trabalho. A efervescência desse contexto social refletia a resistência popular às mudanças impostas pelo novo modelo econômico, que visava maximizar lucros e ampliar o capital à custa da exploração dos trabalhadores. A luta por direitos trabalhistas e pela democratização do país tornou-se central, revelando a dialética entre a opressão econômica e a resistência popular. A redemocratização do país ficou marcada pelas grandes greves históricas, como por exemplo a greve no ABC Paulista que expressou a insatisfação dos trabalhadores com o arrocho salarial do governo e das empresas (Sales, 2022).

Nesse contexto, Cardoso (2015) destaca que durante esse período ocorreu a expansão dos sindicatos de trabalhadores no Brasil, visto que em 1964, existiam cerca de 2 mil sindicatos no país e após a promulgação da Constituição Federal de 1988, um período marcado pelo ressurgimento sindical e a transição política, o número de sindicatos cresceu para mais de 6.600, abrangendo tanto trabalhadores urbanos quanto rurais. Ainda segundo o estudo, em 2001, o censo sindical do IBGE registrava mais de 7,7 mil sindicatos, e em 2015, os registros do Ministério do Trabalho e Emprego indicavam a existência de 10.813 sindicatos de trabalhadores (Cardoso, 2015).

No entanto, apesar deste crescimento quantitativo, ao longo do tempo, várias determinações, comprometeram a eficácia e o poder dos sindicatos, dentre elas estão a alta taxa de desemprego, a flexibilização dos contratos de trabalho, a reestruturação produtiva, o aumento da informalidade, e a prevalência de empregos instáveis, caracterizados por alta rotatividade e baixa remuneração. Esses elementos têm restringido a capacidade dos sindicatos de defenderem efetivamente os direitos dos trabalhadores, revelando uma complexa dinâmica entre o aumento organizacional e a perda de influência no contexto das mudanças econômicas e sociais.

Diante das transformações nas relações trabalhistas e na organização do trabalho, as organizações coletivas emergem como vias essenciais para a mobilização e articulação dos trabalhadores. Os sindicatos desempenham um papel fundamental na promoção do equilíbrio

nas relações de trabalho e na construção de uma sociedade mais equitativa. Eles são fundamentais na oposição aos movimentos de precarização do trabalho e na luta pela garantia de direitos. Engels *et al* (2008, p.61) afirma que os sindicatos “São a escola de guerra dos trabalhadores, nas quais eles se preparam para a grande luta que não pode ser evitada”, ou seja, o engajamento político e a luta coletiva são fundamentais para que os trabalhadores compreendam que, na sociedade capitalista, o Estado e a burguesia operam em parceria visando à dominação de uma classe sobre a outra.

Nesse sentido, de acordo com Woodcock¹⁸:

Resistência pode ser referir a pessoas que se opõem à mudança, à recusa em aceitar ou comprimir, uma revolta contra uma força opressiva, proteção contra algo ou mesmo relações entre coisas materiais que envolvam atrito ou corrente elétrica (Woodcock, 2023, p.427 *In*: Antunes, 2023).

A resistência do trabalhador emerge intrinsecamente com o início do processo de trabalho, uma vez que os interesses do trabalhador são antagônicos aos do capital, seja este personificado em um gerente presencial ou operacionalizado por um algoritmo. No contexto das plataformas digitais, o capital busca maximizar sua rentabilidade, restringindo a remuneração do trabalhador apenas ao tempo considerado produtivo, ao mesmo tempo em que transfere para os trabalhadores os custos associados à execução do trabalho e ao tempo de espera. Para Woodcock (2023), a resistência se manifesta quando os trabalhadores são pressionados a intensificar seus esforços, seja pedalando mais rápido, dirigindo distâncias maiores, aceitando taxas de pagamento cada vez menores, ou simulando atitudes de cordialidade para com os clientes. O processo de trabalho, nesse sentido, revela-se como um campo de conflito, no qual as engrenagens do capital forçam o trabalhador à atividade, submetendo-o continuamente à exploração e ao controle.

A apropriação das TICs pelo capital, visando a intensificação da exploração e expropriação da força de trabalho, encontra seu contraponto na resistência organizada dos trabalhadores. Estes, utilizando as mesmas tecnologias que os subordinam, estabelecem novas formas de comunicação e articulação, transcendendo barreiras geográficas e de classe, para forjar uma unidade proletária global. Através de dispositivos móveis e plataformas digitais como WhatsApp, Telegram, Instagram, Facebook e YouTube, os trabalhadores conseguem organizar-se, convocar mobilizações e compartilhar experiências de luta, criando uma rede de

¹⁸ ANTUNES, Ricardo. **Icebergs à deriva**: o trabalho nas plataformas digitais. São Paulo: Editora Boitempo, 2023.

solidariedade que inclui desde membros de coletivos organizados e lideranças sindicais até trabalhadores ainda não politicamente organizados (Santana, 2023, p.469).

Para Santana (2023), esses instrumentos tecnológicos, originalmente desenvolvidos para disciplinar e controlar a classe trabalhadora, são agora apropriados como meios de resistência e de organização política, como evidenciado na mobilização global de motoristas de transporte particular por aplicativos em 2019. Jamie Woodcock, em *"The Fight Against Platform Capitalism: An Inquiry into the Global Struggles of the Gig Economy"* (2021)¹⁹, destaca que a primeira greve de trabalhadores de plataforma ocorreu em 2016, na Inglaterra, quando centenas de entregadores da Deliveroo em Londres se mobilizaram contra a redução dos pagamentos, obtendo uma vitória significativa. Este evento demonstra a emergência de novas formas de organização coletiva no seio da chamada economia de plataformas, com os motoristas de empresas de transporte particular por aplicativos desempenhando um papel de vanguarda na luta por melhores condições de trabalho.

Em um contexto global, Guimarães *et al* (2022), ressalta que outras mobilizações massivas, como a greve de 2017 na Índia, envolvendo mais de 100 mil motoristas de aplicativos em Bangalore e Nova Délhi, evidenciam a crescente capacidade organizativa dos trabalhadores em resposta à intensificação da exploração. Greves e paralisações subsequentes, ocorridas em 2018 e 2019, com a participação de dezenas de milhares de trabalhadores, reforçam a força e a expansão desse movimento global de resistência. Para Woodcock (2021), a mobilização global de 8 de maio de 2019, envolvendo motoristas de plataformas como Uber, Cabify, 99 e Lyft em diversos países, incluindo Estados Unidos, Reino Unido, França, Austrália, Nigéria, Quênia, Chile, Brasil, Panamá, Costa Rica e Uruguai, marca um ponto culminante na luta internacional contra a exploração no trabalho plataformizado. O primeiro encontro internacional de motoristas, realizado na Inglaterra em janeiro de 2020, resultou na criação da International Alliance of App-based Transport Workers (IAATW) e da Transnational Workers Network (TWN), iniciativas fundamentais na defesa e garantia dos direitos dos trabalhadores de plataforma.

No Brasil apesar das intensas ofensivas disciplinares e das formas de dominação próprias do capitalismo neoliberal, as lutas dos trabalhadores por saúde e dignidade no

¹⁹ WOODCOCK, Jamie. **The fight against platform capitalism: an inquiry into the global struggles of the gig economy.** Londres: University of Westminster Press, 2021. Disponível em: <https://library.oapen.org/bitstream/id/ec7fb7dd-01be-4bfc-bbab-b12132393bc5/the-fight-against-platform-capitalism.pdf>. Acesso em: 13 ago. 2024.

trabalho têm se intensificado. Guimarães *et al* (2022) aponta o fortalecimento de movimentos coletivos, como greves e paralisações de motoristas e entregadores, que, através de ações de resistência e organização política, reivindicam a proteção da saúde, a afirmação da dignidade e a garantia de direitos sociais no trabalho. Essas iniciativas representam uma importante força contra-hegemônica, desafiando a lógica de mercantilização da vida e afirmando a luta de classes como elemento central na construção de uma nova sociabilidade, pautada pela emancipação dos trabalhadores.

Aqui destacam-se as paralisações dos Entregadores de Aplicativos, conhecida como o movimento “Breque dos Apps”²⁰. O movimento emerge da crescente insatisfação dos trabalhadores de plataformas frente às suas precárias condições laborais, especialmente agravadas durante a crise de saúde mundial ocasionada pela pandemia de COVID-19. A primeira grande paralisação, realizada no início de julho de 2020, teve alcance significativo em diversas regiões do país, ressaltando-se as demandas por medidas protetoras contra o contágio e a exposição às condições vulneráveis em que esses trabalhadores operavam. Essa mobilização não foi apenas uma reação às circunstâncias imediatas, mas também uma expressão do crescente questionamento sobre a exploração sistêmica enfrentada pelos trabalhadores de aplicativos. Como observado por Antunes (2018), o trabalho, em suas diversas dimensões, é um agente que tanto cria quanto subordina, humaniza e degrada, liberta e escraviza, emancipa e aliena. Essas contradições, intrínsecas ao trabalho no capitalismo, tornaram-se ainda mais evidentes no contexto pandêmico, quando a intensificação da exploração foi impulsionada pelas condições extraordinárias impostas pelo vírus.

A pandemia de COVID-19, que se intensificou no Brasil a partir de março de 2020, afetou profundamente o mundo do trabalho, exacerbando a precarização e a vulnerabilidade dos trabalhadores. O isolamento social, adotado como medida preventiva imediata, teve um impacto direto em nosso campo de estudo, contribuindo para o aumento do desemprego e, conseqüentemente, para o crescimento do número de cadastrados em aplicativos de entrega. Ao mesmo tempo, os entregadores se tornaram uma categoria essencial, garantindo o acesso a bens e serviços para aqueles que puderam se manter em casa, seguindo as restrições impostas pelos decretos estaduais (Ricarte, 2023).

²⁰ BRAGA, Ruy; SANTANA, Marco Aurélio. BrequeDosApps: enfrentando o uberismo. **Blog da Boitempo**. São Paulo, v. 25, 2020. Disponível em: <https://blogdaboitempo.com.br/2020/07/25/brequedosapps-enfrentando-o-uberismo/>. Acesso em 13 de ago de 2024.

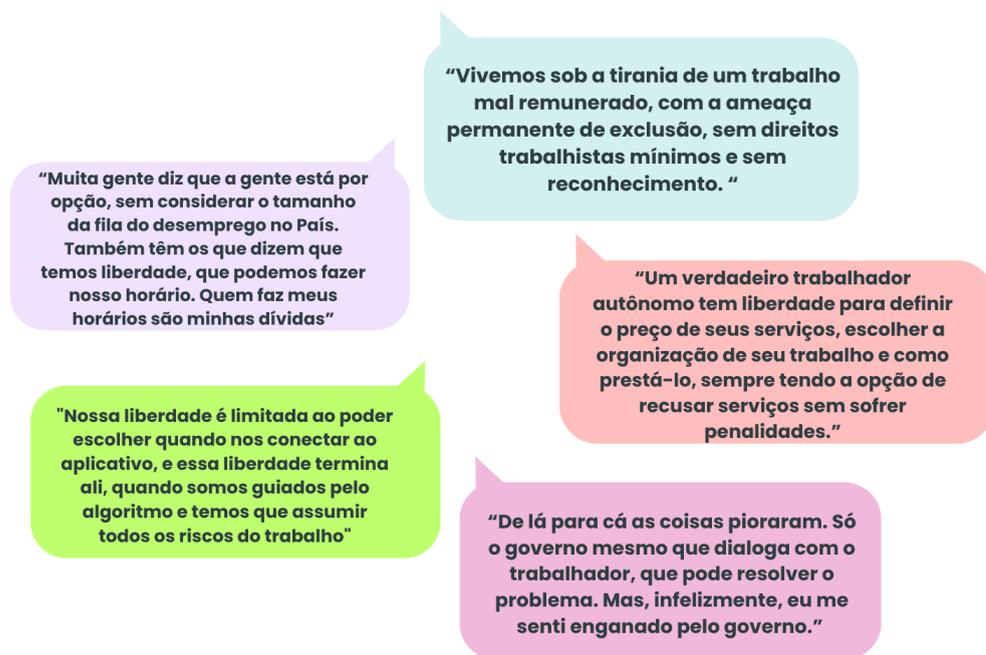
Para Antunes (2022) a pandemia introduziu uma nova categorização das atividades laborais, diferenciando entre aquelas consideradas essenciais e não-essenciais, com base em critérios relacionados à continuidade ou suspensão dos serviços prestados. Desde o início, o trabalho dos entregadores foi classificado como essencial, garantindo a manutenção de um mínimo de funcionamento econômico durante o isolamento social. Apesar das recomendações para que as pessoas permanecessem em casa, os trabalhadores informais, como os entregadores de aplicativos, foram obrigados a continuar suas atividades nas ruas, expondo-se ao risco de contágio. Para que uma parcela da população pudesse se resguardar em segurança, o serviço de delivery tornou-se indispensável, funcionando como um dos pilares da economia durante o período pandêmico.

Nesse contexto, o momento em questão exacerbou as condições já precárias desses trabalhadores, intensificando ainda mais a exploração. O aumento no número de cadastros em aplicativos de entrega refletiu a crescente necessidade de renda em meio ao desemprego crescente, ao mesmo tempo que intensificou a competição por entregas, prolongando as jornadas de trabalho e reduzindo os rendimentos. Como resultado, os entregadores não só passaram a enfrentar maiores riscos de contágio pelo vírus da COVID-19, como também foram os trabalhadores com menor taxa de afastamento durante o período inicial da pandemia (Lapa, 2021). Em contraste com essa deterioração das condições de trabalho, as gigantes do setor, como a iFood, experimentaram um aumento expressivo em seus lucros, com um incremento de 400% nas entregas de produtos de limpeza logo no primeiro mês de isolamento, e um crescimento significativo no número de novos cadastrados entre fevereiro e março de 2020 (Lapa, 2021).

Diante da intensificação das condições de exploração, tornou-se urgente uma resposta organizada dos trabalhadores. Como já mencionado no trabalho, essa urgência se materializou nos "Breques dos Apps", movimentos de paralisação que ocorreram entre 1º e 25 de julho de 2020. Convocados, principalmente por meio de redes sociais e identificados pela hashtag "#brequedosapps", esses movimentos tiveram como objetivo suspender as atividades por um dia e conscientizar os usuários dos aplicativos a não fazerem pedidos durante esse período. A base do movimento estava na denúncia das condições de trabalho, que eram classificadas como essenciais, mas sem as mínimas garantias de proteção, como Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), conforme recomendado pela Organização Mundial da Saúde (Machado, 2022).

Ao recorrer às redes sociais para expor suas condições de trabalho, os entregadores desvelaram uma realidade marcada por um modelo liberal de relações laborais, no qual as empresas, particularmente as startups, se isentam das responsabilidades historicamente adquiridas através das lutas trabalhistas. A inovação, que é a principal categoria de gestão dessas empresas, muitas vezes se traduz na destruição de formas tradicionais de trabalho, como o vínculo contratual e salarial associado a um espaço físico (Ricarte, 2023). A figura 2 demonstra as principais falas das lideranças durante o movimento de organização coletiva dos entregadores de aplicativos.

FIGURA 2 : FALAS DAS LIDERANÇAS POLÍTICAS DOS ENTREGADORES DE APLICATIVOS



Autoria própria

Os "Breques dos Apps", surgidos em meio à pandemia, representaram uma ruptura na continuidade histórica do trabalho, ao mobilizarem uma categoria de trabalhadores que, até então, não era vista como propensa à rebeldia. Antes de ganharem proporção nacional, esses movimentos já ocorriam em menor escala em cidades como São Paulo e Teresina, desde o início da pandemia (Ricarte, 2023). A organização desses trabalhadores, especialmente nas grandes capitais, foi possível devido ao uso de aplicativos de mensagens como o WhatsApp, que permitiram a criação de laços entre os entregadores, facilitando trocas sobre suas condições de trabalho e a articulação de reivindicações e manifestações que, muitas vezes,

não recebem cobertura da grande mídia (Santana, 2023)²¹. Para Woodcock e Graham (2019, p.107), “a comunicação é um passo importante rumo à resistência e à organização coletiva”²². Dessa forma, esses movimentos trouxeram à tona a necessidade de repensar a relação entre trabalho e direitos trabalhistas em um contexto de crescente precarização e inovação destrutiva, ao mesmo tempo que demonstraram a capacidade de organização e resistência de uma categoria de trabalhadores que, apesar das adversidades, conseguiu mobilizar-se em prol de melhores condições de trabalho.

As novas formas de prestação de serviço não apenas transformam o mercado de trabalho, mas também alteram significativamente as relações com os trabalhadores. No contexto da globalização econômica e dos impactos causados pelas plataformas digitais, Kalil (2020) aponta que os trabalhadores têm buscado o reconhecimento de seus direitos através da articulação de diversas formas de organizações coletivas, como espaços virtuais, sindicatos e cooperativas. Sob a perspectiva de autonomia, autogestão e a construção de relações de trabalho mais colaborativas, muitas cooperativas têm sido estabelecidas. Segundo Grohmann (2022), o cooperativismo de plataforma visa dar autonomia aos prestadores de serviço mediante a propriedade coletiva da tecnologia. Esse modelo busca incorporar conceitos de associativismo, solidariedade, propriedade coletiva e governança democrática. Para Grohmann:

Desde 2016, o termo "cooperativismo de plataforma" tem sido amplamente utilizado para designar a construção de alternativas ao capitalismo de plataforma e à plataformização do trabalho, como uma forma de cooperativizar plataformas já existentes e aproximar as cooperativas da economia de plataforma. Desde então, o cooperativismo de plataforma, entendido de forma estrita, apresenta um perfil legal específico – ser juridicamente constituído enquanto cooperativa. Mas os princípios da autogestão e da co-propriedade de trabalhadores em contexto de plataformização não aparecem necessariamente sob a alcunha cooperativa. As plataformas que não são guiadas pelo lucro – enquanto instituições horizontais e com distribuição de valor entre os envolvidos – podem assumir distintos perfis legais, como cooperativas, empresas ou associações, conectando-se também a diferentes metas de desenvolvimento sustentável, como governança, políticas de dados e responsabilidade social (Grohmann, 2022, p. 212-213 - grifos meus).

Baseando-se nas discussões aqui apresentadas e com o objetivo de mapear as formas de resistência e organização política dos trabalhadores das plataformas digitais, foi realizada uma pesquisa exploratória no Google e no Instagram, através das palavras-chave: “resistência”, “aplicativos”, “plataformas digitais”, “trabalhadores” e “coletivos”. A pesquisa revelou uma série de perfis, matérias e entrevistas, majoritariamente de natureza jornalística,

²¹ ANTUNES, Ricardo. *Icebergs à deriva: o trabalho nas plataformas digitais*. São Paulo: Editora Boitempo, 2023.

²² GRAHAM, Mark; WOODCOCK, Jamie. *The gig economy: a critical introduction*. Polity, v. 54, 2019.

que abordavam as condições de trabalho desses trabalhadores nas grandes cidades brasileiras. Contudo, a seleção concentrou-se em coletivos de entregadores, tanto ciclistas quanto motociclistas, que operavam de maneira independente das grandes corporações de delivery, como iFood, Rappi, Uber, Loggi, entre outras.

É válido destacar que, devido à natureza dinâmica e predominantemente informal desses coletivos, sua formação e dissolução ocorrem de maneira relativamente rápida no contexto em que operam. Assim, este levantamento não teve a pretensão de mapear exclusivamente todos os coletivos existentes, mas sim de apresentar, de forma concisa, os modos pelos quais esses trabalhadores se organizam em oposição à exploração de sua força de trabalho. A pesquisa identificou um total de quinze modalidades de resistência, manifestadas especificamente na forma de cooperativas, serviços alternativos e coletivos organizados. Desses, oito coletivos atuam como um movimento de entregadores (ciclistas e motociclistas) que lutam por melhores condições de trabalho e pelo reconhecimento do vínculo empregatício com as empresas de plataformas; Cinco estão envolvidos em serviços de entrega de diversos tipos de itens, sendo por meio de bicicletas ou por meio de motocicletas. Os resultados dessa pesquisa foram sintetizados e apresentados na tabela 1.

TABELA 1: FORMAS DE RESISTÊNCIA E ORGANIZAÇÃO POLÍTICA DOS ENTREGADORES

MOVIMENTOS, COOPERATIVAS E COLETIVOS ORGANIZADOS DE ENTREGADORES DE APLICATIVOS NO BRASIL		
COLETIVO	LOCALIZAÇÃO	DESCRIÇÃO
ENTREGADORES ANTIFASCISTAS (@entregadores_antifascistas)	São Paulo (SP)	Coletivo de luta, estabelecido em 2020, surgiu em resposta à insatisfação gerada pelo bloqueio arbitrário de um entregador, que resultou na criação de dois vídeos que rapidamente se tornaram virais, catalisando a formação de um movimento que se materializou em um protesto antifascista na cidade de São Paulo. A organização desse coletivo se dá de maneira independente, tendo como base um sistema de trabalho inspirado no modelo cooperativista. Atualmente, sua atuação concentra-se no Estado de São Paulo, onde tem como objetivo principal criar redes de trabalho alternativas, desvinculadas dos principais aplicativos de entrega. O coletivo adota um processo decisório de caráter coletivo e possui uma atuação política diversa, que inclui o cooperativismo, participação em paralisações, denúncias, ciberativismo, boicotes, produção de charges, pressão política, "apagões", tuitaços e a constante busca por outras formas de produção e

		trabalho. Além disso, o coletivo mantém conexões com outros movimentos sociais, articulando suas ações tanto em torno de demandas imediatas quanto em prol de uma transformação social mais ampla.
ALIANÇA DOS ENTREGADORES DE APLICATIVO (ANEA) (@alianca.nacional)	Brasil	Em dezembro de 2022, foi fundada a Aliança Nacional dos Entregadores de Aplicativos (ANEA), uma entidade de representação nacional que reúne trabalhadores organizados em coletivos e associações, com o propósito de defender e representar coletivamente os interesses dos entregadores de aplicativos. Entre os principais objetivos da ANEA destaca-se a promoção de um debate público acerca da regulação das atividades das plataformas digitais no Brasil, buscando assegurar melhores condições de trabalho e direitos para esses trabalhadores no contexto da economia digital.
ASSOCIAÇÃO DOS MOTOFRETISTAS DE APLICATIVOS E AUTÔNOMOS DO BRASIL (@amabr_motokas)	São Paulo (SP)	A Associação dos Motofretistas Autônomos e Entregadores de Aplicativos do Brasil (AMABR) foi criada em 8 de julho de 2020, em um contexto de grandes transformações globais impulsionadas pela pandemia de COVID-19. Esse período evidenciou ainda mais a importância dos profissionais que atuam na prestação de serviços de delivery e no setor de transporte, o que motivou o surgimento da AMABR. A associação tem como objetivo principal contribuir, incentivar e promover o desenvolvimento das atividades dos motofretistas autônomos e entregadores de aplicativos, independentemente do meio de transporte utilizado, seja motocicleta, automóvel ou bicicleta. A AMABR busca garantir dignidade, justiça e segurança para essa categoria, representando seus interesses e de seus associados, e proporcionando condições para que esses profissionais possam exercer suas atividades de maneira digna.
ASSOCIAÇÃO DE MOTOFRETISTAS DE PERNAMBUCO - AMAPPE (@amap.pe)	Recife (PE)	A associação, fundada em 2018, tem concentrado suas atividades principalmente nas cidades de Recife e Petrolina, com o objetivo central de lutar por melhores condições de trabalho para os entregadores de aplicativos. Surgida em resposta à ausência de representatividade para essa categoria, a associação se organiza por meio do associativismo, buscando estruturar-se como um sindicato. A estrutura da organização é verticalizada, mas as decisões são tomadas democraticamente, garantindo a participação ativa de seus membros. Sua

		<p>atuação se dá predominantemente pela via institucional, através de ações judiciais e pressão política, embora também mobilize esforços por meio de paralisações, denúncias e piquetes. A associação mantém seu foco no atendimento de demandas mais imediatas, buscando melhorias concretas e urgentes para os trabalhadores que representa.</p>
<p>ORGANIZAÇÃO ASSOCIATIVA DE PROFISSIONAIS POR PLATAFORMA DIGITAL - OAPP</p>	<p>Distrito Federal (DF)</p>	<p>Em 2021, a partir da reestruturação da Associação dos Motofretistas Autônomos e Entregadores de Aplicativo do Distrito Federal (AMAE – DF), foi criada uma nova entidade com foco na defesa dos direitos não apenas dos entregadores, mas de qualquer profissional subordinado às plataformas digitais. Com atuação no Distrito Federal, essa organização é atualmente composta por motoristas e entregadores de aplicativos e surgiu como uma resposta à ausência de representatividade e aos bloqueios arbitrários enfrentados pelos trabalhadores. Estruturada de forma verticalizada, as decisões são tomadas democraticamente em assembleias. A associação atua principalmente pela via institucional, utilizando-se de pressão política, mas também emprega táticas como paralisações, denúncias, piquetes e buzinaços. Além disso, a entidade mantém diálogos internacionais com outros movimentos de entregadores, fortalecendo sua atuação política e reivindicatória em âmbito global.</p>
<p>DESPATRONADOS (@despatronados)</p>	<p>Rio de Janeiro (RJ)</p>	<p>A cooperativa, criada em 2020 pelo Entregadores Antifascistas (EAF) do Rio de Janeiro a partir dos breques nacionais, concentra sua atuação no Estado do Rio de Janeiro. Inicialmente ligada ao EAF, a cooperativa agora opera de forma autônoma, desvinculada da organização original. Seu objetivo central é eliminar a figura do patrão, buscando estabelecer redes de trabalho alternativas que funcionem independentemente dos principais aplicativos de entrega.</p>
<p>COLETIVO INDEPENDENTE DE TRABALHADORES DE APLICATIVO (C.I.T.A) (@c.i.t.app)</p>	<p>Porto Alegre (RS)</p>	<p>O coletivo de luta, criado em 2019 e com atuação em Porto Alegre (RS), é composto por motoristas e entregadores de aplicativos que se organizam com o objetivo de conquistar melhores condições de trabalho dentro das plataformas de entrega. Este coletivo rejeita o discurso do "empreendedor de si mesmo" e busca distanciar-se do modelo de trabalho predominante nas principais plataformas de</p>

		delivery. Estruturado como um coletivo autogestionado e organizado por meio do cooperativismo, o grupo toma suas decisões de maneira coletiva nas assembleias, sem liderança fixa, promovendo a rotatividade de tarefas entre os membros. Sua atuação política é diversificada, englobando participação em paralisações, denúncias, formação política, panfletagens, propagandas, boicotes, piquetes, e a busca contínua por outras formas de produção e trabalho. O coletivo mantém um foco duplo, atendendo tanto às demandas imediatas dos trabalhadores quanto à busca por uma transformação social mais ampla.
#BREQUE DOS APPS (@brequedosapps)	Rio de Janeiro (RJ)	O movimento de paralisação nacional dos entregadores, criado em 2020, emergiu como resposta aos bloqueios arbitrários e à deterioração das condições de trabalho, exacerbada pela pandemia de COVID-19. Com o objetivo de lutar por melhores condições de trabalho e pela satisfação das reivindicações dos trabalhadores, incluindo o aumento das taxas e o fim dos bloqueios injustificados, o movimento se organiza por meio de redes de indignação e esperança. Trata-se de um movimento de luta autônomo, com um caráter marcadamente anti-institucional, que opera através de lideranças locais e policêntricas, e articula suas ações em redes horizontalizadas, muitas vezes utilizando grupos de mensagens instantâneas para comunicação. Sua atuação política é diversa, abrangendo breques, piquetes, buzinaços, ciberativismo, tuitaços, boicotes, "shitstorms" e denúncias. O foco do movimento está no atendimento de demandas mais imediatas, buscando respostas rápidas e eficazes para as necessidades urgentes dos trabalhadores.
SEÑORITAS COURIER (@senoritas_courier)	São Paulo (SP)	Um coletivo de bike entrega formado por mulheres e pessoas LGBTQIA+ em São Paulo, composto por cerca de 40 membros, está ganhando destaque por suas iniciativas voltadas para a melhoria das condições de trabalho dos entregadores. A principal bandeira do grupo é a luta por melhores condições de trabalho para todos os entregadores. O coletivo não apenas oferece um espaço seguro e inclusivo para seus membros, mas também busca transformar a realidade do trabalho de entrega na cidade de São Paulo.
PEDAL EXPRESS (@pedalexpress)	Porto Alegre (RS)	Um coletivo de ciclistas em Porto Alegre, organizado de forma horizontal, busca construir alternativas mais sustentáveis e

		ecológicas para o trabalho de entregas na cidade. Composto atualmente por nove pessoas, o coletivo se destaca pela sua gestão colaborativa, onde todos os membros participam ativamente tanto nas entregas quanto na administração do grupo. O foco principal do coletivo é promover práticas que reduzam o impacto ambiental, oferecendo uma alternativa viável e consciente ao modelo tradicional de entregas.
BUSCAR EXPRESS (@buscarexpress1999)	Porto Alegre (RS)	A Buscar Express é uma cooperativa de motoqueiros em Porto Alegre, fundada em 1999, com o propósito de atender clientes insatisfeitos com as empresas tradicionais e melhorar as condições de trabalho para os entregadores. Com mais de 400 associados em atividade, a cooperativa se destaca por oferecer um serviço que busca superar as deficiências das empresas convencionais, promovendo um ambiente de trabalho mais justo e eficiente para seus membros.
CICLO COURIER (@ciclocourier)	Rio de Janeiro (RJ)	Criada no Rio de Janeiro, desde 2012, a cooperativa oferece serviços de entrega de bicicleta com uma gestão horizontal, garantindo que todos os trabalhadores tenham direito à voz e ao voto, participando ativamente dos processos decisórios. A cooperativa se posiciona como uma organização sustentável, refletindo seu compromisso com práticas que minimizem o impacto ambiental e promovam uma abordagem equitativa e colaborativa no ambiente de trabalho.
SINDICATO DOS TRABALHADORES ENTREGADORES, EMPREGADOS E AUTÔNOMOS DE MOTO E BICICLETA POR APLICATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (SEAMBAPE) (@seambape)	Recife (PE)	O Sindicato dos Trabalhadores Entregadores, Empregados e Autônomos de Moto e Bicicleta por Aplicativos do Estado de Pernambuco (SEAMBAPE) foi fundado em setembro de 2021, após um processo de organização iniciado em 2017. Inicialmente uma luta que ganhou corpo e estrutura ao longo do tempo, a associação formalizou-se em 2018, culminando na criação do sindicato. O sindicato tem como objetivos estratégicos a melhoria das condições de trabalho e remuneração dos trabalhadores que atuam por meio de aplicativos, a promoção da dignidade na profissão e a defesa da autonomia da representação sindical. Considera-se que a luta dos trabalhadores de aplicativos por direitos é uma das questões sindicais mais relevantes no Brasil e no mundo, dada a complexidade e a novidade da categoria. O SEAMBAPE busca representar uma categoria emergente, amplificar os direitos dos trabalhadores e

		garantir seu acesso à proteção social. Além disso, visa melhorar as condições de saúde e segurança por meio da formação em direção preventiva. A entidade é autônoma, desvinculada do Estado e de partidos políticos, e opera sem fins lucrativos, representando todos os trabalhadores autônomos de moto e bicicleta por aplicativos nas esferas federal, estadual e municipal.
ASSOCIAÇÃO DE TRABALHADORES POR APLICATIVOS E MOTOCICLISTAS DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO (ATAN-DF) (@amaedf)	Distrito Federal (DF)	A associação busca conscientizar os trabalhadores sobre a importância da organização e oferecer amparo aos que enfrentam um trabalho precarizado. Atua junto ao poder público para desenvolver uma legislação que proteja o segmento, colaborando com os poderes legislativo e executivo para implementar melhorias. A associação destaca que a realidade dos trabalhadores é frequentemente mais desafiadora do que a simples dependência de uma plataforma, especialmente em grandes centros urbanos. Por isso, enfatizam a necessidade de lutar pelos direitos dos trabalhadores, reconhecendo as dificuldades enfrentadas ao tentar não depender exclusivamente das grandes empresas de aplicativos. Originalmente voltada para entregadores, a associação expandiu seu escopo para incluir todos os trabalhadores que utilizam aplicativos no setor, abrangendo motoboys, autônomos, entregadores e motoristas.
MORADA EXPRESS (@morada_express)	Araraquara (SP)	A cooperativa é uma entidade que se dedica à reivindicação de melhores condições de trabalho para motoentregadores, buscando distanciar-se dos modelos operacionais das grandes plataformas digitais de entrega de mercadorias. Seu diferencial consiste na garantia de trabalho e renda dignos para seus cooperados, com o propósito de possibilitar que alcancem seus objetivos profissionais através dos serviços de transporte de bens e pessoas. A cooperativa assegura um retorno justo para seus membros e a manutenção da qualidade dos serviços prestados.

Autoria própria

Fundamentando-se nas descrições fornecidas pelos próprios coletivos em suas redes sociais e outros canais de comunicação, constata-se que o objetivo fundamental dessas organizações é edificar uma alternativa mais equitativa e independente ao trabalho subordinado às plataformas digitais, visando proporcionar um serviço de maior qualidade para

o consumidor e reduzir os danos à saúde e segurança dos trabalhadores. Por meio de redes de comunicação diretas, esses coletivos divulgam, sem a mediação das grandes corporações, informações sobre valores, áreas de cobertura e tipos de entregas realizadas, estabelecendo tais parâmetros coletivamente entre os seus membros.

Em contraposição às mobilizações e associações que se limitam a reivindicar melhores condições de trabalho dentro das grandes plataformas, esses coletivos, segundo os seus membros e proposições, transcendem o mero reformismo. Eles não apenas resistem ao sistema existente, mas propõem uma ruptura com as corporações que reproduzem a exploração. As práticas cooperativas e autônomas adotadas por esses coletivos confrontam diretamente a hegemonia do capital digital, buscando romper com a lógica de exploração intensificada pela era do capitalismo de plataforma. Grohmann (2022) ainda reitera que:

Isso significa compreender que há contradições inerentes à construção de plataformas propriedades de trabalhadores e que é necessário um movimento dialético de não idealização dessas iniciativas. Além disso, uma cooperativa não é um aplicativo solucionador que pode abolir os problemas do capitalismo quando combinado com tecnologias de internet. Ou seja, a construção de plataformas de propriedade de trabalhadores depende de um conjunto de dimensões – como governança e organização do trabalho, por exemplo –, para além da própria construção da plataforma. De forma realista, as plataformas autogestionárias não substituirão a curto prazo as grandes plataformas de trabalho, tendo em vista os fatores acima elencados. Porém, é preciso enfrentar dialeticamente as contradições históricas em torno de cooperativas e coletivos, entre, por um lado, constrangimentos e cooptações e, por outro, possibilidades de reconfiguração em relação à emancipação dos trabalhadores (Grohmann, 2022, p. 213 - grifos meus).

Nesse sentido, embora as informações disponíveis sobre esses coletivos sejam escassas, o que reforça seu caráter inicial e informal, é possível observar que, ao contrário das grandes empresas de entrega, que operam em várias cidades, os coletivos identificados tendem a atuar em escala local, com um número reduzido de cooperados. Um exemplo é o coletivo Pedal Express, composto por nove trabalhadores que se revezam nas atividades de recebimento de pedidos, entrega e administração do coletivo. Além da luta por condições de trabalho mais dignas e justas, coletivos como Señoritas Courier, formado e gerido por mulheres e pessoas LGBTQIA+, articulam-se em resposta às dificuldades enfrentadas na inserção no mercado de trabalho e à violência e assédio que permeiam suas vidas cotidianas. Estes coletivos exemplificam a intersecção das lutas da classe trabalhadora com outros movimentos sociais, que reivindicam direitos e formas de existência dignas, afirmando modos de vida ético-politicamente qualificados.

Desse modo, é fundamental destacar que essas informações revelam que a classe trabalhadora, longe de se render à exploração intensificada pelas novas tecnologias, está em

processo contínuo de reconfiguração e resistência. As iniciativas autônomas e cooperativas emergem como práticas que não apenas contestam as condições impostas pelo capitalismo de plataforma, mas também constroem alternativas concretas à lógica exploradora do capital, demonstrando a capacidade histórica do proletariado de desafiar e tensionar as estruturas opressivas do sistema capitalista. A gestão e exploração das relações de trabalho uberizadas, embora minuciosamente articuladas e disseminadas através das TICs, não conseguem sustentar por muito tempo a retórica ilusória da autonomia que propagam. A realidade concreta vivenciada pelos trabalhadores, especialmente os entregadores, revela um crescente sentimento de exploração e, principalmente, a percepção da violação de uma miríade de direitos fundamentais, os quais são inerentes à noção básica de dignidade humana. Este sentimento de injustiça poderá ao menos questionar a lógica individualizante e competitiva imposta pelas plataformas, incentivando a organização coletiva desses trabalhadores. Nesse processo de construção de germes de conscientização sobre a precariedade das condições laborais e de fortalecimento do coletivo de trabalhadores por aplicativo, incluindo os entregadores, emergem novas formas de comunicação e articulação coletiva.

Como demonstrado pela pesquisa, esse fenômeno de conjunção coletiva e de tentativa de formação de identidades entre os trabalhadores plataformizados se dá, paradoxalmente, pela apropriação dos mesmos meios que as empresas-aplicativo utilizam para gerir o trabalho precário e disseminar a ilusão do autogerenciamento subordinado. A inserção desses trabalhadores em espaços digitais de reunião e resistência, que vão desde o uso de redes sociais até o desenvolvimento de plataformas alternativas àquelas controladas pelas empresas-aplicativo, revela a multiplicidade de fenômenos de organização coletiva dos trabalhadores na era digital. Essa organização se apresenta como uma forma de reverter o quadro de exploração e precarização do trabalho mediado por plataformas, com o objetivo central de reivindicar melhores condições de trabalho e a garantia de direitos sociais trabalhistas.

Contudo, observa-se a estruturação de uma nova forma de controle e gestão empresarial, direcionada à supressão dos coletivos trabalhistas emergentes, especialmente no contexto brasileiro, com ênfase nos entregadores por aplicativo. Essa forma manifesta-se concretamente através de práticas antisindiciais promovidas pelas plataformas ao perceberem qualquer nível de articulação e organização de classe entre os trabalhadores de serviços de entrega. Tais práticas antissindiciais podem ser identificadas tanto na simples participação desses trabalhadores em fóruns de discussão comuns em redes sociais e plataformas digitais

alternativas, quanto na organização coletiva para a realização de atos e paralisações. A partir dessa análise, evidencia-se que o processo de uberização do trabalho não apenas intensifica a exploração e a precarização, mas também desencadeia uma reação dialética por parte dos trabalhadores, que, ao perceberem as contradições inerentes ao sistema, começam a se organizar coletivamente, apropriando-se dos mesmos meios que anteriormente eram usados para a sua dominação.

4.3 O DEBATE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO TRABALHO PLATAFORMIZADO

*Nunca foi fácil
Nunca vai ser
Você aí parado
Sem saber o que fazer
Nunca foi fácil
Nunca será
Ajoelhou, rezou
Quem mandou tu começar?
(Estigma)*

O acelerado avanço internacional da organização do trabalho no setor de transporte de passageiros e mercadorias por meio de plataformas digitais tem gerado uma série de conflitos judiciais e tentativas de regulamentação do trabalho plataformizado, resultando em avanços e retrocessos que variam conforme o contexto específico de cada país. Trabalhadores e entidades sindicais têm recorrido aos tribunais, exigindo que empresas como Uber e iFood reconheçam a relação de emprego existente entre essas corporações e seus trabalhadores, evidenciando a tensão entre o capital e o trabalho na era digital (Laan, 2023).

Com base nisso, Kalil (2020), argumenta que as novas formas de trabalho que divergem do modelo tradicional da relação de emprego colocam em xeque a capacidade das categorias existentes no ordenamento jurídico de abarcar as novas realidades impostas pelo capitalismo contemporâneo. Essa realidade exige a reconfiguração dos mecanismos regulatórios para proteger a classe trabalhadora, que se encontra cada vez mais submetida a relações de trabalho precarizadas e flexibilizadas.

No Brasil, a classificação do trabalhador oscila entre as categorias de empregado e autônomo, o que reflete uma dualidade jurídica incapaz de capturar as complexidades do trabalho na era digital. Em outros países, foram desenvolvidas figuras intermediárias para enquadrar aqueles que desempenham atividades em uma zona cinzenta, onde a subordinação e a autonomia se entrelaçam de maneira contraditória. Exemplos disso incluem o "worker" na

Inglaterra, o "*parassubordinado*" na Itália, o "*trabajador autónomo económicamente dependiente*" na Espanha e o "*dependent contractor*" no Canadá (Kalil, p.177, 2020).

No âmbito internacional, Laan (2023) ressalta que a Suprema Corte Britânica rejeitou categoricamente o argumento da Uber, que tentava se posicionar apenas como uma empresa tecnológica intermediária entre motoristas e passageiros, reafirmando seu caráter de empresa de transporte. Nos Estados Unidos, particularmente na Califórnia, as disputas políticas em torno da regulamentação das plataformas digitais foram intensas. A aprovação da *Assembly Bill 5 (AB5)* enfrentou uma série de ameaças de retaliação por parte das empresas de entrega e transporte, dado que a lei propunha o reconhecimento do vínculo empregatício com base no modelo operacional dessas plataformas. Apesar das pressões e reivindicações dos trabalhadores, o poder do capital prevaleceu, forçando a revogação da lei diante da ameaça das empresas de se retirarem do estado.

Esse cenário evidencia como os conceitos e categorias que estruturam a relação de emprego, desenvolvidos no século XX, são desafiados pelas novas dinâmicas do capitalismo de plataforma. Elementos essenciais como a subordinação e a não eventualidade, outrora claramente definidos, tornam-se ambíguos e contestáveis no contexto atual de exploração capitalista. O trabalho autônomo também passa por transformações significativas sob o domínio do capitalismo de plataforma, onde os limites da autonomia e da liberdade dos trabalhadores são constantemente tensionados, expondo as contradições inerentes ao discurso de "empreendedorismo" que permeia essa forma de relação de trabalho.

Kalil (2020) aponta que a distinção fundamental entre a relação de emprego e o trabalho autônomo reside na dimensão da liberdade do trabalhador. Na relação de emprego, a vontade do trabalhador é restringida pelas cláusulas contratuais impostas pelo empregador, manifestando o poder empregatício e a dominação do capital sobre o trabalho. Embora existam obrigações legais que possam mitigar a preponderância do empregador, essas não alteram a natureza exploradora da relação de emprego. Em contraste, o trabalho autônomo aparenta oferecer maior liberdade, permitindo que trabalhador e contratante definam as condições de trabalho, como a execução das tarefas e a remuneração. Contudo, essa "liberdade" é ilusória, pois se dá dentro de um mercado capitalista que subordina todos os aspectos da vida social à lógica da acumulação de capital. Assim, a subordinação, como expressão do poder de direção do empregador, é o elemento central que distingue o trabalho subordinado do trabalho autônomo. Quando identificada, a subordinação anula qualquer

possibilidade de classificação da atividade laboral como autônoma, revelando, assim, a antítese entre essas duas formas de exploração do trabalho na sociedade capitalista.

Nesse contexto, Kalil (2020) afirma que:

A proteção conferida pelo Direito do Trabalho ocorre pela identificação da subordinação (ou controle), sendo que os demais elementos que caracterizam a relação de emprego variam conforme o ordenamento jurídico. Há uma troca entre as partes: os trabalhadores aceitam o poder do empregador e, em razão disso, recebem direitos que os tutelam. Assim, o enquadramento do trabalhador como empregado lhe dá acesso a um conjunto mínimo de direitos, que podem ser ampliados por meio de negociação coletiva ou por liberalidade do empregador. E, com prerrogativas que lhe dão o poder de dirigir, regulamentar, fiscalizar e disciplinar a prestação do trabalho, o empregador torna-se responsável por assegurar que os empregados recebam os direitos trabalhistas (Kalil, 2020, p.179).

Como crítica a manutenção da ordem burguesa, a concepção marxista de Direito e Estado, compreende que o Estado opera como um instrumento da classe dominante, servindo aos interesses do capital²³. Assim, o Estado se apresenta como defensor da ideologia empreendedora, na medida em que desobriga o capital de cumprir funções relacionadas à reprodução das relações trabalhistas, favorecendo a exploração da força de trabalho. O aparato estatal, portanto, exerce o controle da força de trabalho por meio do ordenamento jurídico, assegurando a flexibilização das leis trabalhistas e legitimando práticas precarizantes que afetam negativamente a saúde dos trabalhadores, enfraquece os sindicatos, e reduz as garantias laborais.

O Estado, nesse contexto, garante as condições necessárias para a extração do trabalho excedente e exerce o poder coercitivo indispensável ao funcionamento do sistema capitalista e de suas unidades reprodutivas. Para Santos (2023), Capital, trabalho e Estado, em suas diversas interconexões, são materialmente constituídos e interligados, não apenas em uma base legal ou política, mas como componentes estruturais de um único sistema. Por essa razão, esses elementos são denominados como "as três dimensões fundamentais do sistema". Dentro dessa perspectiva, o Estado utiliza seu poder jurídico com o objetivo de responder às exigências do mercado, ajustando-se às necessidades do capital brasileiro. Dessa forma, o Estado não apenas regula, mas também facilita a exploração contínua da força de trabalho, garantindo a reprodução das condições materiais necessárias à perpetuação do modo de produção capitalista.

Contudo, na conjuntura brasileira, a caracterização da relação de emprego é fundamental para a proteção trabalhista. Quando o trabalhador é enquadrado como

²³ MARX, Karl. **Crítica do programa de Gotha**. Boitempo Editorial, 2015.

empregado, ele tem direito a uma série de proteções garantidas pela Constituição Federal, através da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e por outras legislações, incluindo salário mínimo, limitação da jornada de trabalho, proteção contra a rescisão arbitrária do contrato de trabalho, seguro-desemprego, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), décimo terceiro salário, repouso semanal remunerado, férias, licença-maternidade e licença-paternidade, segurança e saúde no trabalho, e registro em carteira de trabalho (Brasil, 1943).

A relação de emprego é definida pela combinação dos artigos 2º e 3º da CLT, que estabelecem os conceitos legais de empregador e empregado. O artigo 2º, determina que "considera-se empregador a empresa, individual ou coletiva, que, assumindo os riscos da atividade econômica, admite, assalaria e dirige a prestação pessoal de serviço." Por sua vez, o artigo 3º, define que "considera-se empregado toda pessoa física que prestar serviços de natureza não eventual a empregador, sob dependência deste e mediante salário."²⁴. Para Delgado (2019, p. 338), a análise combinada desses dispositivos revela que a relação de emprego no ordenamento jurídico brasileiro é composta por cinco elementos fático-jurídicos: (i) a prestação de trabalho por pessoa natural; (ii) a pessoalidade na execução do trabalho; (iii) a não eventualidade da prestação dos serviços; (iv) a subordinação na relação de trabalho; e (v) a onerosidade do trabalho realizado.

Com base nisso, alguns tribunais brasileiros têm proferido decisões que reconhecem a existência de um vínculo empregatício entre os trabalhadores de aplicativos e as plataformas digitais. Esse reconhecimento ocorre quando a relação de trabalho revela características próprias de uma relação de emprego, como subordinação, controle das atividades e direção das tarefas, conforme demonstrado pelo entendimento do Tribunal Superior do Trabalho. Assim, a relação de emprego é configurada quando há comprovação da não eventualidade dos serviços prestados, da pessoalidade do trabalhador, da subordinação jurídica e da onerosidade. A ausência de qualquer um desses requisitos descaracteriza o vínculo empregatício, constituindo, em vez disso, uma relação de trabalho autônomo (Delgado, 2019).

Todavia, em outras decisões judiciais, os trabalhadores de aplicativos são classificados como contratados independentes, sem a configuração de vínculo empregatício. Essas decisões muitas vezes ressaltam a autonomia e a flexibilidade que esses trabalhadores possuem ao escolher quando e como realizar suas tarefas. Tal distinção evidencia a complexidade jurídica

²⁴ BRASIL, Constituição. **Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. Diário Oficial da União, 1943.

e o caráter evolutivo da questão do vínculo trabalhista para os trabalhadores de aplicativos, cuja resposta varia conforme as jurisdições, decisões judiciais, regulamentações locais e mudanças nas legislações trabalhistas, que tentam adaptar-se à nova realidade econômica imposta pelo capitalismo de plataforma (Laan, 2023).

Diante do risco iminente de legalização da homogeneização entre o tempo de trabalho e o tempo de produção — agora intensificada pelo gerenciamento algorítmico no trabalho plataformizado —, a atuação estatal no contexto da regulamentação, ainda que imersa nas contradições do capitalismo, tem se tornado fundamental para a defesa dos direitos sociais e trabalhistas. Nesse cenário, a regulação estatal aparece como uma resposta necessária às pressões do capital sobre o trabalho, especialmente diante da crescente precarização promovida pelas plataformas digitais. A tabela 2 ilustra as principais propostas de regulamentação do trabalho mediado por plataformas digitais em tramitação no Congresso Nacional e apresentadas pela Presidência da República, revelando a tentativa de adequação do marco jurídico à nova realidade do trabalho sob a lógica do capital digitalizado.

TABELA 2: PROPOSTAS DE REGULAMENTAÇÃO DO TRABALHO PLATAFORMIZADO

PROPOSTAS DE REGULAMENTAÇÃO DO TRABALHO PLATAFORMIZADO NO BRASIL		
PROPOSTAS	AUTORIA	DESCRIÇÃO
Projeto de Lei nº5069, de 2019	Gervásio Maia (PSB/PB)	<ul style="list-style-type: none"> • Definição das empresas operadoras de plataformas de aplicativos de transporte terrestre como empregadores para efeitos exclusivos da relação de emprego. • Estabelecimento de que motoristas que exercem atividade de forma pessoal, onerosa, habitual e subordinada por meio dessas plataformas são considerados empregados, com todas as garantias previstas na CLT. • Exclusão dos motoristas que realizam atividades de forma eventual. • Determinação de que a habitualidade se caracteriza quando o motorista desenvolve sua profissão predominantemente por meio da plataforma. • Permissão para motoristas que exercem atividades de forma não predominante se cadastrarem como MEI;

		<ul style="list-style-type: none"> • Estabelecimento da jornada diária para motoristas empregados.
Projeto de Lei nº 3748, de 2020	Tábata Amaral (PSB/SP)	<ul style="list-style-type: none"> • Propõe um novo regime de trabalho denominado "trabalho sob demanda." • Intenção de preencher o vácuo jurídico existente na relação entre profissionais e plataformas de serviços. • Descrição do "trabalho sob demanda" como uma relação em que o cliente contrata serviços diretamente com a plataforma, que repassa a execução aos trabalhadores. • Exclusão do trabalho em "plataformas de intermediação de serviços abertas" (marketplace) deste regime. • Garantia de salário mínimo por hora, 13º salário proporcional, férias proporcionais com adicional de 1/3, seguro-desemprego, e inscrição na previdência social. • Proteção contra descadastramento imotivado e possibilidade de recusa de solicitações sem sanções. • Exigência de contribuição das empresas para a Previdência Social e fornecimento de EPI. • Proibição de descredenciamento de profissionais sem justificativa. • Criação de uma Categoria Intermediária a partir da introdução de uma figura híbrida entre o autônomo e o trabalhador com vínculo empregatício.
Projeto de Lei nº 4172, de 2020	Henrique Fontana (PT/RS)	<ul style="list-style-type: none"> • Intenção de regular a relação de emprego no contexto das plataformas digitais, por meio de uma lei especial, distinta da CLT. • Esclarecimento de que o meio "digital" é apenas a forma de organização da atividade econômica, enquanto os serviços são prestados presencialmente e

		<p>offline.</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Introdução da figura do "trabalhador digital", aplicável a motoristas, motociclistas e ciclistas que trabalham para plataformas. ● Gestão da Jornada de Trabalho e Registro Eletrônico:
<p>Projeto de Lei nº 974, de 2021</p>	<p>Randolfe Rodrigues (PT/AP)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ● Propõe a inserção de um único artigo na CLT, com o objetivo de assegurar direitos específicos a esses trabalhadores. ● Explicação de que o PL considera "motorista de aplicativo" tanto os motoristas de transporte individual de passageiros (ex.: Uber e 99) quanto os entregadores de serviços de delivery (ex.: comidas, alimentos, remédios). ● Inclusão de todos os modais de transporte, como carros, motos, bicicletas, patinetes e até a pé, garantindo que qualquer tipo de entregador digital seja coberto pela nova seção da CLT. ● Salário mínimo por hora, calculado com base no salário mínimo nacional, em acordos ou convenções coletivas, ou no piso salarial da categoria (o que for mais benéfico). ● Férias remuneradas anuais de 30 dias, com base na média da remuneração dos 12 meses anteriores, acrescidas de 1/3. ● Descanso semanal remunerado, com cálculo baseado na média da remuneração dos 6 dias anteriores ao descanso. ● Direitos decorrentes de acordos ou convenções coletivas. ● Discussão sobre a elevação dos motoristas e entregadores das plataformas digitais à condição de empregados formais, com direitos equivalentes aos dos demais trabalhadores regidos pela CLT.

Lei Ordinária nº 14.29, de 2022	Ivan Valente (PSOL/SP)	<ul style="list-style-type: none"> ● Dispõe sobre medidas de proteção asseguradas ao entregador que presta serviço por intermédio de empresa de aplicativo de entrega durante a vigência, no território nacional, da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pela covid-19.
Projeto de Lei Complementar (PLP 12/2024)	Grupo de Trabalho Tripartite e Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)	<ul style="list-style-type: none"> ● Estabelecimento de normas para a relação de trabalho intermediada por aplicativos de transporte, garantindo inclusão previdenciária e melhoria nas condições de trabalho. ● Estabelecimento de uma jornada mínima e máxima para os trabalhadores autônomos por plataforma, com limites de 12 horas diárias de conexão à plataforma e 8 horas diárias efetivamente trabalhadas para receber o piso nacional. ● Detalhamento dos direitos previstos, como a remuneração de R\$32,09 por hora, salário mínimo de R\$1.412,00 e contribuição ao INSS. ● Trabalhador autônomo por plataforma:, considerado como indivíduo que presta serviços de transporte remunerado privado, sem exclusividade com a empresa, e com liberdade sobre os horários e dias de trabalho. ● Proibição de exigências de tempo mínimo de conexão ou habitualidade. ● Integração dos trabalhadores na categoria profissional “motorista de aplicativo de veículo de quatro rodas”. ● Representação sindical específica para trabalhadores e empresas. ● Implementação de sistemas de monitoramento em tempo real e avaliação de trabalhadores e usuários. ● Acesso do trabalhador a informações detalhadas

		<p>sobre sua remuneração e condições de trabalho.</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Reajuste anual da remuneração com base na valorização do salário-mínimo. ● Obrigações das empresas em realizar repasse complementar caso a remuneração mínima não seja atingida. ● Enquadramento do trabalhador como contribuinte individual, com alíquota de 7,5% sobre o salário-de-contribuição. ● Contribuição das empresas à alíquota de 20% sobre o salário de contribuição do trabalhador. ● Responsabilidade das empresas em fornecer informações previdenciárias e arrecadar contribuições.
Projeto de Lei nº 536, de 2024	Daniel Agrobom (PL/GO); Silvia Waiãpi (PL/AP); Dayany Bittencourt (UNIÃO/CE)	<ul style="list-style-type: none"> ● Regulamenta a profissão de Motorista Autônomo de Serviços de Mobilidade Urbana e dá outras providências.

Autoria própria

Dentre as possibilidades de atuação destacam-se: o PL nº 3748/2020, da Deputada Tábata Amaral (PSB/SP); o PL nº 974, do Senador Randolfe Rodrigues (PT/AP); o PL nº 4172, do Deputado Henrique Fontana (PT/RS) e o recente Projeto de Lei Complementar (PLP 12/2024), do Grupo de Trabalho Tripartite e Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), que contou com a participação de representantes dos trabalhadores, das empresas e do governo federal. Os principais pontos de destaque do PL incluem a regulamentação da remuneração mínima, da jornada de trabalho, da contribuição previdenciária, do auxílio-maternidade, da organização sindical e da transparência e proteção aos trabalhadores. No entanto, o projeto não reconhece o vínculo empregatício entre as empresas proprietárias dos aplicativos de transporte e os trabalhadores que utilizam essas plataformas. Em uma tentativa de conciliar os interesses das empresas e de uma parte dos trabalhadores, o PL introduz a categoria de “trabalhadores autônomos”.

O PLP 12/2024 define as empresas donas das plataformas digitais (Uber, 99 e Ifood) como meras intermediadoras de viagens entre seus clientes e motoristas, negando o

enquadramento de relações de emprego e caracterizando o trabalho por aplicativos como livre e flexibilizado. É imprescindível mencionar que as armadilhas ideológicas do capital, no PL, consolidam em lei a subordinação e o controle do trabalhador pelas plataformas. O trabalhador, legalmente, será constantemente monitorado, avaliado e punido em tempo real pelas plataformas, sem que isso implique vínculo de emprego.

Além disso, o PL cria um piso que é praticamente metade do que o trabalhador já ganha atualmente, a Uber, 99 e Ifood deverão pagar 32 reais, por hora “efetivamente” trabalhada, ou seja, deverá ser levado em consideração que 75% do valor é custo (R\$ 24,00) e 25% salário (R\$ 8,00). Nesse sentido, com o PL, a plataforma ficaria obrigada a repassar para o trabalhador apenas R\$32,00. Outro ponto negativo é que não foi criada uma previdência para os trabalhadores de plataformas, apenas os inseriram como contribuintes individuais (já podem optar por essa modalidade hoje) e devem recolher 7,5% em cima do ganho líquido. Em tese, a empresa pagaria 20% de contribuição, ou seja, ao todo haveria 27,5% de contribuição em cima do ganho líquido. Contudo, dado o poder de mercado das empresas, o PL estabelece a possibilidade de que as empresas operadoras de aplicativos adotem normas e medidas para manter a qualidade dos serviços prestados por intermédio da plataforma, inclusive suspensões, bloqueios e exclusões. Portanto, não fica claro quais os valores e obrigatoriedades a serem repassados à previdência. Pelo contrário, o que se evidencia é a clara superexploração e subjugação do trabalhador. Sendo assim, o que se tem em curso é um movimento de legitimação da extração do mais-valor e de uma série de retrocessos (Brasil, 2024).

Embora a regulamentação proposta seja um passo imprescindível para assegurar condições dignas de trabalho e mitigar a precarização e a exploração, ela busca essencialmente preencher um vazio legal no segmento específico do transporte de passageiros, entregas e na atuação das empresas dentro da economia digital. Todavia, o PL em questão não reflete um consenso entre os trabalhadores envolvidos nesse setor. Uma parcela significativa desses trabalhadores prefere ser classificada como microempreendedores individuais ou autônomos, desvinculando-se completamente da regulamentação trabalhista formal, pois não se identificam como trabalhadores assalariados. Esses trabalhadores frequentemente adotam uma postura de independência, gerenciando seu próprio tempo e rendimentos, em alinhamento com o ideal neoliberal do empreendedorismo individual.

A pesquisa do Datafolha sobre o futuro do trabalho por aplicativo, realizada em 2023, evidencia as contradições inerentes ao trabalho mediado por plataformas digitais. Segundo o

estudo, houve um crescimento substancial na adoção dessas plataformas no Brasil, com 75% dos motoristas e entregadores expressando preferência pela manutenção do modelo atual, em vez de optarem por um registro formal como profissionais empregados. Entretanto, é imperativo analisar criticamente esses dados, considerando que a pesquisa foi encomendada por empresas como iFood e Uber, que ofereceram incentivos financeiros, como um vale-gasolina de 500 reais, para que os trabalhadores respondessem à pesquisa. Esses fatores indicam que os resultados são atravessados por processos de imposição e alienação, que distorcem a percepção dos trabalhadores sobre sua realidade e suas experiências concretas (Datafolha, 2023).

Em contrapartida, o relatório elaborado pela Fairwork (2023) revela a ausência de uma representação justa nas plataformas, uma vez que a maioria delas não possui políticas documentadas que reconheçam a organização e a voz coletiva dos trabalhadores. As entrevistas realizadas no estudo indicam que diversos trabalhadores foram punidos por participarem de greves, evidenciando um cenário de desrespeito aos direitos fundamentais à liberdade de organização coletiva e associação. Diante desse movimento de expropriação e censura imposto pelas plataformas, as organizações coletivas dos trabalhadores plataformizados, especialmente os entregadores de aplicativos, têm articulado propostas de regulamentação, ilustradas na tabela 3.

TABELA 3: ALTERNATIVAS DE REGULAMENTAÇÃO DO TRABALHO PLATAFORMIZADO PELAS ORGANIZAÇÕES COLETIVAS

PROPOSTA DE REGULAMENTAÇÃO DO TRABALHO PLATAFORMIZADO NO BRASIL PELAS ORGANIZAÇÕES POLÍTICAS		
PROPOSTA	AUTORIA	DESCRIÇÃO
Carta de Proposta para Regulamentação	Aliança Nacional dos Entregadores de Aplicativos (ANEA)	<ul style="list-style-type: none"> • Criação de um estatuto específico para trabalhadores de plataformas digitais. • Enumeração de critérios para classificação da relação de trabalho como empregatícia. • Cadastro obrigatório do trabalhador na plataforma e possibilidade de trabalhar em múltiplas plataformas. • Inclusão obrigatória dos trabalhadores no Regime Geral de Previdência Social. • Aplicação de alíquotas progressivas (8%, 9%,

		<p>11%) sobre o salário-de-contribuição.</p> <ul style="list-style-type: none">● Criação de regras para indenização e recolhimento de contribuições retroativas.● Pagamento por horas trabalhadas com referência ao salário-mínimo nacional e adicional de periculosidade.● Pagamento das taxas de entregas realizadas.● Proporcionalidade de 13º salário, FGTS, e repouso semanal.● Auxílio-alimentação de R\$19,20 por dia para jornadas acima de 5 horas.● Férias anuais remuneradas de 30 dias com um terço adicional.● Reajuste anual conforme o salário mínimo ou por acordo coletivo.● Jornada flexível com liberdade de escolha de horários.● Remuneração adicional de 50% para horas extras, com limite de 10 horas diárias.● Garantia de 24 horas consecutivas de descanso semanal.● Pagamento de R\$2,50 por hora trabalhada ou valores acordados regionalmente.● Responsabilidade das plataformas pelos custos operacionais.● Contratação de seguro para acidentes pessoais e doenças ocupacionais.● Cobertura mínima de morte, invalidez, e incapacidade temporária.● Pagamento da remuneração durante o afastamento não coberto pela Previdência Social.● Desligamento ou banimento só pode ocorrer por motivo justificado, com aviso prévio de 30 dias.● Fornecimento gratuito de equipamentos de proteção individual.● Instalação de bases de
--	--	--

		<p>apoio com infraestrutura básica para abrigo, descanso e higiene.</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Direito dos sindicatos ao livre acesso aos trabalhadores para comunicação. ● Direito de acesso às informações sobre o algoritmo que afeta as condições de trabalho. ● Direito à CNH para a categoria moto-frete e registro do veículo como categoria aluguel. ● Direito à CNH para a categoria moto-frete e registro do veículo como categoria aluguel.
<p>Proposta de regulamentação do trabalho via plataformas digitais - entregadores</p>	<p>Associação Brasileira de Mobilidade e Tecnologia (AMOBITEC)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ● A Amobitec propôs ganhos mínimos de R\$10,20 por hora efetiva para motocicletas, R\$6,54 para bicicletas, e R\$10,86 para carros, com base na realidade do trabalho intermediado por plataformas digitais. ● A proposta inclui uma tabela detalhada dos custos para o modal motocicleta, considerando fatores como: Depreciação do veículo, custo do combustível, manutenção (pneus, troca de óleo), seguro, IPVA, DPVAT, e licenciamento. ● Itens como internet 8GB, jaqueta de segurança, capacete, bota, capa de chuva, seguro de celular, e outros equipamentos de proteção individual (EPIs). ● Importância de que os ganhos sejam pagos por hora efetiva e comprovadamente trabalhada, que inclui o tempo de deslocamento até o passageiro ou objeto de entrega e o transporte até o destino final. ● A proposta rejeita o conceito de pagamento por hora logada. ● A Amobitec defende o enquadramento das plataformas como

		<p>intermediadoras de uma nova forma de trabalho, onde o trabalhador é independente.</p> <ul style="list-style-type: none"> • As plataformas devem fornecer relatórios mensais detalhando os ganhos recebidos e as horas trabalhadas, para que seja possível verificar se o valor total recebido está abaixo do mínimo estipulado, com complementação obrigatória pela plataforma quando necessário. • Sugestão de que as plataformas contribuam com dois terços do custo da previdência social dos trabalhadores, assegurando-lhes proteção em casos de doença, acidentes e aposentadoria.
--	--	---

Autoria própria

Como principal reivindicação dos entregadores de aplicativos, o manifesto publicado pela Aliança Nacional dos Entregadores de Aplicativos (ANEA) tem como objetivo central contribuir de forma decisiva para o debate público em torno da regulação das plataformas digitais no Brasil, direcionando suas principais reivindicações para uma futura intervenção legislativa que reconheça o vínculo empregatício e regule os direitos dos entregadores. Estruturado em 12 pontos centrais, o documento destaca, em primeiro lugar, a necessidade imperiosa de formalização da relação de trabalho. De acordo com a ANEA, essa formalização deve ocorrer por meio do cadastro efetivo do trabalhador na plataforma digital, permitindo sua atuação em múltiplas plataformas e obrigando as empresas a fornecerem informações através de um sistema de escrituração digital disponibilizado pelo Governo Federal. Esse sistema visa unificar o envio de informações por parte do empregador em relação aos trabalhadores que prestam serviços remunerados (ANEA, 2023).

As reivindicações subsequentes referem-se ao acesso à previdência social e às garantias de remuneração. No tocante à remuneração, a ANEA propõe que a renda mensal dos trabalhadores seja composta pelo pagamento por horas trabalhadas, incluindo o tempo em que o trabalhador permanece à disposição do aplicativo. Como referência mínima, deve-se considerar o valor do salário mínimo nacional, acrescido de 30% de adicional de periculosidade e do pagamento das taxas de entrega realizadas no mês. A carta também inclui o direito ao 13º salário, auxílio alimentação e férias. A carta conclui com um apelo pelo

direito à informação e transparência na utilização de algoritmos, além da revisão de alguns aspectos da Lei nº 12.009, de 29 de julho de 2009 (Lei do Motoboy), para que esta contemple outras formas de enquadramento jurídico (ANEA, 2023).

Em linhas gerais, as reivindicações da ANEA são, em grande parte, contempladas pelo modelo de trabalho previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), mas apontam para a necessidade de criação de um novo modelo que concilie a autonomia almejada com a seguridade social. No que tange à autonomia, a carta faz uma reflexão crítica, enquanto pesquisas anteriores associavam autonomia ao autogerenciamento, à liberdade de escolher os próprios rendimentos e à independência total, a ANEA propõe uma revisão desse conceito. Com o avanço das discussões, a autonomia passa a ser vista não como um aspecto a ser preservado, mas como uma conquista a ser alcançada. Essa visão é expressa pela ANEA ao afirmar:

À semelhança de muitas formas de trabalho que foram transformadas e precarizadas nas últimas décadas, somos formalmente considerados autônomos ou empreendedores pelas plataformas, mas, na prática, sofremos controle, avaliação e competição por tarefas. Nossa liberdade é limitada ao poder de escolher quando nos conectar ao aplicativo, e essa liberdade termina ali, quando somos guiados pelo algoritmo e temos que assumir todos os riscos do trabalho. Um verdadeiro trabalhador autônomo tem liberdade para definir o preço de seus serviços, escolher a organização de seu trabalho e como prestá-lo, sempre tendo a opção de recusar serviços sem sofrer penalidades. Pela nossa experiência cotidiana no trabalho, constatamos que a autonomia é aparente e não existe, pois há mera flexibilidade de horários. [...] Defendemos uma carta de direitos trabalhistas e previdenciários, combinados com flexibilidade (e autonomia), para que os trabalhadores escolham os dias, horários e plataformas de trabalho. Temos reivindicações por regulação das peculiaridades do trabalho nas plataformas, como jornadas flexíveis, mas não acreditamos que devemos ter direitos depreciativos distintos (ANEA, 2023, p. 2 - grifos meus).

Por fim, diante da crescente precarização das relações laborais das plataformas digitais, o debate sobre a regulamentação do trabalho plataformizado ganha centralidade na luta da classe trabalhadora. A necessidade de regulamentação surge não apenas como uma resposta às condições desumanas e exploradoras impostas pelo capital, mas como uma estratégia de resistência e emancipação dos trabalhadores. A articulação das lutas, que tem se expandido e unificado diferentes setores da classe trabalhadora, reflete o avanço da consciência de classe e a compreensão de que somente através da luta organizada será possível enfrentar a exploração neoliberal e garantir condições dignas de trabalho.

A regulamentação do trabalho das plataformas digitais, portanto, deve ser vista como parte de uma luta mais ampla contra a mercantilização da vida e a subordinação total ao capital. A defesa de direitos trabalhistas e sociais, aliados à preservação da autonomia real dos

trabalhadores, exige a superação das falsas promessas do empreendedorismo individual e a construção de um movimento coletivo que lute pela transformação das relações de trabalho. Somente assim será possível reverter o quadro de precarização e garantir que os trabalhadores tenham acesso a condições justas e dignas de vida e trabalho, em uma sociedade que compreenda verdadeiramente o ser humano e suas reais necessidades.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo propôs uma análise crítica das contradições e complexidades inerentes ao trabalho dos entregadores de aplicativos, que se encontram imersos na lógica da "uberização" e no discurso ilusório do empreendedorismo individual. Trata-se de uma forma de exploração camuflada pela ideologia da flexibilidade, autonomia e liberdade, na qual o capital digital reconfigura seus mecanismos de extração de mais-valor. A "uberização", longe de ser uma simples inovação tecnológica ou um fenômeno neutro no mercado de trabalho, deve ser entendida como uma manifestação concreta das transformações estruturais do capitalismo contemporâneo. Este processo intensifica a acumulação capitalista e aprofunda o controle sobre a força de trabalho, moldando inclusive o tempo e o modo de vida dos trabalhadores.

As transformações associadas ao capitalismo de plataforma, emergentes da reestruturação produtiva global, têm como eixo a flexibilização das relações de trabalho. Esse modelo exacerba a exploração do trabalho, ao integrar o trabalhador na dinâmica produtiva de forma precarizada, sob o disfarce ideológico da autonomia. O recorrente discurso da liberdade que cerca esse modelo tem como força material que oculta o aprofundamento da exploração capitalista, transformando o trabalhador em seu próprio gestor, quando, na verdade, ele permanece subordinado ao capital. Essa estrutura de controle dissimula a dominação e intensifica a exploração direta. O que anteriormente era considerado trabalho informal ou temporário, relegado à marginalidade, agora assume centralidade na organização capitalista contemporânea, sendo estimulado como resposta ao desemprego estrutural.

A tecnologia, nesse cenário, atua como um instrumento que facilita a acumulação de capital e o controle sobre o processo de trabalho, intensificando a precarização laboral e impulsionando a expansão da informalidade. Essa informalidade, anteriormente associada à marginalização e à pobreza, agora é institucionalizada como parte integrante do modelo produtivo, legitimada por reformas trabalhistas que desregulam o mercado de trabalho e enaltecem a lógica do empreendedorismo individual, desvinculando o trabalhador de direitos sociais e da proteção estatal. Essa transformação global, embora observada em diferentes partes do mundo, assume contornos mais complexos e agudos nas economias periféricas, como a do Brasil. A marca comum é que a economia mundial é regida pelo mercado pela hegemonia do capital financeiro, por contrarreformas neoliberais, pela flexibilização organizacional do trabalho e pela reconfiguração do Estado, que vem renunciando a sua

função de garantidor de direitos sociais, promovendo reformas trabalhistas que desmontam conquistas históricas da classe trabalhadora.

No entanto, no Brasil, pela sua condição de país periférico, dependente e subordinado às economias centrais, a precarização, que é própria às formas de exploração, se expressam de forma mais aguda, pois aqui, não tivemos o estado de bem-estar e o mercado de trabalho já nasceu desorganizado. Ou seja, sempre se expressou na informalidade, na ausência de vínculos empregatícios e na desproteção social, tornando-se um fenômeno estrutural que subordina a classe trabalhadora de forma ainda mais intensa ao capital, elevando os níveis de exploração e desumanização no processo produtivo (Amaral *et al*, 2019).

Nesse processo, a nova cultura do trabalho, moldada pela ideologia do empreendedorismo e pela ideia da flexibilidade, distancia-se dos direitos sociais e submete os trabalhadores à lógica implacável da acumulação capitalista. A informalidade, longe de ser uma condição marginal, torna-se a norma, permitindo ao capital explorar intensivamente a força de trabalho sem os limites impostos pela regulamentação tradicional. Dessa maneira, o trabalho informal, em suas múltiplas formas, é reconfigurado como parte essencial do projeto neoliberal, contribuindo para a reprodução da lógica de exploração e para a perpetuação das desigualdades estruturais que caracterizam o capitalismo periférico.

Dessa maneira, o advento do trabalho plataformizado, mediado pelas tecnologias de informação e pelos mecanismos de controle algorítmico, inaugura um modelo de gestão que redefine o vínculo entre capital e trabalho, deslocando as responsabilidades e os riscos diretamente para o trabalhador. Estas plataformas, longe de serem meramente intermediadoras, são instrumentos diretos de controle do capital sobre o trabalho, integrando-se profundamente tanto nos meios de produção quanto nos processos sociais que sustentam a lógica capitalista. As empresas-plataformas implementam sistemas de avaliação que, sob a ilusão de liberdade e autonomia, reforçam a alienação dos trabalhadores, fazendo-os acreditar que estão se autogerindo, quando, na verdade, permanecem subordinados às dinâmicas de controle capitalista. Essa ideologia do "trabalhador-empendedor" mascara o fato de que é o capital que determina os preços, as condições e os ritmos de trabalho (Grohmann, 2020).

No contexto dessa nova morfologia do trabalho, Antunes (2020) destaca que, longe de perder sua centralidade, a teoria do valor-trabalho se estende para todos os setores, inclusive os serviços mediados pela tecnologia, revelando o papel fundamental desses trabalhadores no

processo de valorização do capital. A expansão do setor de serviços e a incorporação da lógica imposta pelas empresas-plataforma no trabalho digital, resultam em uma reconfiguração global do mundo produtivo e na mercantilização de atividades historicamente não enquadradas diretamente na extração de mais-valor.

Essa nova configuração produtiva dá origem a um novo proletariado de serviços, imerso na era digital e sujeito à gestão pelas TICs. Como evidência Antunes (2018), esse proletariado digital – caracterizado pela desregulamentação, pela ausência de direitos trabalhistas e pelo controle algorítmico – compõe a nova morfologia da classe trabalhadora. Nesse novo arranjo, a figura do entregador de aplicativo emerge como o símbolo de uma classe trabalhadora submetida a formas de exploração que, embora disfarçadas pela ideologia empreendedora, reforçam a mercantilização da força de trabalho em níveis antes impensados. O setor de entregas de aplicativos, especialmente, concentra homens jovens, negros, oriundos das periferias urbanas e das camadas mais precarizadas da classe trabalhadora. Estes trabalhadores, filhos e filhas de gerações historicamente exploradas, encontram-se no epicentro da nova servidão imposta pelo capital digital, submetidos a condições extremas de precariedade, sobrevivendo em um mercado de trabalho que nega os direitos mais básicos.

É válido dizer que a exploração desses trabalhadores não é um fenômeno novo, mas uma continuidade da histórica exploração de classe e sua dimensão estruturante da opressão racial que marca o capitalismo desde as suas protoformas, especialmente nas economias periféricas. A utilização massiva de jovens pretos e pardos pela lógica das plataformas digitais é a reafirmação do racismo presente na estrutura da formação social e histórica brasileira, e da exploração exacerbada de uma fração da classe trabalhadora que forma o grande contingente da superpopulação relativa. Este, desprovido de alternativas de inserção no mercado formal, é capturado pelas novas modalidades de trabalho e de acumulação capitalista, onde a precariedade é naturalizada e a submissão é intensificada pela ideologia liberal.

Esse processo de subsunção do trabalho ao capital revela uma das facetas mais profundas da exploração no capitalismo contemporâneo: o trabalhador se torna tanto sujeito quanto objeto da dominação. Inicialmente, o trabalhador é afastado do controle sobre os meios de produção e do resultado de seu trabalho, sendo alienado de sua própria atividade. Com o avanço dessa lógica, o capital não apenas controla a produção, mas também molda a subjetividade do trabalhador, que passa a internalizar as normas e valores do sistema,

ajustando sua vida e consciência às exigências da reprodução capitalista, mesmo que de forma inconsciente.

No contexto brasileiro, a "subsunção real da viração", como descrita por Abílio (2019), ilustra de maneira incisiva o papel das plataformas digitais na intensificação da precarização do trabalho. Trabalhadores das periferias, sem acesso a uma rede de proteção social, são atraídos pela promessa de "trabalho livre". Entretanto, essa suposta liberdade é uma ilusão. Na prática, a flexibilidade traduz-se em incerteza constante sobre remuneração e condições de trabalho. Como analisado no nosso estudo, o cotidiano dos entregadores dessas plataformas é marcado por uma precariedade estrutural, haja vista que são remunerados por tempo de atividade, enquanto arcam com todos os custos do trabalho, sem qualquer garantia ou proteção legal.

Sob o controle dos algoritmos, que determinam horários, rotas e até vestimentas, esses trabalhadores vivem uma forma extrema de exploração. O tempo de trabalho é rigidamente controlado, e suas vidas são geridas conforme os interesses do capital, em um regime que os priva de qualquer autonomia real. A incerteza, longe de ser uma falha ou anomalia, é uma característica essencial desse modelo que a utiliza como mecanismo de controle e exploração. A precariedade, nesse cenário, não é acidental, mas parte integrante da estratégia de sobrevivência dos trabalhadores, forçados a lidar com a imprevisibilidade contínua (Abílio, 2019).

Nessa conjuntura, o crescente debate sobre a regulamentação do trabalho mediado por plataformas digitais, revela a complexidade das contradições que envolvem essa forma de trabalho. As propostas de regulamentação, ao mesmo tempo em que buscam mitigar os efeitos mais perversos da precarização, também refletem os limites da luta por direitos dentro da ordem capitalista. A regulamentação, se não for acompanhada de uma crítica profunda das estruturas de poder e dominação que permeiam o trabalho digital, corre o risco de institucionalizar a precariedade ao invés de superá-la.

As instituições e agentes públicos envolvidos nesse processo têm desempenhado um papel ambíguo, muitas vezes alinhando-se aos interesses do capital em detrimento dos trabalhadores. Isso evidencia a necessidade de uma luta política que transcenda as demandas imediatas e que busque uma transformação mais radical das relações sociais de produção. A construção de um projeto de sociedade que rompa com a lógica do capital e que coloque o

trabalho e a vida no centro das preocupações políticas e econômicas passa, inevitavelmente, pela organização coletiva dos trabalhadores.

Esse contexto evidencia a contradição entre o discurso ideológico do capital e a realidade concreta da permanente precariedade do trabalho. As empresas-plataforma utilizam mecanismos de controle que buscam individualizar e fragmentar a força de trabalho, desarticulando possíveis formas de resistência coletiva. No entanto, os entregadores de aplicativo têm respondido a essa lógica de exploração com formas crescentes de mobilização e organização coletiva, reivindicando seus direitos e denunciando as condições de trabalho às quais estão submetidos. Embora o capital busque continuamente fragmentar e cooptar movimentos sociais, estimulando a individualização e a competitividade entre trabalhadores, há uma resistência emergente que desafia essa lógica. Esses trabalhadores, ainda que não organizados plenamente como uma classe "para si", começam a articular estratégias de luta e mediação contra as armadilhas do capital.

Iamamoto (2022, p.27), ao abordar a questão social, compreende as resistências como expressões da rebeldia frente à exploração capitalista. Para ela, a questão social não é meramente a manifestação das desigualdades produzidas pelo capital, mas também a estruturação das resistências contra essas condições de exploração e opressão. Nesse contexto, os entregadores de aplicativos demonstram que, mesmo sob condições de extrema exploração, formas de resistência coletiva podem ser desenvolvidas. O surgimento de cooperativas, coletivos e greves evidencia que a classe trabalhadora, ainda que fragmentada, não está totalmente desmobilizada. Esses movimentos representam uma rearticulação da luta de classes no capitalismo digital -embora, também, boa parte desses coletivos não se reconheçam como classe-, apontando para a emergência de novas formas de organização e contestação. Essas resistências não se limitam a uma resposta imediata à exploração, mas constituem uma crítica mais ampla ao controle que o capital exerce sobre a vida e a força de trabalho.

A ausência de vínculos empregatícios formais e a fragmentação digital imposta pelas plataformas, intensificam as dificuldades para a construção de um movimento sindical tradicional entre os entregadores. Todavia, é imprescindível reconhecer que o sindicalismo, historicamente vinculado à indústria e ao trabalho formal, também necessita se reconfigurar para responder às novas formas de trabalho e exploração no capitalismo digital. A luta dos entregadores aponta para a necessidade de estratégias sindicais que transcendam a estrutura sindical clássica, incorporando as particularidades da plataformização do trabalho.

Como alternativa ao controle das plataformas, as cooperativas de entregadores emergem como uma resposta direta à exploração. Ao se organizarem em cooperativas, os trabalhadores buscam recuperar parte do controle sobre seu trabalho, eliminando os intermediários capitalistas e fomentando redes de apoio mútuo. Ainda que essas iniciativas não rompam completamente com a lógica do capital, representam um esforço significativo de resistência ao controle total, oferecendo alternativas que mitigam a dependência das grandes corporações (Grohmann, 2022).

Além das cooperativas, os coletivos de entregadores têm desempenhado um papel fundamental na articulação de mobilizações, como greves e paralisações que, em várias partes do mundo, desafiaram diretamente as empresas de plataformas. Essas ações, organizadas principalmente por meio das redes digitais, transformam o instrumento de exploração em um veículo de luta. O uso dessas redes para denunciar as precárias condições de trabalho, coordenar ações e promover campanhas de solidariedade entre trabalhadores demonstra que, apesar da alienação imposta, a luta de classes persiste e pode ser fortalecida.

Essas mobilizações, ao utilizarem as próprias plataformas digitais para articular suas demandas, revelam uma contradição do sistema: os trabalhadores se apropriam das ferramentas de controle para transformá-las em instrumentos de resistência. Isso tensiona a lógica do capital, que utiliza as tecnologias digitais para maximizar a exploração, mas encontra nas mesmas tecnologias um potencial para organizar a resistência. Assim, a luta dos entregadores, ainda que fragmentada, revela a possibilidade de construir novas formas de solidariedade e organização coletiva. Ao reivindicarem que "Nossas vidas valem mais que o lucro deles", esses trabalhadores desafiam, mesmo que de forma incipiente, as bases da exploração capitalista, apontando para o potencial de novas formas de luta de classes. A organização por meio de cooperativas e coletivos, as greves e a articulação digital constituem exemplos concretos de que a classe trabalhadora, mesmo diante das tentativas de cooptação e fragmentação, ainda encontra caminhos de resistência e insurgência.

Por fim, é necessário reconhecer que o capitalismo digital representa uma continuidade histórica da exploração capitalista. As plataformas digitais, longe de constituírem uma ruptura com as formas tradicionais de trabalho, intensificam as mesmas dinâmicas de controle e dominação. A luta dos entregadores, ainda que não plenamente organizada, representa uma resistência a essas dinâmicas, sugerindo a necessidade de novas formas de articulação da classe trabalhadora. No entanto, o fato de esses trabalhadores

estarem se organizando, resistindo e exigindo mudanças, já indica a possibilidade de uma rearticulação das lutas sociais em articulação com outras lutas no capitalismo contemporâneo e no Brasil, em particular.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABÍLIO, Ludmila Costhek. **De motoboy invisível a entregador organizado: uberização e o trabalhador just-in-time na pandemia.** *In: OLIVEIRA, Dalila Andrade; POCHMANN, Márcio (Orgs.). A devastação do trabalho: a classe do labor na crise da pandemia.* Brasília: Gráfica e Editora Positiva, 2020. p. 261-285, 2020.

ABÍLIO, Ludmila Costhek. Uberização do trabalho: subsunção real da viração. **Passa palavra**, v. 19, 2017. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/2774141/mod_resource/content/1/Abilio%202017_Uberiza%C3%A7%C3%A3o%20do%20trabalho.pdf. Acesso em: 21 de jun de 2024.

ABÍLIO, Ludmila Costhek. Uberização: a era do trabalhador just-in-time?. **Estudos avançados**, v. 34, n. 98, p. 111-126, 2020.

ABÍLIO, Ludmila Costhek. Uberização: Do empreendedorismo para o autogerenciamento subordinado. **Psicoperspectivas**, v. 18, n. 3, p. 41-51, 2019.

ABÍLIO, Ludmila Costhek. Uberização: gerenciamento e controle do trabalhador just-in-time. **Uberização, Trabalho Digital e Indústria**, v. 4, 2020.

ABÍLIO, Ludmila Costhek; SANTIAGO, Silvia Maria. **Dossiê das violações dos direitos humanos no trabalho uberizado: o caso dos motofretistas na cidade de Campinas.** UNICAMP/Diretoria Executiva de Direitos Humanos, 2024.

ACCARINI, Andre; Muniz, Marize. Motoristas e entregadores de Apps se organizam em sindicatos para lutar por direitos. **Central Única dos Trabalhadores (CUT).** Disponível em: <https://www.cut.org.br/noticias/motoristas-e-entregadores-de-apps-se-organizam-em-sindicato-s-para-lutar-por-dire-3bbd>. Acesso em 11 de ago de 2024.

AMARAL, Angela Santana do. As sociabilidades necessárias ao capital: o trabalho em migalhas no contexto da pandemia da Covid-19. **Revista Em Pauta: teoria social e realidade contemporânea**, n. 48, 2021.

AMARAL, Angela Santana et al. **Precarização, desregulamentação e desigualdades: o trabalho em “migalhas” e a construção do discurso do brasil “moderno”.** *In: Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais 2019.* 2019.

AMOBITEC, Associação Brasileira de Mobilidade e Tecnologia. **Proposta de regulamentação do trabalho via plataformas digitais - entregadores.** 2023. Disponível em: https://amobitec.org/wp-content/uploads/2023/08/Proposta-Delivery-28_08_23-vf.pdf. Acesso em: 14 de ago de 2024.

ANDRADE, Mariana Alves. Lukács: trabalho, modos de produção e ontologia. **Revista de Ciências do Estado**, v. 6, n. 1, p. 1-25, 2021.

ANEA. **Carta da Aliança nacional dos entregadores de aplicativos (ANEA) sobre regulação das plataformas digitais.** ANEA, 12 fev 2023. Disponível em: <<https://anea.net.br/2023/03/downloads/carta-da-alianca-nacional/>>. Acesso em: 12 de ago de 2024.

ANTUNES, Ricardo (Ed.). **Riqueza e miséria do trabalho no Brasil IV: trabalho digital, autogestão e expropriação da vida.** Boitempo Editorial, 2019.

ANTUNES, Ricardo. **Adeus ao trabalho?:** ensaio sobre as metamorfoses e a centralidade no mundo do trabalho. São Paulo: Cortez, [s/n], 1995.

ANTUNES, Ricardo. **Capitalismo pandêmico.** Boitempo Editorial, 2022.

ANTUNES, Ricardo. Icebergs à deriva: o trabalho nas plataformas digitais. **São Paulo: Editora Boitempo**, 2023.

ANTUNES, Ricardo. **O privilégio da servidão:** o novo proletariado de serviço na era digital. Boitempo Editorial, 2018.

ANTUNES, Ricardo. **Uberização, trabalho digital e indústria 4.0.** Boitempo Editorial, 2020.

ANTUNES, Ricardo; BRAGA, Ruy. **Infoproletários:** degradação real do trabalho virtual. Boitempo Editorial, 2015.

ANTUNES, Ricardo; PRAUN, Luci. A aposta nos escombros: reforma trabalhista e previdenciária-a dupla face de um mesmo projeto. **Revista Jurídica Trabalho e Desenvolvimento Humano**, v. 2, n. 1, 2019.

ARAÚJO, Wecio Pinheiro. Marx e a indústria 4.0: trabalho, tecnologia e valor na era digital. **Revista Katálysis**, v. 25, p. 22-32, 2022.

BASÍLIO, Ana Luiza. Entregadores antifascistas: “A uberização vem pra suprimir direitos”. **Carta Capital**, 2020. Disponível em: <<https://www.cartacapital.com.br/sociedade/entregadores-antifascistas-a-uberizacao-vem-pra-suprimir-direitos/>>. Acesso em: 17 de jun de 2024.

BEDIN, Gilmar Antonio; NIELSSON, Joice Graciele. A crise da década de 1970: observações sobre as ideias neoliberais e suas consequências. **A política social na América do Sul: perspectivas e desafios no século XXI. Ponta Grossa: Editora UEPG**, p. 27-41, 2013.

BOSCHETTI, Ivanette. Precarização do trabalho e expropriação dos direitos da Seguridade Social. **O avesso do trabalho IV: terceirização, precarização e adoecimento no mundo do trabalho. São Paulo: Outras Expressões**, 2017.

BRAGA, Ruy; SANTANA, Marco Aurélio. BrequeDosApps: enfrentando o uberismo. **Blog da Boitempo**. São Paulo, v. 25, 2020. Disponível em: <https://blogdaboitempo.com.br/2020/07/25/brequedosapps-enfrentando-o-uberismo/>. Acesso em 13 de ago. 2024.

BRASIL, Constituição. **Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.** Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. Diário Oficial da União, 1943. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm. Acesso em: 12 de ago de 2024.

BRASIL. **LEI Nº 13.467, de 13 de julho de 2017.** Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.212, de 24 de julho de 1991, a fim de adequar a legislação às novas relações de trabalho. [S. l.], 13 jul. 2017. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/113467.htm. Acesso em: 05 de mai de 2024.

BRASIL. **Lei Ordinária nº 14.29, de 2022**. Dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública e altera a Lei nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), a Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, e a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017. Diário Oficial da União. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/114129.htm. Acesso em: 13 de ago de 2024.

BRASIL. **Projeto de Lei Complementar (PLP 12/2024)**. Dispõe sobre a relação de trabalho intermediado por empresas operadoras de aplicativos de transporte remunerado privado individual de passageiros em veículos automotores de quatro rodas e estabelece mecanismos de inclusão previdenciária e outros direitos para melhoria das condições de trabalho. Diário Oficial da União. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/Projetos/Ato_2023_2026/2024/PLP/plp-012.htm. Acesso em 13 de ago de 2024.

BRASIL. **Projeto de Lei nº 974, de 2021**. Altera a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para garantir direitos trabalhistas aos motoristas de aplicativos. Senado Federal. Disponível em:

<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/147606#:~:text=Projeto%20de%20Lei%20n%C2%B0%20974%2C%20de%202021&text=Alterar%20a%20Consolida%C3%A7%C3%A3o%20das%20Leis.trabalhistas%20aos%20motoristas%20de%20aplicativos>.

Acesso em: 13 de ago de 2024.

BRASIL. **Projeto de Lei nº 3748, de 2020**. Institui e dispõe sobre o regime de trabalho sob demanda. Câmara dos Deputados. Disponível:

<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2257468#:~:text=Institui%20e%20disp%C3%B5e%20sobre%20o%20regime%20de%20trabalho%20sob%20demanda.&text=Cria%C3%A7%C3%A3o%20regime%20de%20trabalho%20sob.trabalho%20prote%C3%A7%C3%A3o%20social%20trabalhador..> Acesso em: 13 de ago de 2024.

BRASIL. **Projeto de Lei nº 5069, de 2019**. Altera o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com as modificações introduzidas pela Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017, para inclusão da Seção IV-B, no Título III, Capítulo I, para dispor sobre a relação de emprego entre empresas e empregados que exercem atividades através da plataforma de aplicativos de transporte terrestre e dá outras providências. Câmara dos Deputados. Disponível em:

<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2220389#:~:text=5.069%2F2019%2C%20para%20determinar%20a.e%20Fam%C3%ADlia%3B%20de%20Finan%C3%A7as%20e>. Acesso em: 13 de ago de 2024.

BRASIL. **Projeto de Lei nº 4172, de 2020**. Dispõe sobre a criação de um novo contrato de trabalho em plataformas digitais de transporte individual privado ou de entrega de mercadorias. Câmara dos Deputados. Disponível em:

<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2259942#:~:text=Ementa%3A%20Reconhece%20a%20categoria%20de.de%20plataformas%20digitais%20de%20intermedia%C3%A7%C3%A3o>. Acesso em: 13 de ago de 2024.

BRASIL. **Projeto de Lei nº 536, de 2024**. Regulamenta a profissão de Motorista Autônomo de Serviços de Mobilidade Urbana e dá outras providências. Câmara dos Deputados. Disponível em:

<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2419137#:~:text=PL%20536%2F2024&text=Regulamenta%20a%20profiss%C3%A3o%20de%20Motorista,Urbana%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%Aancias.&text=Regulamenta%C3%A7%C3%A3o%2C%20exerc%C3%ADcio%20profissional%2C%20motorista%20de,%2C%20trabalho%20por%20aplicativo%2C%20responsabilidade>. Acesso em: 13 de ago de 2024.

CAMPOS, João Pedro Augusto; SILVA, Thomás Luis. **A Terceirização e a Reforma Trabalhista: Contribuiu para a precarização do Trabalho?**. 2021.

CARDOSO, Adalberto Moreira. Dimensões da crise do sindicalismo brasileiro. **Caderno crh**, v. 28, n. 75, p. 493-510, 2015.

CASTRO, Rogério. A centralidade do trabalho na chamada era informacional. **Argumentum**, v. 14 n. 3, p. 47-66, 2022.

CAVALCANTE, Israely Marinho. **Indústria 4.0 e suas perspectivas futuras para o Brasil: uma revisão sistemática da literatura**. Universidade Federal da Paraíba, 2019.

CORMEN, Thomas; LEISERSON, Charles; RIVEST, Ronald. **Algoritmos**. Elsevier Brasil, 2017.

CUNHA, Elcemir Paço. Base técnica e organização do trabalho na manufatura e grande indústria. **Verinotio—Revista on-line de Filosofia e Ciências Humanas**, v. 25, n. 1, p. 41-41, 2019.

DANTAS, Marcos et al. **O valor da informação: de como o capital se apropria do trabalho social na era do espetáculo e da internet**. Boitempo Editorial, 2022.

DATAFOLHA, Instituto de Pesquisa. **Futuro do trabalho por aplicativo**, 2023. Disponível em: <<https://uber.app.box.com/s/nzll2w8da6hlg84lubjn5h2y08ka6o0s>>. Acesso em: 17 de mai de 2024.

DELGADO, Maurício Godinho. **Curso de Direito do Trabalho: Obra revista e atualizada**. ed. 18, LTr Editora, 2019.

DIAS, Tatiane. Uber, Rappi e Loggi conseguem proeza de zerar avaliação de trabalho decente. **Intercept Brasil**. 2023. Disponível em: <<https://www.intercept.com.br/2023/07/25/trabalho-decente-uber-rappi-loggi-zeram-avaliacao-da-fairwork/>>. Acesso em: 25 de mai de 2024.

DIGILABOUR, Coletivos e cooperativas de entregadores no Brasil. **Digilabour Laboratório de Pesquisa**. Disponível em: <https://digilabour.com.br/pt/coletivos-e-cooperativas-de-entregadores-no-brasil/>. Acesso em: 12 de ago de 2024.

ENGELS, Friedrich et al. **O marxismo e os sindicatos**. São Paulo: Instituto José Luís e Rosa Sundermann, São Paulo, 2008.

FAIRWORK. **Relatório Fairwork Brasil 2023: ainda em busca de trabalho decente na economia de plataforma**, 2023. Disponível em: <<https://fair.work/en/ratings/brazil/>>. Acesso em: 21 de jul de 2024.

FILGUEIRAS, Vitor Araújo.; LIMA, Uallace Moreira. Levantamento sobre o trabalho dos entregadores por aplicativos no Brasil. **Salvador, Núcleo de Estudos Conjunturais**, 2020.

FILGUEIRAS, Vitor Araujo; ANTUNES, Ricardo. Plataformas digitais, uberização do trabalho e regulação no capitalismo contemporâneo. **Revista Contracampo**, v. 39, n. 1, 2020.

FRANCO, David Silva. **Uberização do trabalho**: a materialização do valor entre plataformas digitais, algorítmica e trabalhador nas redes do capital. 2020. Tese (Doutorado em Administração). Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte. 2020. p. 267.

GALVÃO, Andréia. A greve e as perspectivas do movimento entregadores. **A Terra é Redonda**, São Paulo, v. 14, 2020.

GAVRAS, Douglas (ed.). ESTADÃO: Na crise, aplicativos como Uber e iFood viram maior ‘empregador’ do país. *In*: **Instituto Locomotiva**. São Paulo, 28 abr. 2019. Disponível em: <<https://ilocomotiva.com.br/clipping/estadao-na-crise-aplicativos-como-uber-e-ifood-vira-m-maior-empregador-do-pais/>>. Acesso em: 10 de jun de 2024.

GIL, Antonio Carlos et al. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

GONSALES, Marco. Indústria 4.0: empresas plataformas, consentimento e resistência. **Uberização, trabalho digital e indústria**, v. 4, n. 1, p. 125-137, 2020.

GRAHAM, Mark; WOODCOCK, Jamie. The gig economy: a critical introduction. **Polity**, v. 54, 2019.

GRAMSCI, Antonio. Breves notas sobre a política de Maquiavel. **Cadernos do cárcere**, v. 3, p. 11-109, 2007.

GRAMSCI, Antônio. **Concepção Dialética da História**. Civilização Brasileira, Rio de Janeiro, 1978.

GRAMSCI, Antonio. Introdução ao estudo da filosofia. A filosofia de Benedetto Croce. **Cadernos do cárcere. Tradução: Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira**, v. 494, 1999.

GROHMANN, R. **Plataformização do trabalho**: características e alternativas. *In*: ANTUNES, R (Org). **Uberização, trabalho digital e indústria 4.0**. São Paulo: Boitempo Editorial, 2020, p.93-109.

GROHMANN, Rafael. Plataformas de propriedade de trabalhadores: cooperativas e coletivos de entregadores. **Matrizes**, v. 16, n. 1, p. 209-233, 2022.

GROHMANN, Rafael. Plataformização do trabalho: entre dataficação, financeirização e racionalidade neoliberal. **Revista Eletrônica Internacional de Economia Política da Informação da Comunicação e da Cultura**, v. 22, n. 1, p. 106-122, 2020.

GUIMARÃES, Sergio Dias et al. **Desafios e alternativas às formas de resistência e organização coletiva da classe trabalhadora em contexto de plataformização do trabalho**. 2022.

HARVEY, David. **Condição pós-moderna: uma pesquisa sobre as origens da mudança cultural**. Edições Loyola, 1992.

HARVEY, David. **O enigma do capital**: e as crises do capitalismo. São Paulo: Boitempo, 2011.

HUWS, Ursula. **A formação do cibertariado: trabalho virtual em um mundo real**. Editora da UNICAMP, 2017.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **O Serviço Social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. Cortez Editora, 2022.

IASI, Mauro Luis. **As metamorfoses da consciência de classe: o PT entre a negação eo consentimento**. Editora Expressão Popular, 2006.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Estatísticas dos Cadastros de Microempreendedores Individuais 2021**. São Paulo: IBGE, 2023. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/38044-em-2021-brasil-tinha-13-2-milhoes-de-microempreendedores-individuais-meis#:~:text=As%20Estat%C3%ADsticas%20dos%20Cadastros%20de,formais%2C%20j%C3%A1%20incluindo%20os%20MEIs>. Acesso em: 15 de jun de 2024

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Pesquisa 233 Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD)**. Rio de Janeiro: IBGE, 2021. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho/9127pesquisa-nacional-por-amostra-de-domicilios.html?=&t=o-que-e>. Acesso em: 3 jun de 2024.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Pesquisa IBGE-PNAD demonstra precarização do trabalho em plataformas digitais**. São Paulo: IBGE, 2023. Disponível em: https://mpt.mp.br/pgt/noticias/pnad_2022_teletrabalho_embargo_novo-1.pdf. Acesso em: 20 de jun de 2024.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Pesquisa IBGE-PNAD demonstra precarização do trabalho em plataformas digitais**. São Paulo: IBGE, 2023. Disponível em: https://mpt.mp.br/pgt/noticias/pnad_2022_teletrabalho_embargo_novo-1.pdf. Acesso em: 20 de jun de 2024.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) Contínua**. Rio de Janeiro: IBGE, 2021. Disponível em: <https://bit.ly/328vOdp>. Acesso em: 4 abr de 2024.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Covid-19 (PNAD Covid-19)**. Rio de Janeiro: IBGE, 2021. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho/27947-divulgacao-mensal-pnadcovid2.html?=&t=o-que-e>. Acesso em: 4 abr de 2024.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Taxa de desocupação, jan-fev-mar 2012 - abr-mai-jun 2023**. Rio de Janeiro: IBGE, 2023. Disponível: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho/9173-pesquisa-nacional-por-amostra-de-domicilios-continua-trimestral.html?=&t=series-historicas&utm_source=landing&utm_medium=explica&utm_campaign=desemprego. Acesso em: 24 de abr de 2024.

KALIL, Renan Bernardi. **A regulação do trabalho via plataformas digitais**. Editora Blucher, 2020.

KALIL, Renan Bernardi. Capitalismo de plataforma: o conceito que melhor explica as relações de trabalho digitais. **Coluna Renato Kalil na Carta Capital**. São Paulo, v. 26, 2021.

KREIN, José Dari. Trabalho, emprego e renda: as condições de vida de trabalhadoras e trabalhadores no capitalismo contemporâneo. **Argumentum**, v. 14 n. 3, p. 9-23, 2022.

KREIN, José Dari; MANZANO, Marcelo; TEIXEIRA, Marilane. Trabalho e Justiça social. Utopias do trabalho: Desafios e perspectivas para o pós pandemia. São Paulo: **Fundação**, 2020.

LAPA, Raphael. Santos. **Trabalho em plataformas digitais durante a pandemia da Covid-19: análise dos dados da PNAD Covid-19/IBGE**. Brasília: UnB, jan. 2021.

LUKÁCS, György. **História e Consciência de Classe—estudos sobre a dialética marxista**. 2ª tiragem. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2016.

LUKÁCS, György. **Para uma ontologia do ser social I**. São Paulo: Boitempo editorial, 2015.

MACHADO, Cristiellen de Carvalho Borba; FRÓES, Adriana Lígia Alvarenga Oliveira. As novas configurações do trabalho sob a égide do capitalismo contemporâneo. **IX Jornada Internacional de Políticas Públicas**, São Luís, 2019.

MACHADO, Sidnei et al. **O trabalho controlado por plataformas digitais: dimensões, perfis e direitos**. Clínica Direito do Trabalho (Universidade Federal do Paraná), 2022.

MACHADO, Sidnei; ZANONI, Alexandre Pilan. **Demandas de direitos no trabalho por plataformas digitais no Brasil: o enfoque dos trabalhadores**. Caderno CRH, v. 35, 2022.

MARQUES, Rodrigo Moreno. A atualidade de Marx diante do trabalho na era digital. **Comunicação, desenvolvimento, trabalho: perspectivas críticas**, 2020.

MARX, Karl. **Crítica do programa de Gotha**. Boitempo Editorial, 2015.

MARX, Karl. **Formações econômicas pré-capitalistas**, Trad. João Maia. Rio de Janeiro: Paz e Terra, v. 4, 1985.

MARX, Karl. **Grundrisse: esboço da crítica da economia política**. São Paulo: Boitempo, 2011a.

MARX, Karl. **O 18 de brumário de Luís Bonaparte**. São Paulo: Boitempo, 2011b.

MARX, Karl. **O Capital: crítica da economia política**, Livro I: o processo de produção do capital. Tradução: Rubens Enderle. São Paulo: Boitempo Editorial, 2013.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. A ideologia alemã: crítica da novíssima filosofia alemã em seus representantes Feuerbach, B. Bauer e Stirner, e do socialismo alemão em seus diferentes profetas. **Rio de Janeiro: Civilização Brasileira**. São Paulo: Boitempo, 2007.

MONTEIRO, Renan. Ministro do trabalho promete rever legislação trabalhista de forma ‘fatiada’ e descarta CLT para aplicativos. Brasília: **O Globo**, 2023. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/economia/noticia/2023/01/luiz-marinho-novo-ministro-do-trabalho-promete-rever-legislacao-trabalhista-de-forma-fatiada.ghtml>>. Acesso em: 04 de jun de 2024.

MOTA, Ana Elizabete. A cultura da Crise e as Ideologias do Consenso Ultraneoliberalismo brasileiro. **En JF Cislighi y F. Demier, O Neofascismo no Poder (ano I): Análises Críticas sobre o Governo Bolsonaro**, p. 135-148, 2019.

NETO, José Francisco Siqueira. Direito do trabalho e flexibilização no Brasil. **São Paulo em perspectiva**, v. 11, p. 1, 1997.

NETO, José Francisco Siqueira.; BERTOLIN, Patrícia Tuma Martins. **Direito do trabalho no brasil de 1930 a 1946**. v. 1, ed. 1, São Paulo: Atlas, 2015.

NETTO, José Paulo. **Introdução ao estudo do método de Marx**. São Paulo: Expressão Popular, 2011.

NETTO, José Paulo; BRAZ, Marcelo. **Economia política: uma introdução crítica**. Cortez Editora, 2021.

NETTO, José. Paulo. Crise do Capital e Consequências Societárias. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n. 111, p. 413-429, 2012.

OLIVEIRA, Ariadne Samila Martins; Luna, Nathalia Tamiris Carvalho. O **“PROLETARIADO DIGITAL”**: OS ENTREGADORES DE APLICATIVOS E A FRAGMENTAÇÃO DA CLASSE TRABALHADORA NA CONTEMPORANEIDADE. Monografia (Graduação em Serviço Social). Universidade Federal de Pernambuco, 2021.

OLIVEIRA, Carlos Eduardo Telesl. **Política, resistência e negociação**: mudanças e permanências nas formas coletivas de organização política dos trabalhadores por aplicativo. Monografia (Graduação em Ciências Sociais). Universidade Federal de São Paulo, 2023.

OLIVEIRA, Murilo; PEREIRA, Victor; VILAS BOAS, Victória. Três projetos para regular as empresas-aplicativos. **Democracia e mundo do trabalho: em debate**, 2021. Disponível em: <<https://www.dmtemdebate.com.br/tres-projetos-para-regular-as-empresas-aplicativos/>>. Acesso em: 16 de mai de 2024.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT). **World employment and social outlook**: the role of digital labour platforms in transforming the world of work. Genebra: International Labour Organisation, 2021.

RIBEIRO, Leticia Barros; LOPES, José Augusto Bezerra. O FENÔMENO DA PEJOTIZAÇÃO E A PRECARIZAÇÃO DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, v. 9, n. 9, p. 1498-1510, 2023.

RICARTE, Camila de Sousa. **Dos# brequesdosapps às associações de entregadores**: a percepção dos trabalhadores sobre a resistência à Uberização no trabalho por aplicativos. Dissertação (Mestrado em Psicologia) Universidade Federal do Ceará, 2023.

SALES, Josilene Branco de Souza. **Organizações coletivas dos trabalhadores de entrega em plataformas digitais**: desafios, resistências e perspectivas. Monografia (Graduação em Saúde Coletiva), Universidade de Brasília, 2022.

SANCHES, Ana Tercia. A terceirização diante da noção de trabalhador coletivo em Marx. **Coletivas**, p. 60, 2008.

SANTOS, Laryssa Gabriella Gonçalves. Concepção de estado em Marx, degradação dos direitos do trabalho e o governo Bolsonaro. **Libertas**, v. 23, n. 2, p. 477-498, 2023.

SILVA, Elayne Cristina Menezes. **A maquinaria digital e a extração do valor em tempos de crise estrutural**: entregadores de plataformas digitais e precarização do trabalho em Aracaju. Universidade Federal de Sergipe (Dissertação em Geografia), 2022.

SLEE, Tom. **Uberização**: a nova onda do trabalho precarizado. Editora Elefante, 2019.

SMITH, Adam. A riqueza das nações. Coleção Os Economistas. **Nova Cultural, São Paulo**, 1996.

SOARES, Angélica Pereira; DOURADO, Débora Paschoal. Desorganizando para organizar: a construção do organizar político dos entregadores por plataformas digitais no Brasil. **XLVI Encontro da ANPAD**, 2022.

STEIN, Guilherme; ZYLBERSTAJN, Eduardo; ZYLBERSTAJN, Hélio. Diferencial de salários da mão de obra terceirizada no Brasil. **Estudos Econômicos (São Paulo)**, v. 47, p. 587-612, 2017.

TAVARES, Maria Augusta. Empreendedorismo e expropriação da subjetividade. **Expropriação e direitos no capitalismo. São Paulo: Cortez**, p. 293-309, 2018.

TAVARES, Maria Augusta. O empreendedorismo à luz da tradição marxista. **Em pauta**, v. 15, n. 41, 2018.

TEIXEIRA, Rodrigo A. A produção capitalista do conhecimento e o papel do conhecimento na produção capitalista: uma análise a partir da teoria marxista do valor. **Revista Economia**, v. 10, n. 2, p. 421-456, 2009.

UBER, Equipe. **Fatos e Dados sobre a Uber**. Uber Newsroom. Disponível em: <https://www.uber.com/pt-br/newsroom/fatos-e-dados-sobre-uber/>. Acesso em: 02 de set de 2024.

VALENTIM, Erika Cordeiro do Rego Barros; PERUZZO, Juliane Feix. A ideologia empreendedora: ocultamento da questão de classe e sua funcionalidade ao capitalismo. **Temporalis**, v. 17, n. 34, p. 101-126, 2017.

VASCONCELOS, Tom Lima. PEREIRA, Matheus Cerqueira. Articulação coletiva dos entregadores por aplicativo no Brasil: desafios e perspectivas. **Revista Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região**, Belo Horizonte, v. 66, n. 102, p. 171-188, 2020.

WOODCOCK, Jamie. **The fight against platform capitalism: an inquiry into the global struggles of the gig economy**. Londres: University of Westminster Press, 2021. Disponível em: <https://library.oapen.org/bitstream/id/ec7fb7dd-01be-4bfc-bbab-b12132393bc5/the-fight-against-platform-capitalism.pdf>. Acesso em: 13 ago. 2024.